SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 23 de Maio de 2013 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO V | Nº 0995

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA DA CÂMARA
ATA DA 7° REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 07/05/2013

Ata da 7ª reunião Ordinária da Câmara Municipal de Itapeva - MG. Ao(s) sete de maio do ano de 2013, às 19:30 horas, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. Feita a chamada constatou-se a presença dos vereadores ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, CARLOS AUGUSTO DA SILVA, DANIEL PEREIRA DO COUTO, GUSTAVO BIAGIONE RIBEIRO, HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA, JOSÉ MESSIAS BORGES, MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA, MILTON TEODORO DE LIMA e TONI TOSHIO YAMASHITA. Logo em seguida, foi colocada em discussão a ata da reunião anterior, a qual, não sendo impugnada, foi declarada aprovada pelo senhor Presidente. Em seguida, o Secretário da Mesa, vereador HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA, fez a leitura do expediente recebido, que consta do seguinte:
CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS: De CLÁUDIA VIVEANE DE MORAES ANDRADE: ATENDENDO AO REQUERIMENTO 14/2013, ENCAMINHA CÓPIA DO PROCESSO LICITATÓRIO 049/2013. - De CLÁUDIA VIVEANE DE MORAES ANDRADE: Encaminha a Lei Ordinária n.º 1.235, de 25 de abril de 2013, devidamente sancionada e publicada. - De CLÁUDIA VIVEANE DE MORAES ANDRADE: Encaminha a Lei Ordinária n.º 1.236, de 25 de abril de 2013, devidamente sancionada e publicada. - De CLÁUDIA VIVEANE DE MORAES ANDRADE: Atendendo ao requerimento 16/2013, encaminha cópia dos documentos referentes aos gastos realizados com as festividades carnavalescas e aniversário da cidade dos anos de 2009 a 2013. - De CLÁUDIA VIVEANE DE MORAES ANDRADE: Atendendo ao requerimento 17/2013, encaminha informações, bem como cópia dos documentos referentes aos comprovantes dos valores gastos com serviços de manutenção da estradas vicinais dos anos de 2009 a 2012 - MATÉRIA DO LEGISLATIVO: INDICAÇÕES: Do Vereador HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA: - Nº 20/2013 - HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA, vereador em regular exercício de seu mandato, neste município de Itapeva/MG, respeitosamente, vem à presença de V.Excia. para que, após os trâmites regimentais, encaminhe a presente indicação à senhora Prefeita Municipal, para que esta analise a possibilidade do Poder Executivo adquirir um novo caminhão compactador de lixo para atender este Município. - É o que tem a indicar. - Nº 21/2013 - HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA, vereador em regular exercício de seu mandato, neste município de Itapeva/MG, respeitosamente, vem à presença de V.Excia. para que, após os trâmites regimentais, encaminhe a presente indicação à senhora Prefeita Municipal, para que esta adote providências para o conserto ou substituição da bomba d'água do poço da COPASA no Bairro das Flores, uma vez que a mesma queimou e a manutenção é de competência do Município. - Indica, ainda, a necessidade de que seja dado continuidade na rede de distribuição da água na vila onde que se localizada o poço, pois as casas que estão próximas ao poço não são atendidas. - É o que tem a indicar. - Nº 22/2013 - HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA, vereador em regular exercício de seu mandato, neste município de Itapeva/MG, respeitosamente, vem à presença de V.Excia. para que, após os trâmites regimentais, encaminhe a presente indicação à senhora Prefeita Municipal, para que esta analise a possibilidade legal e financeira para que o Poder Executivo alugue o campo do Bairro Areias, para que possa mantê-lo, uma vez que o referido campo, tradicional e localizado no centro do Bairro Areias, está totalmente abandonado, sem qualquer manutenção dos proprietários. - É o que tem a indicar. - Nº 23/2013 - HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA, vereador em regular exercício de seu mandato, neste município de Itapeva/MG, respeitosamente, vem à presença de V.Excia. para que, após os trâmites regimentais, encaminhe a presente indicação à senhora Prefeita Municipal, para que esta adote providências para substituição das lixeiras da cidade de Itapeva - MG, uma vez que as mesmas estão danificadas e transbordam lixo nas ruas. - É o que tem a indicar. - MATÉRIA DA ORDEM DO DIA: Em 1ª discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 9/2013 de autoria de Executivo: - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CONTRIBUIR MENSALMENTE COM AS ENTIDADES NACIONAL E ESTADUAL DE REPRESENTAÇÃO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - 1. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final. - (Relator: MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA) - 2. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos. - (Relator: MILTON TEODORO DE LIMA) - Em 1ª discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 10/2013 de autoria de Executivo: - ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 1.108, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2010 A 2013 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013. - 1. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final. - (Relator: MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA) - 2. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos. - (Relator: MILTON TEODORO DE LIMA) - Em 1ª discussão e votação a Emenda nº 1 do Projeto de Lei Ordinária nº 11/2013 de autoria de Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final: - ALTERA REDAÇÃO DE DISPOSITIVO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 11/2013. - 1. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final. - (Relator: MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA) - 2. Parecer Favorável da Comissão de Educação, Saúde e Assistência. - (Relator: HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA) - 3. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos. - (Relator: MILTON TEODORO DE LIMA)
RESULTADO DA VOTAÇÃO: Projeto de Lei Ordinária n.º 09/2013, aprovado por unanimidade, em primeira discussão e votação. Projeto de Lei Ordinária n.º 10/2013, aprovado por unanimidade, em primeira discussão e votação. Emenda Modificativa n.º 01 ao Projeto de Lei Ordinária n.º 11/2013, aprovado por unanimidade, em primeira discussão e votação.
Não havendo mais vereador a se manifestar e nem assunto a tratar, o senhor Presidente agradeceu pela presença dos senhores Vereadores e demais pessoas presentes, encerrou a sessão, do que, para constar, eu, HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA, Secretário da Mesa, lavrei a presente ata.
ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, CARLOS AUGUSTO DA SILVA, DANIEL PEREIRA DO COUTO, GUSTAVO BIAGIONE RIBEIRO, HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA, JOSÉ MESSIAS BORGES, MÁRCIO HENRIQUE DA

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2011/2013

Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas
1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade
2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha
3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade
1º Secretário - Aurelio Cezar Donadia Ferreira
2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho
1º Tesoureiro - José Sacido Bacia Neto
2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SILVA, MILTON TEODORO DE LIMA e TONI TOSHIO YAMASHITA

Publicado por:
Leonardo de Alcântara Rodrigues e Souza
Código Identificador:31F03BAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório 0087/2013, Pregão Presencial n.º 0041/2013. Partes Município de Alvorada de Minas e COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. **Valor do Contrato: R$ 96.605,12 (noventa e seis mil e seiscentos e cinco reais e doze centavos).** Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DOS CONSULTÓRIOS MUNICIPAIS. Assinatura: Vigência: 22/05/2013 até 31/12/2013.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Fonseca Carvalhais
Código Identificador:B484102E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO OPERAÇÃO TAPA BURACO

PROCESSO Nº: 035/2013 – CARTA CONVITE Nº 008/2013
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica em Operação Tapa Buraco
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araçaí
CONTRATADO: Sabril Pavimentação e Urbanização Ltda
VALOR: R$ 40.922,14 (quarenta mil, novecentos e vinte e dois reais e quatorze centavos)
PRAZO: Até 30/06/2013

Publicado por:
Ana Carla Barbosa
Código Identificador:38FBF264

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EXAMES DE ALTO CUSTO

PROCESSO Nº: 037/2013 – PREGÃO Nº 021/2013
OBJETO: Contratação de laboratório de análises clínicas para prestação de serviços com o objetivo de realizar laboratoriais de alto custo
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araçaí
CONTRATADO: Vilaboas e Oliveira Consultórios Médicos Ltda
VALOR: R$ 19.284,60 (dezenove mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)
PRAZO: Até 31/12/2013

Publicado por:
Ana Carla Barbosa
Código Identificador:E92FD7B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CARTUCHO SETE - ME

PROCESSO Nº: 031/2013 – PREGÃO Nº 018/2013
OBJETO: Aquisição de materiais de escritório para atender as demandas dos setores da Administração Pública
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araçaí
CONTRATADO: HD – Informática e Papelaria Ltda - ME
VALOR: R$ 6.670,55 (seis mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos)
PRAZO: Até 31/12/2013

Publicado por:
Ana Carla Barbosa
Código Identificador:53CF9899

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO GONÇALVES E CECILIO LTDA

PROCESSO Nº: 031/2013 – PREGÃO Nº 018/2013
OBJETO: Aquisição de materiais de escritório para atender as demandas dos setores da Administração Pública
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araçaí
CONTRATADO: Gonçalves e Cecilio Ltda
VALOR: R$ 34.950,37 (trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos)
PRAZO: Até 31/12/2013

Publicado por:
Ana Carla Barbosa
Código Identificador:A6B6966D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PAPELSETE DISTRIBUIDORA LTDA

PROCESSO Nº: 031/2013 – PREGÃO Nº 018/2013
OBJETO: Aquisição de materiais de escritório para atender as demandas dos setores da Administração Pública
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araçaí
CONTRATADO: Papelsete Distribuidora Ltda
VALOR: R$ 1.622,32 (hum mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos)
PRAZO: Até 31/12/2013

Publicado por:
Ana Carla Barbosa
Código Identificador:59A35C2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PP-0183-26 - SERVIÇOS GRÁFICOS

Processo nº: 0183/2013 - Extrato de Edital – Pregão Presencial nº 026 – Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para confecção de material gráfico para divulgação de projetos do Departamento de Assistência Social. Credenciamento dia: 07/06/2013 às 09h00min – Sessão de lances: 07/06/2013 às 09h:30min. Edital e informações complementares pelo telefone (35) 3343-2375; e-mail licitacao.baependi@gmail.com; site: www.baependi.mg.gov.br.

Publicado por:
Diego José de Souza Moreira
Código Identificador:0CC478EB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PP-0330-054 - MATERIAL PARA ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES E REPAROS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Processo nº: 0330/2013 - Extrato de Edital – Pregão Presencial nº 054 – Objeto: Aquisição de material para adequação das instalações do imóvel onde funcionará a coordenação de merenda do Departamento de Educação e destinado aos reparos na Escola Municipal Senador Alfredo Catão de Ensino Fundamental. Credenciamento dia: 12/06/2013 às 13h30min – Sessão de lances: 12/06/2013 às 14h:00min. Edital e informações complementares pelo telefone (35) 3343-2375; e-mail licitacao.baependi@gmail.com; site: www.baependi.mg.gov.br.

Publicado por:
Diego José de Souza Moreira
Código Identificador:243AF153

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PP-328-053 - MATERIAL DE EXPEDIENTE POLICLÍNICA

Processo nº: 0328/2013 - Extrato de Edital – Pregão Presencial nº 053 – Objeto: Aquisição de material de papelaria destinado ao funcionamento dos setores da Policlínica Muncipal de Saúde. Credenciamento dia: 11/06/2013 às 14h00min – Sessão de lances: 11/06/2013 às 14h:30min. Edital e informações complementares pelo telefone (35) 3343-2375; e-mail licitacao.baependi@gmail.com; site: www.baependi.mg.gov.br.

Publicado por:
Diego José de Souza Moreira
Código Identificador:88479A36

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PP-332-055 - PNEUS DA FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Prefeitura Municipal de Baependi - Processo nº: 0332/2013 - Extrato de Edital – Pregão Presencial nº 055 – Objeto: Aquisição de pneus destinados a manutenção da frota de Transporte Escolar do Departamento de Educação. Credenciamento dia: 13/06/2013 às 13h30min – Sessão de lances: 13/06/2013 às 14h:00min. Edital e informações complementares pelo telefone (35) 3343-2375; e-mail licitacao.baependi@gmail.com; site: www.baependi.mg.gov.br.

Publicado por:
Diego José de Souza Moreira
Código Identificador:C6E58F0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013

A Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto torna público Edital de Pregão Presencial 016/2013 – Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de transporte de pessoas para eventos das secretarias de assistência social, secretaria de educação, secretaria de esporte, cultura, lazer e turismo. Abertura dia 05/06/2013, às 09:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição a partir do dia 23/05/2013. Informações (32) 3727-1308.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:A88E440C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EDITAL 133

Municipio de Barroso torna publica Proc 133/13 Pregão Presencial nº 87/13 Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Inspeção Municipal (SIM) aos produtores do Municipio abertura dia 11/06/2013 ás 13:00 horas, retira edital www.barroso.mg.gov.br – 3359 3014

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:6B58B5D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL PROC 123

Municipio de Barroso torna publica Proc 123/13 Pregão Presencial Registro de Preços nº 79/13 Aquisição de Gêneros alimentícios e frutas para merenda escolar, abertura dia 05/06/2013 ás 13:00 horas, retira edital www.barroso.mg.gov.br – 3359 3014

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:C8A70BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 126

Municipio de Barroso torna publica Proc 126/13 Pregão Presencial nº 82/13 Aquisição de mesas para papinha que serão utilizadas nas atividades de alimentação dos alunos das creches da Rede Municipal, abertura dia 06/06/2013 ás 13:00 horas, retira edital www.barroso.mg.gov.br – 3359 3014

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:9429B909

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL 47 VNOVA PUBLICAÇÃO

Municipio de Barroso torna publica Proc 47/13 Pregão Presencial Registro de Preços nº 34/13 Prestação de serviços para a manutenção preventiva e corretiva em aparelhos e equipamentos do setor de Odontologia, das Unidades básicas de Saúde, do setor de Fisioterapia e do Laboratório Municipal , abertura dia 04/06/2013 ás 15:00 horas, retira edital www.barroso.mg.gov.br – 3359 3014

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:DD2410A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL 127

Municipio de Barroso torna publica Proc 127/13 Pregão Presencial nº 83/13 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na retifica do motor, com troca de peças veiculo Ducato 2.8 ano 2005, abertura dia 07/06/2013 ás 13:00 horas, retira edital www.barroso.mg.gov.br – 3359 3014

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:9F2D696B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PROC 114

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref: Processo nº. 114/2013
Pregão Presencial nº. 071/2013

Prazo de entrega: 21 de maio de 2013, terça - feira às 13:00 h.
Abertura.....: 21 de maio de 2013, terça - feira às 13:00 h

DE ACORDO E NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SEQUENCIA HOMOLOGO A DECISÃO DA PREGOEIRA, REFERENTE AO PROCESSO EM EPIGRAFE E MANIFESTO MINHA CONCORDÂNCIA COM A ADJUDICAÇÃO EM FAVOR DA(S) PROPONENTE (s) ABAIXO REGISTRADA(S)

Empresa: Supermercado Melo Ltda
CNPJ: 17.832.312/0001-64

Item	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	50	Pct	Milho de pipoca pacote 500 gm	**1,85**	**92,50**
02	10	Lt	Oleo de soja 900 ml	**2,98**	**29,80**
03	2000	und	Saquinhos	**0,05**	**100,00**
04	400	Pct	Balão em latex	**2,90**	**1.160,00**
05	20	und	Palitos para churrasco	**1,30**	**26,00**
06	10	Pct	Açucar pct 5kg	**6,70**	**67,00**
07	300	Pact	Pirulitos	**2,20**	**660,00**

Barroso, 21 de maio de 2012.

EIKA OKA DE MELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:D00C1A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA
EDITAL 125

Municipio de Barroso torna publica Proc 125/13 Pregão Presencial nº 81/13 Aquisição de produtos de limpeza para manutenção das piscinas do Ceclans, abertura dia 05/06/2013 ás 15:00 horas, retira edital www.barroso.mg.gov.br – 3359 3014

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:9F1364A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EDITAL 129

Municipio de Barroso torna publica Proc 129/13 Pregão Presencial nº 84/13 Contratação de 1.200 (hum mil e duzentos) horas prestação de serviços de Engenheiro Civil(pessoa física), abertura dia 07/06/2013 ás 15:00 horas, retira edital www.barroso.mg.gov.br – 3359 3014

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:EACBF277

SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
EDITAL 131

Municipio de Barroso torna publica Proc 131/13 Pregão Presencial Registro de Preços nº 85/13 Contratação de prestação de serviços de 2.000 (duas mil) horas de propaganda volante com gravação inclusa, para serem utilizadas na divulgação e orientação de serviços e eventos da Secretaria Municipal de assistência Social, abertura dia 10/06/2013 ás 13:00 horas, retira edital www.barroso.mg.gov.br – 3359 3014

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:6B4B48CD

SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
EDITAL 132

Municipio de Barroso torna publica Proc 132/13 Pregão Presencial nº 86/13 Confecção e colocação de 400 (quatrocentos) faixas em TNT para serem utilizadas na divulgação dos serviços e eventos da secretaria Municipal de Assistencia Social e Proteção à Criança e ao Adolescente , abertura dia 10/06/2013 ás 15:00 horas, retira edital www.barroso.mg.gov.br – 3359 3014

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:FC3A01BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 034-2013

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei nº 8.666/93, ato de adjudicação e homologação ao Processo nº 034/2013, Pregão presencial nº 025/2013, que tem como objeto aquisição de bloco sextavado de concreto e meio fio para calçamento de vias urbanas do Município, houve por bem deliberar à licitante: **Welisson de Abreu Estevam – ME,** inscrito no CNPJ sob o nº 14.323.060/0001-50, com sede na Estrada KM 03 – Brás Pires – Senador Firmino, cep: 36.542-000 **R$ 48.350,00** (quarenta e oito mil trezentos e cinquenta reais), Brás Pires/MG, 22 de maio de 2013

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosirene Araujo Pereira
Código Identificador:78BFF8BF

GABINETE MUNICIPAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 033-2013

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei nº 8.666/93, ato de adjudicação e homologação ao Processo nº 033/2013, Carta convite nº 005/2013, que tem como objeto contratação de empresa visando locação de equipamentos e apresentação de shows para festividade na localidade de Ribeirão Santo Antônio- Município de Brás Pires – MG, houve por bem deliberar à licitante: **João Bosco de Barcelos - ME** inscrito no CNPJ sob o nº 10.558.444/0001-09, com sede na Rua José de Paula Pires, nº 45 - Centro –Piraúba/ MG, cep: 36.170 -000 **R$ 26.600,00** (vinte e seis mil e seiscentos reais), Brás Pires/MG, 22 de maio de 2013

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosirene Araujo Pereira
Código Identificador:5F104A43

GABINETE MUNICIPAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 016-2013

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei nº 8.666/93, ato de adjudicação e homologação ao Processo nº 016/2013, Pregão Presencial nº 010/2013, que tem como objeto contratação de empresa visando serviços de contratação de médico ginecologista para o Município de Brás Pires - MG, houve por bem deliberar à licitante: **Casa de Saúde São Januário Ltda,** inscrito no CNPJ sob o nº 71.033.278/0001-03, com sede na Rua Padre Gailhac nº 40 - Centro – Ubá/ MG, cep: 36.500 -000 **R$20.000,00** (vinte mil reais), Brás Pires/MG, 22 de maio de 2013

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosirene Araujo Pereira
Código Identificador:C646B9CC

GABINETE MUNICIPAL
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO 021-2013

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº 021/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013

OBJETO: Aquisição de medicamentos constantes no Catálogo ABC FARMA.

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, que instaurou procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, critério de classificação maior desconto no catálogo oficial ABCFARMA – Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.

No dia 04 de abril de 2013, conforme ata anexa ao Processo Licitatório, foi realizado pela Comissão o credenciamento das empresas:

EMPRESA/CNPJ:	ENDEREÇO:
Drogabrás Ltda 08.737.675/0001-20	Rua Major Felicio, 188 – Centro – Brás Pires - MG
Sandra Maria Assis Araújo – ME 13.125.656/0001-82	Rua Major Felicio, 14 – Centro – Brás Pires - MG

CONSIDERANDO, que o referido edital teve seu extrato publicado na imprensa oficial do Município em 22/03/2013, e publicado de forma integral no saguão da Prefeitura Municipal para conhecimento dos interessados.

CONSIDERANDO, que a empresa **Sandra Maria Assis Araújo – ME**, foi vencedora em todos os itens, com os seguintes descontos:

PARA O ITEM 01 - ÉTICO) – SANDRA MARIA ASSIS ARAÚJO – ME, PROPONDO UM DESCONTO DE 20% (VINTE POR CENTO) E EM SEGUNDO LUGAR A EMPRESA DROGABRÁS LTDA, PROPONDO UM DESCONTO DE 19% (DEZENOVE POR CENTO).

PARA O ITEM 02 - SIMILAR) – SANDRA MARIA ASSIS ARAÚJO – ME, PROPONDO UM DESCONTO DE 81% (OITENTA E UM POR CENTO) E EM SEGUNDO LUGAR A EMPRESA DROGABRÁS LTDA, PROPONDO UM DESCONTO DE 80% (OITENTA POR CENTO).

PARA O ITEM 03 - GENERICO) – SANDRA MARIA ASSIS ARAÚJO – ME, PROPONDO UM DESCONTO DE 61% (SESSENTA E UM POR CENTO) E EM SEGUNDO LUGAR A EMPRESA DROGABRÁS LTDA, PROPONDO UM DESCONTO DE 60% (SESSENTA POR CENTO).

CONSIDERANDO que no dia 26 de abril de 2013, a Prefeitura Municipal convocou a empresa **Sandra Maria Assis Araújo - ME** para assinatura do contrato, uma vez que já havia ocorrido a adjudicado e homologação do Processo. Decorrido o prazo legal para assinatura do contrato, a empresa vencedora alegou não ter mais condições de atender, conforme os valores ajustados na proposta.

Comunicado a empresa Drogabrás Ltda, na condição de segundo colocada do certame, esta também não manifestou interesse em celebrar contrato com o Município.

Diante do exposto e considerando a necessidade do objeto licitado, a Comissão de Licitação decidiu pela repetição do referido Processo nos termos da lei, devendo ser publicado, em veículo oficial de imprensa deste município com vistas dos autos do Processo aos interessados.

Informações: 32 – 3534-1125, licitabraspires@yahoo.com.br.

Brás Pires/MG, 22 de maio de 2013.

Atenciosamente,

ROSIRENE ARAÚJO PEREIRA OLIVEIRA
Pregoeira

MILTON DE ALMEIDA MARTINS
Apoio Pregão

SÔNIA DA SILVA FERREIRA
Apoio Pregão

ÂNDERSON COELHO PEREIRA
Advogado - OAB/MG 96.606

DR. DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal
DE ACORDO

Publicado por:
Rosirene Araujo Pereira
Código Identificador:C7AA7D74

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO 039-2013 PREGÃO PRESENCIAL 029-2013

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, torna público para conhecimento de todos, nos termos das Leis 10.520/2002, 8.666/93, 123/2006, edital de Pregão Presencial nº 029/2013, Processo nº 039/2013, referente a aquisição de material para laboratório em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município, abertura dia 05/06/2013, às 08:30 horas, Informações: 32- 3534-1125, atendimento de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00 – Brás Pires/MG, 22 de maio de 2013

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosirene Araujo Pereira
Código Identificador:CE91AF93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADO Nº003/2013 PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS DE EMPREGO PÚBLICO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS

O Prefeito Municipal de Braúnas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e consubstanciado no anexo I, do Edital de Processo Seletivo Simplificado N°. 003/2013, para conhecimento dos interessados, e torna público a relação final de candidatos inscritos, conforme discriminação abaixo:

CARGO: MERENDEIRA ESCOLAR I

Nº de Ordem	Nº da Inscrição	Nome do Candidato
01	018	Rosimar Moreira de Andrade e Andrade
02	009	Luciene Martins de Arruda Almeida
03	005	Claudete Marques dos Santos
04	003	Derta Roberta Chaves
05	021	Maria do Carmo Lima Barreto
06	022	Maria Aparecida de Oliveira
07	012	Lucianete Aparecida Coelho de Carvalho
08	026	Juliane Felix de Oliveira
09	008	Wanderleia Fernandes Madeira
10	019	Marinez Ferreira Nascimento da Silva
11	007	Eliane Ines da Silva Ferreira
12	006	Mônica Conceição de Oliveira
13	004	Jussara Ribeiro de Jesus
14	016	Simone dos Reis
15	023	Tatiane de Aquino
16	020	Vailda Souza da Silva Chaves
17	015	Daidani Cristini Garajau
18	011	Luciana Monteiro Gonçalves Chaves
19	014	Regene de Fátima da Silva
20	010	Regiane Ferreira dos Santos
21	025	Deildes Pereira de Souza
22	017	Barbara Bruna Arruda

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA I

Nº de Ordem	Nº da Inscrição	Nome do Candidato
01	024	Ricardo Passos dos Santos

CARGO: PROFESSOR P1-1

Nº de Ordem	Nº da Inscrição	Nome do Candidato
01	013	Milcia Aparecida de Azevedo
02	001	Romilda Ramos de Oliveira (Desclassificada)

OBS.: Candidata desclassificada por não atender o disposto no sub-item 8.2, alínea d, do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2013.

Braúnas, 22 de Maio de 2013.

GERALDO FLÁVIO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Ferreira de Arruda
Código Identificador:5CBBF419

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EDITAL RESUMIDO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2013
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00.002/2013
OBJETO: O Município de Braúnas fará contratação da empresa **MGMED HOSPITALAR LTDA ME**, CNPJ sob nº 13.264.773/0001-27, autorizada a fornecer materiais médico hospitalar, ao preço global de R$ 1.084,00 (Um mil e oitenta e quatro reais), nos termos do art. 24, inciso IV, com suas alterações posteriores da Lei 8.666/93.

Braúnas, 22 de maio de 2013.

GIESLEY COELHO DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Renata Ferreira de Arruda
Código Identificador:FCD41A39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
AVISO DE EDITAL - PP 07.014/2013

Pregão Presencial nº 07.014/2013. Objeto: Aquisição de vigas de madeira, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos. Abertura dia: 07/06/2013 às 09h00min. O Edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação via fax pelo telefone (33) 3425-1151, ou poderá ser retirado na Divisão de Material, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas.
Braúnas, MG, 22 de MAIOde 2013.

GIESLEY COELHO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Giesley Coelho dos Santos
Código Identificador:A6C7CC72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 085/13

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 085/13 – Pregão Presencial n.º 029/13*** *para contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em pesquisa e elaboração, conclusão e protocolo de projetos municipais, com o objetivo de buscar recursos junto à União, Estado, Autarquias e Fundações.* Após realizada a fase de lances, procedeu a abertura do envelope de *"DOCUMENTAÇÃO para HABILITAÇÃO"*, ocasião em que a empresa ***CONSULTORIA E ASSESSORIA RAYMUNDY'S LTDA*** não apresentou toda a documentação solicitada na Cláusula 06 item 6.2 do Edital, válidos na forma da Lei. Dando seguimento ao certame foi chamado o 2º colocado para nova fase de lances, a empresa licitante ***CASSIANA MOREIRA TORRES – EPP,*** e diante da abertura de seu envelope de *"DOCUMENTAÇÃO para HABILITAÇÃO"*, verificou-se que a mesma apresentou toda a documentação solicitada em Edital, válidos na forma da Lei, ficando considerada *HABILITADA* para a próxima fase do processo. O representante da empresa ***CONSULTORIA E ASSESSORIA RAYMUNDY'S LTDA*** manifestou interesse para interposição de recursos. Esta CPL, no uso de suas atribuições, concede o prazo de 03 (Três) dias para interposição de recursos conforme a Lei Federal n.° 10.520/2002 Art. 4º inciso XVIII. Conforme segue nos termos da Ata da Sessão de Julgamento anexa ao Processo em epígrafe.
Cachoeira de Minas, 22 de Maio de 2013.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:455104F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 081/13

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo Licitatório n.° 081/13 – Pregão Presencial n.° 028/13. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de um veículo de tipo passeio, zero km, cinco lugares para manutenção dos serviços do Gabinete do Prefeito.* Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o processo licitatório supracitado a empresa ***NIPÔNICA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 07.215.045/0001-22, no valor total de R$ 72.500,00 (Setenta e Dois Mil e Quinhentos Reais).
Cachoeira de Minas, 22 de maio de 2013.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:A65F2E93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO

CNPJ Nº 18.712.174/0001-42 - Torna Público extrato do de contrato 0082/2013 –Contratada: C & N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME, CNPJ/CPF 10.842.829/0001-95 Valor : R$ 24.598,80– Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA COMPOR O GABINTE. Dotação:** 127 Vigência: 20/05/2013 A 31/12/2013

Campanha/MG, 21/05/2013

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Chefe Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:1F7D491D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA/MG** - CNPJ Nº 18.712.174/0001-42, torna público o Extrato de Homologação do Processo nº **0035/2013**– Pregão Presencial nº 0028/2013 – O Processo de Licitação em epígrafe, objetivou a seleção da melhor proposta para AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO PARA COMPOR O GABINTE, solicitado pela DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a presente licitação PREGÃO nº 00028/2013 ao licitante: C & N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME, CNPJ/CPF 10.842.829/0001-95, situada na Av Deputado Renato Azeredo, 1612 – Jardim América – Três Corações - MG com o valor total de R$ 24.598,80 (Vinte e Quatro Mil Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos) vencedora desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 15 de maio de 2013.Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar o licitante adjudicado para celebrar o Contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Campanha/MG, 21 de Maio de 2013

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:F1090722

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42 - Torna Público o Processo Licitatório nº 0041/2013– Modalidade: **Pregão Presencial nº 0031/2013 – REGISTRO DE PREÇOS - Tipo Menor Preço Unitário–***Objeto*: **CONTRATAÇÃO DE MÁQUINA DE ESTEIRA COM OPERADOR – LIXO ORGANICO Abertura e entrega de envelopes dia 10/06/2013 às 14:00**–Dotação: 367 **Valor Estimado:**R$ 125.640,00 Aos interessados, informações, bem como edital completo estará a disposição na pagina eletrônica da Prefeitura Site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Dpto de Compras – Rua Dr. Brandão n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep 37400-000 – Fone/Fax: (35) 3261-1059 – Horário 12:00 às 18:00.
Campanha/MG, 22 de Maio de 2013.

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:CC7BB58C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PL Nº. 109/13 PP Nº. 68/13. Objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização do Tradicional Rodeio de Carmo do Cajuru no Ano de 2013. Entrega e abertura dos envelopes: dia 07/06/13 às 09h00min. Info. tel. (037) 3244-0705 e-mail licitação@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:5513476C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 108/13 PP Nº. 67/13. Objeto: Aquisição de peças automotivas linha pesada, visando a manutenção da Patrol Huber Waco 140ZB e Retroescavadeira New Holland. Entrega e abertura dos envelopes: dia 06/06/13 às 13h00min. Info tel (037) 3244-0705 e-mail licitação@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:961F7309

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CHAMAMENTO

O Prefeito Municipal de Catas Altas, Saulo Morais de Castro, no uso de suas atribuições faz saber que encontram-se abertas as inscrições para o Edital de Chamamento 002/2013 para admissão em caráter temporário para o cargo de: **MEDICO FAMÍLIA**
Inscrições: 27/05/2013 à 04/06/2013
Local: Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Catas Altas
Horário: 08h às 11h e 13h às 16h
Maiores informações: 31- 3832 7113

Publicado por:
Wanessa de Lana Alves Rezende
Código Identificador:FE29263C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N°024/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE - MG** TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL N°024/2013**, do tipo menor preço item, destinado a aquisição de medicamentos. Realização do certame dia **05/06/2013** as 09h00min. **PREGÃO PRESENCIAL N°025/2013**, do tipo menor preço item, destinado a aquisição de combustível Diesel S-10. Realização do certame dia **05/06/2013** as 13h00min. Os editais se encontram disponíveis na Rua João Luiz Rodrigues Soares, 101-Centro-Chapada do Norte–MG, local em que se realizará o certame.

RONALDO LOURENÇO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Sousa
Código Identificador:DE2A93DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL 035

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL N. º 035/2.013.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designada pela Portaria n.º 2655/13, de 03/01/2.013, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de ***PREGÃO PRESENCIAL***, pelo menor preço global, objetivando a **Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de reforma geral das cadeiras do Anfiteatro Janete Clair do Centro de Eventos Paulo Assunção Valentino em atendimento á Secretaria Municipal de meio Ambiente e Turismo ..**

Valor de referencia: R$ 7.900,00

Data e Horário para credenciamento dos licitantes e início da sessão:
Ás 09:30 do dia 06 de junho de 2013.

Local para aquisição e retirada do edital:

Departamento de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Administração – Praça Cel. Tancredo França, 181 - Centro, nesta cidade – Para informações, através dos telefones: (0xx34)-3353 -1228 – Ramal 201 - fac-símile: (0xx34)3353 – 1228 ou pelo endereço eletrônico: www.conquista.mg.gov.br.

Conquista/MG, 22 de maio de 2.013.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:E1298B48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 00095/2013

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que por intermédio do Processo Licitatório nº 00070/2013 – modalidade pregão presencial 00028/2013, firmou contrato administrativo nº 00095/2013 com a empresa **AUTO POSTO VP,** CNPJ nº 86.465.275/0001-16, pelo valor estimado em R$ 23.600,60. Cruzília MG, 16 de maio de 2013.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:7A0B400D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 00035/2013

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que por intermédio do Processo Licitatório nº 00035/2013 – modalidade dispensa de licitação 00022/2013, firmou contrato administrativo nº 00035/2013 com a empresa **TOLEN TRATORES LTDA,** CNPJ nº 25.850.058/0001-55, pelo valor fixado em R$ 4.351,00. Cruzília MG, 24 de janeiro de 2013.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:8BB04931

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 00036/2013

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que por intermédio do Processo Licitatório nº 00035/2013 – modalidade dispensa de licitação 00022/2013, firmou contrato administrativo nº 00036/2013 com a empresa **BRUMAUTO COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA,** CNPJ nº 11.893.901/0001-76, pelo valor fixado em R$ 9.669,59. Cruzília MG, 24 de janeiro de 2013.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:D13417FA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 00037/2013

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que por intermédio do Processo Licitatório nº 00035/2013 – modalidade dispensa de licitação 00022/2013, firmou contrato administrativo nº 00037/2013 com a empresa **LIVIAUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA,** CNPJ nº 66.398.876/0001-46, pelo valor fixado em R$ 9.669,59. Cruzília MG, 24 de janeiro de 2013.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:00F874F1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 00038/2013

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que por intermédio do Processo Licitatório nº 00035/2013 – modalidade dispensa de licitação 00022/2013, firmou contrato administrativo nº 00038/2013 com a empresa **RW PEÇAS LTDA,** CNPJ nº 04.315.986/0001-40, pelo valor fixado em R$ 3.532,40. Cruzília MG, 24 de janeiro de 2013.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:3327B79B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 029/2013 – ART. 24, INCISO V DA LEI 8.666/93

Aquisição de medicamentos em cumprimento a ordens judiciais, com Dispensa de Licitação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Minas Gerais – Valor R$ 8.008,66 - Data 21/05/2013 - Parte: Hera Comercio de Medicamentos LTDA - ME – CNPJ: 09.021.458/0002-82.

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:359D7CDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 030/2013 – ART. 24, INCISO V DA LEI 8.666/93

Aquisição de medicamentos em cumprimento a ordens judiciais, com Dispensa de Licitação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Minas Gerais – Valor R$ 19.634,26 - Data 21/05/2013 - Parte: Hera Comercio de Medicamentos LTDA - ME – CNPJ: 09.021.458/0002-82.

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:2E75747D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO – CONTRATO Nº 055/2013 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2013

Contratação de prestação de serviços de segurança computadorizada com monitoramento 24 horas com manutenção para garantir a segurança do prédio onde funciona o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, Pólo Bela Vista, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Curvelo, Minas Gerais - Vig: 12 meses, a partir de sua publicação – Vr. R$ 1.020,00 – data: 07.05.2013 – Parte: Vicomp Sistemas Computadorizados e Telecomunicações Divisão Curvelo LTDA – CNPJ: 01.778.664/0001-49.

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:9C6896DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2013

PREGÃO 011/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

CONTRATO N° 159/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS – MG

CONTRATADA: CÉLIO JOSE DE ANDRADE VALOR ESTIMADO: R$ 29.914,50 (vinte e nove mil novecentos e quatorze reais e cinqüenta centavos)

VIGÊNCIA: 31/12/2013

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.04.01.12.361.1211.2025-3.3.90.36-00-

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93

JOÃO BATISTA TRINDADE AZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Resende de Andrade
Código Identificador:AA44A275

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2013
PREGÃO 011/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

CONTRATO N° 160/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS – MG
CONTRATADA: JUSSARA DA SILVA MIRANDA VALOR ESTIMADO: R$ 31.281,60 (trinta e um mil duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 31/12/2013

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.04.01.12.361.1211.2025-3.3.90.36-00-

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93

JOÃO BATISTA TRINDADE AZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Resende de Andrade
Código Identificador:0AD9D094

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2013
PREGÃO 011/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

CONTRATO N° 171/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS – MG
CONTRATADA: MAURO SERGIO DA FONSECA VALOR ESTIMADO: R$ 27.377,28 (vinte e sete mil trezentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos)
VIGÊNCIA: 31/12/2013

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.04.01.12.361.1211.2025-3.3.90.36-00-

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93

JOÃO BATISTA TRINDADE AZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Resende de Andrade
Código Identificador:08A27BF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2013
PREGÃO 011/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

CONTRATO N° 172/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS – MG
CONTRATADA: MAURO SERGIO DA FONSECA VALOR ESTIMADO: R$ 8.371,80 (oito mil trezentos e setenta e um reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: 31/12/2013

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.04.01.12.361.1211.2025-3.3.90.36-00-

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93

JOÃO BATISTA TRINDADE AZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Resende de Andrade
Código Identificador:032396BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2013
PREGÃO 011/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

CONTRATO N° 173/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS – MG
CONTRATADA: MAURO SERGIO DA FONSECA VALOR ESTIMADO: R$ 32.455,84 (trinta e dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 31/12/2013

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.04.01.12.361.1211.2025-3.3.90.36-00-

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93

JOÃO BATISTA TRINDADE AZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Resende de Andrade
Código Identificador:2ADD9BB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2013
PREGÃO 011/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

CONTRATO N° 170/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS – MG
CONTRATADA: MARIA DA CONSOLAÇÃO MACHADO
VALOR ESTIMADO: R$ 45.299,52 (quarenta e dois mil duzentos e noventa e nove reais e cinqüenta e dois centavos)
VIGÊNCIA: 31/12/2013

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.04.01.12.361.1211.2025-3.3.90.36-00-

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93

JOÃO BATISTA TRINDADE AZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Resende de Andrade
Código Identificador:2FFA1E69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2013
PREGÃO 011/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
CONTRATO N° 164/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS – MG
CONTRATADA: MARIA DA CONSOLAÇÃO MACHADO
VALOR ESTIMADO: R$ 32.398,80 (trinta e dois mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: 31/12/2013
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.04.01.12.361.1211.2025-3.3.90.36-00-
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93

JOÃO BATISTA TRINDADE AZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Resende de Andrade
Código Identificador:8CE55C96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2013
PREGÃO 011/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
CONTRATO N° 161/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS – MG
CONTRATADA:TRANSPORTE FERREIRA E ANDRADE LTDA
VALOR ESTIMADO: R$ 18.574,92 (dezoito mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos)
VIGÊNCIA: 31/12/2013
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.04.01.12.361.1211.2025-3.3.90.39-00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93

JOÃO BATISTA TRINDADE AZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Resende de Andrade
Código Identificador:9C7CF9BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2013
PREGÃO 011/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

CONTRATO N° 162/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS – MG
CONTRATADA:TRANSPORTE FERREIRA E ANDRADE LTDA
VALOR ESTIMADO: R$ 22.072,05 (vinte e dois mil setenta e dois reais e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 31/12/2013

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.04.01.12.361.1211.2025-3.3.90.39-00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93

JOÃO BATISTA TRINDADE AZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Resende de Andrade
Código Identificador:48DE1B4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2013
PREGÃO 011/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

CONTRATO N° 165/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS – MG
CONTRATADA:TRANSPORTE FERREIRA E ANDRADE LTDA
VALOR ESTIMADO: R$ 16.052,40 (dezesseis mil cinqüenta e dois reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA: 31/12/2013

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.04.01.12.361.1211.2025-3.3.90.39-00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93

JOÃO BATISTA TRINDADE AZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Resende de Andrade
Código Identificador:D854DA90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2013
PREGÃO 011/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
CONTRATO N° 166/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS – MG
CONTRATADA:TRANSPORTE FERREIRA E ANDRADE LTDA
VALOR ESTIMADO: R$ 35.890,05 (trinta e cinco mil oitocentos e noventa reais e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 31/12/2013
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.04.01.12.361.1211.2025-3.3.90.39-00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93

JOÃO BATISTA TRINDADE AZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Resende de Andrade
Código Identificador:7A6BDC55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2013
PREGÃO 011/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
CONTRATO N° 166/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS – MG
CONTRATADA:TRANSPORTE FERREIRA E ANDRADE LTDA
VALOR ESTIMADO: R$ 35.890,05 (trinta e cinco mil oitocentos e noventa reais e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 31/12/2013
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.04.01.12.361.1211.2025-3.3.90.39-00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93

JOÃO BATISTA TRINDADE AZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Resende de Andrade
Código Identificador:E5D52905

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2013

PREGÃO 011/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

CONTRATO N° 167/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS – MG

CONTRATADA:TRANSPORTE FERREIRA E ANDRADE LTDA

VALOR ESTIMADO: R$ 26.592,30 (vinte e seis mil quinhentos e noventa e dois reais e trinta centavos)

VIGÊNCIA: 31/12/2013

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.04.01.12.361.1211.2025-3.3.90.39-00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93

JOÃO BATISTA TRINDADE AZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Resende de Andrade
Código Identificador:72602752

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2013
PREGÃO 011/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
CONTRATO N° 168/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS – MG
CONTRATADA:TRANSPORTE FERREIRA E ANDRADE LTDA
VALOR ESTIMADO: R$ 17.706,15 (dezessete mil setecentos e seis reais e quinze centavos)
VIGÊNCIA: 31/12/2013
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.04.01.12.361.1211.2025-3.3.90.39-00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93

JOÃO BATISTA TRINDADE AZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Resende de Andrade
Código Identificador:03742507

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2013

PREGÃO 011/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

CONTRATO N° 169/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS – MG

CONTRATADA:TRANSPORTE FERREIRA E ANDRADE LTDA

VALOR ESTIMADO: R$ 56.808,80 (cinqüenta e seis mil oitocentos e oito reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 31/12/2013

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.04.01.12.361.1211.2025-3.3.90.39-00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93

JOÃO BATISTA TRINDADE AZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Resende de Andrade
Código Identificador:BCF13077

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2013
PREGÃO 011/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
CONTRATO N° 175/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS – MG
CONTRATADA:PINHEIRO VERDE VIAGENS E TURISMO LTDA
VALOR ESTIMADO: R$ 34.574,40 (trinta e quatro mil quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA: 31/12/2013
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.04.01.12.361.1211.2025-3.3.90.39-00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93

JOÃO BATISTA TRINDADE AZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Resende de Andrade
Código Identificador:B2D387DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2013

PREGÃO 011/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

CONTRATO N° 174/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS – MG

CONTRATADA:PINHEIRO VERDE VIAGENS E TURISMO LTDA

VALOR ESTIMADO: R$ 71.662,50 (setenta e um mil seicentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos)

VIGÊNCIA: 31/12/2013

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.04.01.12.361.1211.2025-3.3.90.39-00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93

JOÃO BATISTA TRINDADE AZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Resende de Andrade
Código Identificador:D94AAA0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2013

PREGÃO 011/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

CONTRATO N° 174/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS – MG

CONTRATADA:PINHEIRO VERDE VIAGENS E TURISMO LTDA

VALOR ESTIMADO: R$ 71.662,50 (setenta e um mil seicentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos)

VIGÊNCIA: 31/12/2013

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.04.01.12.361.1211.2025-3.3.90.39-00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93

JOÃO BATISTA TRINDADE AZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Resende de Andrade
Código Identificador:F4E1FDEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2013

PREGÃO 011/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

CONTRATO N° 176/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS – MG

CONTRATADA:PINHEIRO VERDE VIAGENS E TURISMO LTDA

VALOR ESTIMADO: R$ 33.251.14 (trinta e três mil duzentos e cinqüenta e um reais e quatorze centavos)

VIGÊNCIA: 31/12/2013

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.04.01.12.361.1211.2025-3.3.90.39-00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93

JOÃO BATISTA TRINDADE AZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Resende de Andrade
Código Identificador:7C5AE0D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2013
PREGÃO 011/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

CONTRATO N° 163/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS – MG

CONTRATADA:VIAÇÃO E TURISMO NOSSA SENHORA DO DESTERRO LTDA
VALOR ESTIMADO: R$ 37.485,00 (trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2013

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.04.01.12.361.1211.2025-3.3.90.39-00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93

JOÃO BATISTA TRINDADE AZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Resende de Andrade
Código Identificador:D744B25B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N° 478, DE 21 DE MAIO DE 2013

Institui normas de uso de cartão de identificação (crachá) por Servidores da Câmara Municipal de Divinópolis, nas suas dependências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Divinópolis aprovou, e eu Vereador Rodyson Kristnamurti, Presidente, nos termos regimentais, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º É obrigatório, nas dependências da Câmara dos Vereadores o uso visível do cartão de identificação por seus servidores efetivos, comissionados, terceirizados, assessores parlamentares, demais pessoas com atividade permanente nesta Casa.
§ 1º Os crachás serão confeccionados e cedidos aos servidores descritos no parágrafo anterior pela Presidência da casa, devendo conter obrigatoriamente as seguintes informações:
a) nome completo e/ou apelido pelo qual seja chamado;
b) Foto 3x4;
c) cargo ocupado;
d) lotação - no caso de assessores, o gabinete que está lotado, no caso de servidor efetivo, a secretaria ou setor.
Parágrafo único. Os servidores terceirizados deverão receber da empresa contratante o crachá personalizado, contendo nome completo, foto, setor e ocupação.

Art. 2º As pessoas obrigadas ao uso de uniforme não se dispensa o uso da identificação visível, prevista nesta Lei.
§ 1º A fiscalização do uso das identificações ficará a cargo dos chefes de cada setor, e no caso dos assessores parlamentares, a cargo do próprio Vereador.

Art. 3º Ao perder o vínculo com a Câmara dos Vereadores, o servidor ou ocupante das funções parlamentares devolverá a identificação a Secretaria Geral, para baixa.

Art. 4º O ingresso nas dependências da Câmara dos Vereadores, em dia que não houver expediente, obriga a identificação, nas portarias, em livro de registro, onde deverá constar a hora da chegada, destino e a hora de saída.

Art. 5º O não uso da identificação acarretará ao servidor, a suspensão do dia de trabalho, bem como o desconto em sua folha de pagamento do dia faltante.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 21 de maio 2013.

RODYSON KRISTNAMURTI
Vereador Presidente

EDIMAR MÁXIMO SILVA
Vereador 1º Secretário

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:EA4B2712

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 474, DE 21 DE MAIO DE 2013

Altera os arts. 18 e 19 da Resolução nº 420, de 09 de fevereiro de 2010, que consolida a Legislação sobre Concessão de Comendas, Títulos e Homenagens, da Câmara Municipal de Divinópolis.

Faço saber que a Câmara Municipal de Divinópolis aprova e eu, Vereador Rodyson Kristnamurti, na qualidade de Presidente, promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º Os arts. 18 e 19 da Resolução nº CM-420, de 09 de fevereiro de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 18. O Título de "Cidadão Honorário" será outorgado, sempre na última sexta feira do mês de junho, à pessoa física não divinopolitana que, notoriamente, tenha prestado serviços no campo das atividades científicas, educacionais, culturais, esportivas, administrativas, religiosas, políticas e que tenham se distinguido de forma notável ou relevante, contribuindo, direta ou indiretamente, para o progresso e desenvolvimento do Município e para o bem estar da coletividade.
§ 1º O Título de "Cidadão Honorário" será concedido a cidadão não residente em Divinópolis, ou residente, desde que comprove residência há mais de dez anos.
§ 2° Cada Vereador, no exercício de sua função, poderá em cada período legislativo, apresentar uma indicação que enquadre no previsto no caput deste artigo.
§ 3° No caso de rejeição do primeiro nome indicado, o Vereador poderá dentro de 3 (três) dias úteis indicar um novo nome por uma única vez.
§ 4° O Vereador desistindo de apresentar sua indicação para concessão do "Título de Cidadão Honorário”, não importará em aumento de número de indicações para os demais.

Art. 19. Poderá ser outorgado o Título de Cidadão Honorário, respeitadas as exigências no art. 18, em caráter excepcional, em qualquer data a ser agendada pela Mesa Diretora, à autoridades de expressão nacional ou internacional, desde que solicitado pela maioria absoluta dos Vereadores.
Parágrafo único. O Título de Cidadão Honorário de caráter excepcional somente poderá ser concedido uma vez por Legislatura.”
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 21 de maio de 2013.

RODYSON KRISTNAMURTI
Vereador Presidente

EDIMAR MÁXIMO SILVA
Vereador 1º Secretário

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:D050E9C2

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 475, DE 16 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Divinópolis.

Faço saber que a Câmara Municipal de Divinópolis aprovou, e eu Vereador Rodyson Kristnamurti, Presidente, nos termos regimentais, promulgo a seguinte Resolução:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS
Art. 1º A Organização Administrativa da Câmara Municipal de Divinópolis será regida pelas disposições da presente Resolução quanto aos aspectos de:
I - estrutura organizacional;

II - detalhamento das atividades vinculadas às várias unidades organizacionais.
Art. 2º Todos os órgãos componentes da estrutura administrativa da Câmara Municipal funcionarão sob a direção do Presidente da Casa, independentemente de disposições expressas nesta Resolução, auxiliado pela Secretaria Geral, Procuradoria Geral, e demais órgãos da estrutura administrativa.
Art. 3º Ao Presidente da Câmara, responsável perante a Mesa Diretora, pela condução de todos os serviços administrativos da Câmara Municipal, compete, além do estabelecido no Regimento Interno:
I - representar a Câmara em todos os contatos externos;
II - exercer todos os atos relativos à situação funcional dos servidores da Câmara bem como lhes promover responsabilidades administrativas, civis e criminais;
III - requisitar do Executivo o numerário previsto no orçamento, na forma prevista em Lei;
IV - autorizar, no limite da disponibilidade orçamentária-financeira, as despesas da Câmara;
V - decidir sobre as aplicações de recursos financeiros em instituições bancárias públicas;

VI - apresentar ao Plenário, até o dia 20 (vinte) de cada mês, balancete relativo à movimentação orçamentária e financeira do mês anterior;
VII - determinar as licitações previstas na legislação pertinente e promover a sua homologação;
VIII - decidir sobre todos os casos, omissos na presente Resolução, de interesse para a administração da Câmara Municipal.
§ 1º O Presidente da Câmara Municipal poderá delegar competência específica ao Secretário Geral e Diretores para agilizar procedimentos administrativos.
§ 2º As delegações de competência relativas aos incisos III e IV deste Artigo serão atribuídas com base em valores previamente estabelecidos pela Mesa Diretora, respeitada a Legislação pertinente.
Art. 4º A Câmara Municipal organiza-se da seguinte forma:
I - quanto ao seu conjunto:
a) órgãos de deliberação superior:
1. Plenário;
2. Mesa Diretora;
3. Gabinete da Presidência.
b) órgãos de execução administrativa-operacional:
1. Secretaria Geral;
2. Diretorias;
3. Divisões;
4. Setores;
c) órgãos de assessoramento técnico:
1. Procuradoria Geral do Legislativo;
2. Controladoria Interna do Legislativo;
3. Consultoria Jurídica Legislativa;
4. Consultoria Jurídica da Comissão de Direitos Humanos;
5. Consultoria de Informática;
6. Consultoria de Informações Legislativas e Documentação.
Parágrafo único. O detalhamento gráfico da estrutura administrativa da Câmara Municipal será estabelecido em organograma a ser elaborado pelo órgão competente de
acordo com o disposto nesta Resolução.

Art. 5º Os Vereadores terão o seu Gabinete composto de acordo com Resolução específica.
CAPÍTULO II
DO DETALHAMENTO E DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA
Seção I
Do Gabinete da Presidência
Art. 6º Integram o Gabinete da Presidência:
a) Chefe de Gabinete da Presidência;
b) Secretária do Presidente;
c) Chefe de Divisão de Apoio Externo da Presidência;
d) Motorista do Presidente.
Art. 7º Ao Gabinete da Presidência incumbe prestar assistência direta e imediata ao Presidente da Câmara Municipal, para o cumprimento de suas competências e atribuições constitucionais legais e regimentais.
§ 1º Compete ao Secretário do Presidente:
I - recepção e encaminhamento;
II - expediente e apoio administrativo;
III - proporcionar ao Presidente completa assistência em seus contatos com entidades, órgãos ou autoridades federais, estaduais ou municipais e com cidadãos do Município;
IV - elaborar relatório das atividades da Presidência;
V - registrar compromissos e informações de interesse do Presidente, para assegurar e agilizar o fluxo de trabalho do Gabinete e tomar as devidas providências para sua observância;
VI - protocolo, correspondência e expediente do Gabinete;
VII - organização de agenda;
VIII - outras atividades inerentes que lhe forem atribuídas pelo Presidente.
§ 2º Compete ao Chefe de Gabinete da Presidência:

I - prestar assistência imediata e apoio administrativo ao Presidente;
II - promover os atos pertinentes para relacionamentos com autoridades locais, federais, estaduais e outras;
III - receber o público em geral, encaminhando seus pleitos aos órgãos competentes;
IV - coordenar a relação do Legislativo com o Executivo, providenciando os contatos com o Prefeito e Secretários;
V - outras atividades inerentes que lhe forem atribuídas pelo Presidente.
§ 3º Compete à Divisão de Apoio Externo da Presidência:
I - auxiliar o Presidente na coordenação das atividades políticas;
II - desempenhar as atividades de Coordenador Político - administrativo da Presidência com os municípios, pessoalmente ou através dos órgãos ou instituições que os representem;
III - representar o Gabinete da Presidência em solenidades oficiais, sempre que para isso for credenciado;
IV - outras atividades inerentes que lhe forem atribuídas pelo Presidente.
§ 4º Compete ao Motorista do Presidente:
I - conduzir o veículo oficial da Presidência;
II - tomar conhecimento da agenda de compromissos do Presidente;
III - zelar pela boa conservação do veículo oficial da Presidência;
IV - outras atividades inerentes que lhe forem atribuídas pelo Presidente.
Seção II
Da Procuradoria Geral do Legislativo
Art. 8º A Procuradoria Geral do Legislativo, subordinada diretamente à Presidência da Câmara, terá as seguintes atribuições:
I - representar a Câmara Municipal nas relações jurídicas, contenciosas ou não;
II - prestar assistência na elaboração de todos os contratos, convênios, convenções, escrituras e outros congêneres de interesse da Câmara Municipal;

III - coletar e organizar informações relativas à jurisprudência doutrina e legislação federal, estadual e municipal;
IV - acompanhar, orientar e fiscalizar os procedimentos licitatórios da Câmara Municipal;
V - defender a Instituição e, se necessário ou requerido pelo Presidente ou por 2/3 (dois terços) dos Vereadores, propor ação e representar nesta, a Câmara Municipal, sempre
que a instituição ou o Poder Legislativo for desrespeitado e moralmente atacado;
VI - coordenar a organização da Biblioteca da Câmara Municipal, mantendo-a
atualizada, catalogando os livros, revistas, e controlar a entrada e saída dos mesmos;
VII - assistir aos Vereadores nas tarefas técnicas pertinentes ao exercício da vereança;
VIII - estudar e preparar consultas, sugestões, pareceres, projetos e demais documentos parlamentares de maior complexidade jurídica;
IX - assessorar, orientar e elaborar pareceres das comissões temporárias e permanentes;
X - outras atividades inerentes à área que forem atribuídas.
Art. 9º Integram a Procuradoria Geral do Legislativo:
§ 1º Consultoria Jurídica Legislativa:
I - assistir aos Vereadores nas tarefas técnicas pertinentes ao exercício da vereança;
II - estudar e preparar consultas, sugestões, pareceres, projetos e demais

documentos parlamentares de maior complexidade jurídica;
III - assinar, tecnicamente, os pareceres emitidos pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação;
IV - assessorar, orientar e elaborar pareceres das comissões temporárias e permanentes;
V - substituir o Procurador-Geral do Legislativo em seus impedimentos, licenças ou férias;
VI - outras atividades inerentes à área que lhe forem atribuídas.
§ 2º Consultoria Jurídica da Comissão de Direitos Humanos e Defesa Social:

I - assessorar a Comissão de Direitos Humanos e Defesa Social, em suas atribuições regimentais;
II - assessorar e orientar o presidente da Comissão no exercício de suas atribuições;
III - representar a Comissão em ações externas quando solicitado pelo Presidente;
IV - outras atividades inerentes à área que lhe forem atribuídas.
§ 3º Setor de Documentação e Processos:
I - organizar os documentos e processos judiciais da instituição;
II - coordenar o funcionamento da biblioteca da Procuradoria;
III - auxiliar na elaboração de pareceres e projetos;
IV - realizar consultas relacionadas à legislação municipal, estadual e federal,
visando subsidiar os trabalhos da Procuradoria;
V - outras atividades inerentes à área que lhe forem atribuídas.
§ 4° O Procurador Geral e os Consultores Jurídicos deverão estar em permanente gozo do exercício da advocacia, sob pena de serem exonerados dos cargos em comissão.
Seção III
Da Secretaria Geral
Art. 10. A Secretaria Geral, órgão administrativo e operacional, é subordinada diretamente à Presidência da Câmara e compete ao Secretário-Geral, as seguintes atribuições:
I - representar o Presidente na administração da Câmara Municipal, exercendo os
atos de delegação recebidos;
II - prestar assessoramento imediato ao Presidente e à Mesa Diretora;
III - estabelecer, por determinação da Mesa Diretora, normas e restrições legais a serem observadas pelas demais unidades organizacionais da Câmara no desenvolvimento dos
serviços;
IV - fazer cumprir as normas administrativas e operacionais;
V - zelar pela observância de todas as normas inerentes às atividades do Legislativo, em especial a Lei Orgânica e Regimento Interno, no âmbito da Câmara, e indicar ao Presidente, por escrito, qualquer irregularidade na sua área de competência;

VI - assinar os cheques juntamente com o Presidente;
VII - outras atividades inerentes à área que forem atribuídas.
§ 1º Integram a Secretaria Geral:
I - Consultoria de Informática:
a) Setor de Suporte.
II - Consultoria de Informações Legislativas e Documentação:
a) Setor de Arquivo e Pesquisa;
b) Setor de Serviço de Protocolo e Portaria.
III - Diretoria de Administração e Gestão de Pessoas:
a) Divisão de Transporte;
b) Setor de Pessoal.
IV - Diretoria Contábil, Financeira e Orçamentária:
a) Divisão de Suprimentos;
b) Divisão de Controle Patrimonial.
V - Diretoria Legislativa:
a) Divisão de Apoio ao Vereador;
b) Setor de Processo Legislativo;
c) Setor de Redação.
VI - Diretoria de Comunicação Integrada:
a) Divisão de Edição de Áudio, Vídeo e Fotografia;
b) Divisão de Cerimonial e Apoio Operacional;
c) Setor de Artes Gráficas e Design;
d) Setor de Imprensa;
e) Setor de Jornalismo;
f) Setor de Jornalismo Televisivo;
g) Setor de Apoio Técnico.
VII - Centro de Atendimento ao Cidadão:
a) Setor de Mobilização Social;
b) Setor de Atendimento e Pesquisa.

§ 2º Um dos Diretores, será o substituto imediato do Secretário Geral em seus impedimentos, licenças ou férias, por indicação da Presidência da Casa.
§ 3º O Centro de Atendimento ao Cidadão ficará sob a coordenação de servidor efetivo indicado pelo Presidente da Câmara.
§ 4º As sugestões, críticas, questionamentos, reclamações ou denúncias referentes aos Legislativo Municipal e recebidas pelo Centro de Atendimento ao Cidadão serão encaminhadas à Controladoria Interno para processamento, andamento e para garantir que os cidadãos e entidades recebam a correspondente resposta.
Art. 11. Compete à Consultoria de Informática:
I - promover a implantação, organização e coordenação do sistema de informática, cuidando para que atenda a todas as necessidades da Câmara;
II - planejar e implementar os projetos de utilização do maquinário disponível;
III - propor e acompanhar a aquisição de novos equipamentos;
IV - elaborar projetos para a instalação de computadores, tipos de redes, protocolos e cabeamento em geral;
V - orientar e acompanhar o desenvolvimento de sistemas e subsistemas;
VI - determinar técnicas para a guarda e a segurança dos dados de todos os órgãos da Câmara;
VII - providenciar a prestação de assistência técnica na manutenção dos equipamentos, promovendo diretamente ou através de serviços de terceiros, de acordo com a disponibilidade orçamentária;
VIII - propor a prestação de assistência pessoal, através de cursos de formação ou atualização, aos servidores usuários de computador, para melhoria do nível de utilização;
IX - outras atividades inerentes à área que forem atribuídas.
Parágrafo único. O Setor de Suporte exercerá suas atribuições conforme determinado pelo Consultor de informática.
Art. 12. Compete à Consultoria de Informações Legislativas e Documentação:
I - coordenar as ações de registro do conjunto de atividades da Câmara;
II - garantir a atualização diária do SAPL - Sistema de Apoio ao Processo Legislativo;

III - prestar apoio aos Vereadores em pesquisas relacionadas à legislação municipal;
IV - Outras atividades inerentes ao cargo que lhe forem atribuídas.
§ 1º Compete ao Setor de Arquivo e Pesquisa:
I - organizar e controlar os serviços inerentes ao arquivo geral de documentos da Câmara Municipal;
II - arquivamento das matérias oficiais do Município;
III - realizar pesquisas sobre fatos históricos do Município e outros quando solicitado;
IV - outras atividades inerentes à área que forem atribuídas pela Consultoria de Informações Legislativas e Documentação.
§ 2º Compete ao Setor de Serviço de Protocolo e Portaria I - organizar e controlar o protocolo de todos os projetos, documentos e correspondências endereçados à Câmara;
II - orientar o antedimento ao público na portaria da Câmara;
III - outras atividades inerentes à área.
Art. 13. Compete à Diretoria de Administração e Gestão de Pessoas:
I - planejar, coordenar e implementar políticas e diretrizes da área de sua competência;
II - aprovar manuais e regulamentos relativos à padronização de processos de trabalho inerentes à atividade administrativa;
III - prestar assistência imediata e apoio nos assuntos referentes as atividades meio da Câmara Municipal;
IV - providenciar reserva de transporte, hospedagem e outros preparativos para viagens oficiais;
V - consolidar as informações prestadas pelas Divisões a elas subordinadas, em relatórios de atividades trimestrais e relatório anual;
VI - preparar os processos de concessão de férias, licença, aposentadorias, adicionais e outras vantagens previstas na legislação em vigor;

VII - elaborar estudos, objetivando o levantamento e a análise de dados para o desenvolvimento de ações de recursos humanos;
VIII - informar e instruir, sob o aspecto técnico e jurídico, os requerimentos e processos administrativos referentes à sua área de atuação;
IX - efetuar o controle dos cargos dos quadros de pessoal da Câmara Municipal;
X - participar da realização e operacionalização dos concursos públicos de provas, ou de provas e títulos, para provimento de cargos;
XI - controlar a nomeação de candidatos aprovados em concurso público de provas, ou de provas e títulos, objetivando o preenchimento dos cargos vagos, a posse, o exercício e a lotação;
XII - coordenar e acompanhar o processo de avaliação de desempenho dos servidores da Câmara Municipal;
XIII - manter atualizada a legislação e as informações relativas aos dados atuais e históricos no que se refere à carreira dos servidores, por meio de sistema informatizado;
XIV -. controlar a evolução na carreira dos servidores para subsidiar a concessão de progressão e promoção na carreira;
XV - executar as atividades relativas à lotação e movimentação de pessoal;
XVI - manter atualizados os registros funcionais dos servidores e vereadores da Câmara Municipal;
XVII - registrar e controlar a frequência e a jornada de trabalho dos servidores, bem como a concessão de todos os direitos a eles assegurados;
XVIII - executar todo o processamento relativo à folha de pagamento de pessoal da Câmara Municipal;
XIX - emitir e expedir os contracheques;
XX - manter atualizados os dados financeiros dos servidores;
XXI - processar a Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte - DIRF e remetê-la à Receita Federal, bem como emitir os Informes de Rendimentos e encaminhá-los aos servidores;
XXII - processar a Relação Anual de Informações Sociais - RAIS e remetê-la ao Serviço de Processamento de Dados - SERPRO;

XXIII - processar a SEFIP e remetê-la via internet a CAIXA ECONOMICA
FEDERAL E AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL;
XIX - prestar ao órgão competente informações acerca das contribuições devidas ao Regime Próprio de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, relativas aos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal efetivo da Câmara Municipal;
XXX - conferir, validar, processar e informar os dados relativos ao desconto das consignações em folha de pagamento;
XXXI - outras atividades inerentes à área que lhe foram atribuídas.
§ 1º Compete à Divisão de Transporte:
I - cumprir normas e procedimentos operacionais estabelecidos pela Secretaria Geral;
II - manter atualizado o cadastro dos veículos oficiais e respectivos acessórios e equipamentos;
III - manter regularizada a documentação dos veículos;
IV - receber, guardar e providenciar manutenção básica dos veículos da Câmara Municipal;
V - emitir relatórios mensais sobre:
a) Viagens realizadas, contendo nome do requerente, data, horário, destino, motivo e quantidade de passageiros;
b) gastos com combustíveis, lubrificantes e outros;
c) reposição de peças e acessórios;
d) acidentes, ocorrências e multas praticadas pelos motoristas.
VI - coordenar e se responsabilizar pelos trabalhos de manutenção a serem executados pelos próprios motoristas ou contatos externos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos;
VII - controlar as viagens e desempenho dos motoristas;
VIII - outras atividades inerentes à área que forem atribuídas.
§2º Compete ao Setor de Pessoal:
I - acompanhar e controlar a vida funcional , bem como as Pastas de Assentamentos dos servidores;

II - organizar os processos individuais de cada servidor e manter atualizado o cadastro de pessoal;
III - elaborar a folha de pagamento;
IV - preparar e coligir a informação necessária ao tratamento informático dos elementos referentes ao pessoal;
V - emitir certidões, declarações e notas do tempo de serviço exigidos por lei, bem como outros documentos solicitados pelos servidores;
VI - controlar registro de assiduidade dos servidores, com emissão mensal de relatórios.
Art. 14. Compete à Diretoria Contábil, Financeira e Orçamentária:
I - realizar a contabilidade analítica, observando a legislação e o Plano de Contas vigente;
II - elaborar balanços, balancetes e demonstrativos mensais de receita e despesa;
III - emitir notas de empenho, liquidação e outros documentos decorrentes do processamento de despesas;
IV - cumprir obrigações tributárias acessórias, junto aos demais entes governamentais que assim as exigirem;
V - elaborar as prestações de contas para serem encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
VI - manter arquivo atualizado da documentação relativa as Receitas e Despesas
da Câmara Municipal e certidões negativas emitidas junto aos órgãos competentes;
VII - acompanhar os atos normativos referentes ao sistema municipal de planejamento, orçamento, finanças e contabilidade, bem como informar e orientar as unidades gestoras da Câmara Municipal quanto ao cumprimento das normas estabelecidas.
VIII - exercer o controle contábil e o controle das contas bancárias;
IX - elaborar a proposta de orçamento da Câmara Municipal;
X - acompanhar a programação da execução orçamentária de acordo com os recursos disponibilizados, promovendo avaliação sistemática, objetivando assessorar a Alta Direção na correta gestão orçamentário financeira da Câmara Municipal;
XI - identificar necessidades de suplementações orçamentárias e de liberação de créditos, de acordo com a legislação vigente;

XII - fornecer a Prefeitura Municipal informações para consolidação contábil do Município;
XIII - controlar limites de despesas previstos na legislação constitucional e infraconstitucional, especialmente os estabelecidos na Lei Complementar 101/2000;
XIV - Elaborar relatórios de impacto orçamentário-financeiro;
XV - coordenar, em nível superior, os processos de aquisição, conservação, guarda e distribuição de bens patrimoniais e de consumo, bem como a contratação de obras e serviços;
XVI - administrar e gerir os recursos materiais de consumo, permanentes e serviços, de acordo com as leis e normas aplicáveis;
XVII - efetuar o pagamento das despesas realizadas;
XVIII - coordenar e executar as atividades relativas ao controle financeiro orçamentário;
XIX - aplicar recursos financeiros disponíveis em estabelecimento de crédito oficial;
XX - verificar o cumprimento, por parte dos fornecedores da Câmara Municipal, das formalidades legais na emissão do documento fiscal apresentado, bem como sua validade para efetuar o pagamento das despesas realizadas pela Câmara Municipal;
XXI - controlar e contabilizar numerário recebido em garantia de contrato, apólices de seguro e cartas de fiança sob sua guarda;
XXII - controlar diariamente os recursos financeiros e promover a conciliação de todas as contas bancárias;
XXIII - controlar os recursos financeiros recebidos em regime de adiantamento, para efetuar despesas de pronto pagamento;
XXIV - manter cadastro atualizado de servidores, pensionistas, associações e outros, para processamento dos pagamentos;
XXV - outras atividades inerentes à área que lhe foram atribuídas.
§ 1º Compete à Divisão de Suprimentos:
I - administrar a aquisição, o recebimento, a guarda e a distribuição de material ao consumo e à manutenção do sistema administrativo;
II - organizar os processos licitatórios;

III - planejar a aquisição, guarda e controle de distribuição de todo o material permanente e de consumo da Câmara Municipal;
IV - fazer ou providenciar manutenção, controle e conservação do maquinário e equipamentos em geral;
V - organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores;

VI - controlar os ajustes destinados ao fornecimento de materiais e serviços;
VII - outras atividades inerentes à área que forem atribuídas.
§ 2º Compete à Divisão de Controle Patrimonial:
I - coordenar a preparação de demonstrativos patrimoniais;
II - administrar, registrar, catalogar, inventariar e manter controle dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal;
III - outras atividades inerentes à área que forem atribuídas.
Art. 15. Compete à Diretoria Legislativa:
I - coordenar e controlar o Processo Legislativo, bem como apoiar diretamente os Vereadores;
II - prestar assistência imediata e apoio ao Presidente e ao Secretário Geral nos assuntos referentes às atividades da Câmara Municipal;
III - coordenar e estabelecer normas internas para o trabalho dos assessores parlamentares;
IV - requisitar pareceres e os trabalhos desenvolvidos pela Procuradoria Jurídica, providenciar pesquisas de documentos de teor legislativo para subsidiar parecer de Comissões Permanentes ou elaboração de Projetos;
V - convocar por determinação do Presidente os Vereadores para as Reuniões do Legislativo;
VI - encaminhar à Diretoria de Comunicação matérias oficiais para publicação;
VII - supervisionar a elaboração, numeração e expedição de proposições legislativas;
VIII - dar assistência aos Vereadores quanto à elaboração e tramitação dos projetos e processos legislativos;

IX - controlar a tramitação de todo projeto, verificando prazos, encaminhamentos a comissões, solicitando e prestando informações.
§ 1º Compete à Divisão de Apoio ao Vereador:
I - apoiar diretamente os Vereadores;
II - planejar e orientar o trabalho dos assessores parlamentares;
III - dar assistência aos Vereadores quanto à elaboração e tramitação dos projetos e processos legislativos;
IV - apresentar relatórios mensais de atividades e resultados;
V - outras atividades inerentes à área que lhe forem atribuídas pela Diretoria Legislativa."
§ 2º Compete ao Setor de Processo Legislativo:
I - preparar a pauta das reuniões Ordinárias e Extraordinárias;
II - providenciar a elaboração de Atas das Sessões Legislativas Ordinárias, Extraordinárias, Especiais, Solenes e Comunitárias, que ocorram no Plenário ou fora dele;
III - dar recebimento, registro, expedição e distribuição de documentos de teor legislativos;
IV - organizar o livro de presença dos Vereadores;
V - receber, expedir, registrar e arquivar documentos inerentes à Diretoria.
§3º Compete ao Setor de Redação:
I - redigir as atas das reuniões da Câmara;
II - transcrever pronunciamentos na íntegra quando solicitado;
III - organizar o arquivo dos livros de atas;
IV - outras atividades inerentes ao cargo;
Art. 16. Compete à Diretoria de Comunicação Integrada:
I - planejar as campanhas publicitárias e supervisioná-las quando terceirizadas;

II - planejar e organizar o cerimonial, os eventos e reuniões preparatórias, especiais, solenes e comunitárias;
III - planejar e executar os projetos relativos às relações públicas, propaganda e relacionamento com o público interno e externo com o objetivo de preservação e valorização do Poder Legislativo;
IV - planejar as atividades sociais internas;
V - planejar e executar as campanhas e pesquisas de opinião pública;
VI - zelar pela imagem institucional da Câmara;
VII - publicar os atos oficiais.
§ 1º Compete à Divisão de Edição de Áudio, Vídeo e Fotografia:
I - Editar os arquivos de áudio e vídeo da TV Câmara;
II - Organizar o acervo da Câmara das edições realizadas;
III - Executar ou coordenar os serviços fotográficos das reuniões, solenidades, eventos em geral e em trabalhos de comissões;
IV - Organizar o acervo de fotos do Poder Legislativo;
V - Providenciar, quando solicitado, filmagens de reuniões;
VI - Organizar o arquivo de vídeos da instituição.
VII - Outras atribuições que lhe forem atribuídas pela Diretoria de Comunicação.
§ 3º Compete à Divisão de Cerimonial e Apoio Operacional:
I - executar o cerimonial, os eventos e reuniões preparatórias, especiais, solenes e comunitárias;
II - zelar pela imagem institucional da Câmara;
III - apresentar relatórios mensais de atividades e resultados; e
IV - outras atividades inerentes à área que lhe forem atribuídas pela Diretoria de Comunicação.
§ 4º Compete ao Setor de Artes Gráficas e Design:
I- criar, realizar e coordenar ações no que diz respeito a identidade visual da Câmara de Vereadores;

II - criar e produzir peças gráficas e digitais em projetos de comunicação visual inerente aos eventos e ações da Câmara Municipal;
III - criar, desenvolver e implantar projetos de design digital de interfaces voltadas para o cidadão, elaborando e implementando a mídia eletrônica;
IV - desenvolver, manter e envolver as atividades de design, arquitetura de informação e comunicação com o cidadão;
V - executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito de suas atribuições;
VI - outras atribuições correlatas e coerentes que lhe forem determinadas pela Diretoria de Comunicação.
§ 5º Compete ao Setor de Imprensa:
I - assegurar a qualidade dos processos de comunicação nos âmbitos interno e externo;
II - atuar na promoção e na orientação de informações que garantam visibilidade ao Poder Legislativo;
III - produção de releases sobre as principais atividades, conquistas e fatos de relevância da entidade para repercussão junto à mídia, assumindo o papel de fonte de informações;
IV - Agendamento de entrevistas individuais/coletivas;
V - colaborar em eventuais pesquisas envolvendo a história da instituição;
VI - outras atribuições correlatas e coerentes que lhe forem determinadas pela Diretoria de Comunicação.
§ 6º Compete ao Setor de Jornalismo:
I - a produção de jornais, revistas ou boletins informativos;
II - a produção de telejornais, radiojornais, vídeo-documentários e webjornais;
III - comunicação de eventos;
IV - administração de informações jornalísticas das fontes para os veículos de comunicação e vice-versa;
V - planejamento estratégico de comunicação e/ou de mídia; clipping.

VI - outras atribuições correlatas e coerentes que lhe forem determinadas pela Diretoria de Comunicação.
§ 7º O Setor de Jornalismo Televisivo e a Setor de Apoio Técnico, exercerão suas atribuições e competências de acordo com as determinações da Diretoria de Comunicação Integrada.
Art. 17. Compete ao Centro de Atendimento ao Cidadão:
I - coordenar e gerenciar as atividades do Centro de Atendimento ao Cidadão;
II - apresentar relatórios mensais com dados sobre os atendimentos realizados;
III - dar andamento às atividades do Centro de Atendimento ao Cidadão;
IV - planejar e executar o funcionamento do Centro de Voluntariado "Rosenwald Hudson de Souza";
V - Supervisionar o funcionamento da internet popular;
VI - outras atividades inerentes à área que lhe forem atribuídas.
Parágrafo único. O Setor de Mobilização Social e o Setor de Atendimento e Pesquisa, exercerão suas atividades de acordo com a determinação do servidor efetivo responsável pelo funcionamento do CAC.
Seção IV
Da Controladoria Interna do Poder Legislativo
Art. 18. A Controladoria Interna do Poder Legislativo, exercida por um Controlador Geral possui as seguintes atribuições:
I - avaliar tempestivamente o atingimento das metas e resultados previstos nos respectivos planos plurianuais, leis de diretrizes

orçamentárias, bem como a execução dos programas de governo e orçamentos;
II - aferir e comprovar a legalidade dos atos administrativos da Mesa Diretora, Presidência e Vereadores, e avaliar os resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão
orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal;
III - orientação, acompanhamento e avaliação da execução orçamentária,
financeira e patrimonial do Poder Legislativo, com vistas a proporcionar a utilização regular e racional dos recursos e bens públicos, colocados à disposição da Câmara;

IV - avaliar a legalidade das verbas remuneratórias dos edis frente aos limites
constitucionais, bem como das verbas indenizatórias de gabinete, ou outras que venham a
substituí-las. Em relação às verbas indenizatórias, verificar mensalmente, as prestações de
contas que dar-se-ão através de documentos hábeis;
V - verificar a legalidade das operações de crédito, dos avais e garantias;
VI - verificar tempestivamente o atendimento por parte da Câmara Municipal, de todos os limites insculpidos nas Emendas Constitucionais, 01/92 e 25/00, bem como os mandamentos da nova responsabilidade fiscal;
VII - elaborar manuais para regulamentação de rotinas e procedimentos administrativos da Controladoria;
VIII - confeccionar relatórios periódicos sobre o funcionamento da Câmara Municipal, para apreciação do Presidente e da Mesa Diretora;
IX - elaborar relatório anual sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial, com vistas à instrução de Prestação de Contas a ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
X - auxiliar na elaboração, inclusive assinando em conjunto, do relatório da execução orçamentária e da gestão fiscal;
XI - acompanhar permanentemente as metas constantes do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei de Orçamento Anual;
XII - acompanhar os prazos e normas instituídos pelos órgãos responsáveis pelo controle externo em especial, do Tribunal de Contas do Estado;
XIII - acompanhar a publicação dos atos oficiais e administrativos do Poder Legislativo, inclusive os que se dão através de meio eletrônico, quando assim exigido;
XIV - verificar o cumprimento do programa de trabalho expresso em termos monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços;
XV - criar as condições para a eficácia do controle externo;
XVI - avaliar a veracidade da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, para as despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme Lei Complementar 101/00;
XVII - analisar a comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais;
XVIII - avaliar quando solicitado pela Presidência ou Mesa Diretora, se a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária por parte do Executivo, que decorra renúncia de receita, está devidamente acompanhada de estimativa de impacto orçamentário e financeiro, no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes;
XIX - verificar se os valores de contratos de terceirização de mão-de-obra da Câmara Municipal, que se referem à substituição de servidores serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal”, ou outro elemento que o substitua;
XX - avaliar se a despesa total de pessoal do Legislativo, não vai exceder a 6% da receita corrente líquida da Municipalidade;
XXI - notificar a Diretoria Administrativa e Financeira, se a despesa total com pessoal do Legislativo, exceder a 95% do limite do inciso anterior;
XXII - verificar se algum benefício relativo à seguridade social foi criado, majorado ou estendido, sem a indicação da fonte de custeio integral, conforme parágrafo 5º do art. 195 da CF;
XXIII - quando solicitado, expressamente por ofício, através das Comissões
Permanentes ou Especiais, Mesa Diretora ou Presidência, emitir parecer para verificação do
cumprimento por parte do Poder Executivo, do disposto no art. 25 da Lei Complementar
101/00 para realização de transferências voluntárias a entidades;
XXIV - avaliar, se as destinações de recursos do Executivo para pessoas físicas ou para cobrir déficits de pessoas jurídicas, foram autorizados por lei específica, e atenderam às
condições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, desde que solicitado pela Mesa
Diretora ou Presidência;
XXV - analisar se a operação de crédito por antecipação de receita orçamentária, seguiu as determinações contidas no art. 38, da Lei Complementar 101/00;
XXVI - alertar durante a execução orçamentária, por escrito, à Mesa Diretora, que nos dois últimos quadrimestres do mandato da Presidência, o responsável legal não pode contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro do último exercício, sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para suportar estas despesas;
XXVII - acompanhar se a receita de capital derivada da alienação de bens e direitos do patrimônio público, foram aplicadas erroneamente em despesas correntes;
XXVIII - acompanhar permanentemente, junto ao setor contábil do Município, o valor da receita corrente líquida;
XXIX - verificar se novos projetos foram iniciados, sem a contemplação de recursos para a conservação do patrimônio público existente;
XXX - analisar quando solicitado pela Mesa Diretora ou Presidência, se a desapropriação de imóvel urbano por parte do Executivo, atendeu o disposto no parágrafo 3º. do art. 182 da Constituição Federal, ou houve prévio depósito judicial do valor da indenização;
XXXI - verificar se os instrumentos de transparência da gestão fiscal, relacionadas no art. 48, da Lei Complementar 101/00, estão seguindo as determinações constitucionais e
legais, bem como Instruções Sumulares e Normativas da nossa Corte de Contas;
XXXII - no mesmo sentido verificar se os instrumentos retrocitados foram amplamente divulgados, inclusive por meios eletrônicos, e também se foram enviadas tempestivamente ao Poder Legislativo;
XXXIII - em relação à consolidação das contas, verificar se a disponibilidade de caixa do Legislativo, consta de registro próprio;
XXXIV - avaliar quando solicitado pela Mesa Diretora ou Presidência, se o Município está contribuindo para o custeio de despesas de outros entes da Federação, sem autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária, bem como se houve a assinatura de convênios ou instrumento congênere, conforme legislação municipal;
XXXV - acompanhar se as receitas e despesas previdenciárias estão sendo apresentadas em demonstrativos financeiro e orçamentário próprios;
XXXVI - analisar quando solicitado pela Mesa e Presidência, se o demonstrativo das variações patrimoniais está dando destaque à origem e destino dos recursos provenientes da alienação de ativos;
XXXVII - avaliar permanentemente o sistema de custos da Câmara Municipal, e, excepcionalmente, quando solicitado pela Mesa Diretora e Presidência o sistema de custos do Executivo, em atendimento aos mandamentos insculpidos na Lei Complementar 101/00;
XXXVIII - acompanhar, quando solicitado pela Mesa Diretora ou Presidência, o envio por parte do Município, das contas públicas, para a Secretaria do Tesouro Nacional, ou Órgão que o substitua, até 30 de abril de cada exercício financeiro, relativo ao exercício
anterior;
XXXIX - avaliar se o Relatório Resumido da Execução Orçamentária consolidou a execução da Câmara Municipal, e se atendeu os ditames impostos pelos arts. 52 e 53, da Lei Complementar 101/00;
XL - avaliar se o Relatório de Gestão Fiscal da Câmara Municipal, obedeceu as imposições contidas nos arts. 54 e 55, da Lei Complementar 101/00;

XLI - informar por escrito à Mesa Diretora, se o Executivo atendeu plenamente os mandamentos insculpidos no art. 45, da Lei Complementar 101/00, que fixa a sua obrigatoriedade de encaminhar ao Legislativo à época do encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, informações sobre o andamento das obras

municipais, e se foram contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;
XLII - verificar as prestações de contas dos responsáveis pela aplicação, utilização e guarda dos valores públicos e de todo aquele que, por ação ou omissão, der causa à perda,
subtração ou extravio de valores, bens e materiais de propriedade do Poder Legislativo;
XLIII - promover a transparência e o controle social no âmbito do legislativo municipal;
XLIV - Processar as informações recebidas pela Urna da Cidadania, sob a supervisão da Presidência.
§ 1º A Controladoria além de sua responsabilidade funcional, irá avaliar de forma concomitante, os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial quanto à eficácia e eficiência.
§ 2º A Controladoria irá apoiar o controle externo, através dos Tribunais de Contas, Mineiro e da União, na suas missões institucionais.
§ 3º As sugestões e deliberações produzidas pela Controladoria, quando acatadas, constarão em ato próprio assinado posteriormente pelo Presidente da Câmara.
§ 4o No desenvolvimento de suas atividades, a Controladoria poderá requisitar informações, documentos e processos administrativos no âmbito do Poder Legislativo, bem como pedir esclarecimentos que se fizerem necessários.
§ 5º Os controladores ao tomarem ciência de qualquer ilegalidade ou irregularidade material ou dolosa, comunicarão ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e ao Tribunal de Contas da União. Ficando também fixado a obrigatoriedade de comunicar, previamente, tais fatos a Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 6º Irregularidades meramente formais, deverão ser sanadas no âmbito do Poder Legislativo, sem maiores alardes ou comunicação com outros órgãos quer públicos ou
privados.
§ 7º A Controladoria deverá considerar denúncias de munícipes, mesmo que elaborado de forma singela, desde que comprovado por meio de documentos hábeis.
§ 8º A Controladoria do Poder Legislativo poderá, sempre que houver relevante interesse público, executar tarefas em harmonia, ou com a participação do Controle Interno do Executivo.

§ 9º O Controlador Geral coordenará as atividades da Controladoria do Legislativo em função destes mandamentos, incluindo a confecção dos relatórios bimestrais e do laudo conclusivo, que é parte integrante das Prestações Anuais de Contas perante o egrégio
Tribunal de Contas de Minas Gerais.
§ 10. Compete ao Controlador Geral, informar por escrito à Mesa Diretora e Presidência, a ocorrência de irregularidades formais ou materiais, e esta última quando dolosa deverá ser comunicada também às Corte de Contas da União e do Estado de Minas Gerais.
§ 11. Ao Controlador Geral, não compete interferir, salvo quando solicitado pela Mesa Diretora ou Presidência, em questões de natureza administrativa ou cotidiana desta Casa
Legislativa.
§ 12. Ao Controlador Geral, compete a coordenação das atividades que visam à confecção do manual de funcionamento da Controladoria do Legislativo, podendo contar com a participação de empresa especializada.
Art. 19. Hierarquicamente, a Controladoria do Legislativo, não está subordinada a nenhuma Secretaria do Legislativo, apenas em termos funcionais, à Presidência da Casa
Legislativa.
§ 1º A Presidência constituirá uma comissão de avaliação dos trabalhos da Controladoria, composta por, no mínimo, três membros, escolhidos entre os Servidores ou Vereadores.
§ 2º Não sendo constituída esta comissão de avaliação da Controladoria do Legislativo, a avaliação ficará a cargo da Mesa Diretora.
§ 3º Os membros da Controladoria, os responsáveis por sua avaliação, bem como os ex-membros deste controle, e ainda qualquer servidor responsável por outros serviços que
contribuam com o controle interno, que utilizarem de informações privilegiadas com o fim de obterem qualquer vantagem ou ainda denegrir a imagem do administrador, servidor público ou agente político e também a administração da Casa Legislativa, será processado nos termos do Estatuto dos Servidores, sendo punido com a demissão a bem do serviço público, sem prejuízo de possíveis ações judiciais que no caso couber.
Seção V
Do Gabinete dos Vereadores
Art. 20. Os Vereadores, além dos órgãos administrativos de apoio constante da estrutura da Câmara Municipal, disporão de assistência direta e imediata dos Assessores Parlamentares.

§ 1º Cada Gabinete terá no mínimo 01 (um) e no máximo 04 (quatro) assessores parlamentares constantes de Resolução específica que disporá sobre a organização administrativa do Gabinete do Vereador.
§ 2º O Vereador que for indicado oficialmente pelo Prefeito Municipal para exercer a Liderança do Executivo na Câmara Municipal será assessorado também pelo Chefe de Setor de Apoio ao Líder do Executivo.
§ 3º O Chefe de Setor de Apoio ao Líder do Executivo exercerá suas atividades conforme determinação do Líder do Executivo.
CAPÍTULO III
DOS CARGOS COMISSIONADOS E DO PROVIMENTO
Art. 21. A estrutura administrativa prevista nesta Resolução, será composta pelos seguintes cargos em comissão:
I - de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara, de recrutamento amplo:
a) 01 (um) Chefe de Gabinete, cargo a ser provido por detentor de nível médio ou com comprovada experiência em Administração Pública de no mínimo 02 (dois) anos.
b) 14 (quatorze) Chefes de Setor, cargo a ser provido por detentor de nível médio ou com comprovada experiência em Administração Pública de no mínimo 02 (dois) anos:
1. Setor de Arquivo e Pesquisa;
2. Setor de Processo Legislativo;
3. Setor de Redação;
4. Setor de Artes Gráficas e Design;
5. Setor de Jornalismo;
6. Setor de Imprensa;
7. Setor de Jornalismo Televisivo;
8. Setor de Apoio Técnico;
9. Setor de Apoio ao Líder do Executivo;
10. Setor de Mobilização Social;
11. Setor de Atendimento e Pesquisa;
12. Setor de Suporte;
13. Setor de Serviço de Protocolo e Portaria;
14. Setor de Documentação e Processos.
c) 06 (seis) Chefes de Divisão, cargo a ser provido por detentor de nível médio, com comprovada experiência em Administração Pública de no mínimo 02 (dois) anos:
1. Chefe da Divisão de Transporte;
2. Chefe da Divisão de Apoio Externo da Presidência;

3. Chefe da Divisão de Edição de Vídeo, Áudio e Fotografia;
4. Chefe da Divisão Apoio ao Vereador;
5. Chefe da Divisão de Cerimonial e Apoio Operacional;
6. Chefe da Divisão de Controle Patrimonial.
d) 01 (um) motorista do Presidente, cargo a ser provido por detentor de carteira de habilitação de no mínimo dois anos.
II - de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara com recrutamento restrito aos servidores da Câmara:
a) 01 (um) Secretário-Geral, cargo a ser provido por detentor de formação em nível superior e comprovada experiência em Administração Pública, de no mínimo 03 (três)
anos.
b) 01 (um) Procurador-Geral do Legislativo, cargo a ser provido por Advogado do quadro de carreira do Legislativo, com inscrição na OAB-Ordem dos Advogados do Brasil, de no mínimo 02 (dois) anos;
c) 01 (um) Controlador Geral, cargo a ser provido por detentor de formação em nível superior em um dos seguintes cursos: Administração de Empresas, Direito, Economia ou Contabilidade;
d) 04 (quatro) Diretores, cargos a serem providos por detentores de formação em nível superior ou comprovada experiência em Administração Pública, de no mínimo 02 (dois)
anos:
1. Diretor Administrativo e Gestão de Pessoas;
2. Diretor Contábil, Financeiro e Orçamentário;

3. Diretor Legislativo;
4. Diretor de Comunicação Integrada;
e) 01 (um) Consultor de Informática, cargo a ser provido por detentor de formação de nível médio, com comprovada experiência na área de no mínimo 02 (dois) anos;
f) 01 (um) Chefe de Divisão, cargo a ser provido por detentor de formação de nível médio, com comprovada experiência em Administração Pública de no mínimo 02 (dois)
anos:
g) 01 (um) Secretário do Presidente, cargo a ser provido por detentor de formação
em nível médio, com comprovada experiência em Administração Pública de no mínimo 02
(dois) anos;
h) 01(um) Consultor Jurídico cargo a ser provido por Advogados do quadro de carreira do Legislativo, com inscrição na OAB - Ordem dos Advogados do Brasil.

i) 01 (um) Consultor Jurídico da Comissão de Direitos Humanos, cargo a ser provido por servidor concursado do quadro de carreira do Legislativo, com inscrição na OAB
- Ordem dos Advogados do Brasil;
j) 01 (um) Consultor de Informações Legislativas e Documentação, cargo a ser provido por servidor concursado do quandro de carreira do Poder Legislativo, que seja bacharel em direito, há, no mínimo, três anos.
l) 01 (um) Chefe de Setor de Pessoal, cargo a ser provido por detentor de formação de nível médio.
III - de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara, e exclusiva indicação de cada vereador:
a) Assessores Parlamentares para os Gabinetes dos Vereadores no mínimo de um e no máximo de quatro.
CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 22. Os cargos em comissão extintos por esta Resolução terão a nomenclatura e os vencimentos apresentados na Lei que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos, somente para efeito de remuneração dos servidores apostilados e aposentados, em respeito aos direitos adquiridos.
Art. 23. Os recursos necessários ao pagamento dos servidores da Câmara Municipal de Divinópolis e serviços de terceiros, são aqueles provenientes da dotação orçamentária destinada ao Poder Legislativo, nos termos da legislação vigente.
Art. 24. Os servidores da Câmara Municipal obrigam-se ao cumprimento do Regulamento Interno.
Parágrafo único. O expediente administrativo, na Câmara Municipal será de 12:00h (meio-dia) às 18:00 (dezoito) horas, em dias úteis.
Art. 25. O vencimento dos cargos previstos nesta Resolução está definido na Lei que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos.
Parágrafo único. Os cargos de Secretário-Geral, Procurador-Geral e Controlador- Geral do legislativo se enquadram no mesmo grau hierárquico dos cargos de Secretário Municipal, Procurador-Geral e Controlador-Geral do Município.

Art. 26. Os cargos de provimento efetivo cuja investidura depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecida à ordem de classificação, necessários ao regular funcionamento da Câmara Municipal, estão previstos na Lei que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos.
Art. 27. Os serviços de faxina, contínuo, recepção, auxiliar de informática, cinegrafista, fotógrafo, auxiliar de som e imagem, almoxarifado, vigilância, zeladoria, segurança, motorista, telefonia e auxiliares de serviços gerais serão executados através de terceirização, mediante contrato com empresas especializadas, observadas as exigências
legais.
§ 1º Não serão objeto de terceirização os serviços correspondentes às atividades fim
da Câmara Municipal;
§ 2º Os empregados das empresas previstas neste artigo não terão qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal.
Art. 28. Os órgãos extintos por esta Resolução e com atribuições determinadas em legislações diversas terão as mesmas atribuídas, automaticamente, aos órgãos equivalentes previstos nesta estrutura administrativa.
Art. 29. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 30. Revoga-se a Resolução nº 397, de 17 de março de 2009.
Divinópolis, 16 de maio de 2013.

RODYSON KRISTNAMURTI
Vereador Presidente

EDIMAR MÁXIMO SILVA
Vereador 1º Secretário

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:484F7608

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 476, DE 16 DE MAIO DE 2013

Altera a Resolução nº 250, de 25 de fevereiro de 2003, que dispõe sobre a organização administrativa dos Gabinetes Parlamentares da Câmara Municipal de Divinópolis e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Divinópolis aprova e eu, Vereador Rodyson Kristnamurti, na qualidade de Presidente, nos termos regimentais promulgo a seguinte resolução:
Art. 1º O § 1º do art. 1º, da Resolução n 250 de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º …....
§1º Para preenchimento dos cargos a formação exigida será de nível fundamental e nível médio concluído ou em curso, devidamente comprovado, ou comprovada experiência no serviço público de no mínimo 02 (dois) anos;"
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 16 de maio de 2013.

RODYSON KRISTNAMURTI
Vereador Presidente

EDIMAR MÁXIMO SILVA
Vereador 1º Secretário

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:7576231A

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 477, DE 16 DE MAIO DE 2013

Homologa os nomes a serem agraciados com a Comenda "Medalha Candidés", para o ano de 2013.
Faço saber que a Câmara Municipal de Divinópolis aprovou e eu Vereador Rodyson Kristnamurti, Presidente, nos termos regimentais, promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º Ficam homologados os nomes das pessoas físicas e jurídicas aprovadas pelos senhores Vereadores, para serem agraciadas com a Comenda "Medalha Candidés", no corrente ano de 2013:
01 - Adair Otaviano de Oliveira
Agraciada: Viação Edilson Ltda.
02 - Adilson de Faria Quadros
Agraciado: Projeto Social Bombeiro Sênior
03 - Anderson José Ribeiro Saleme
Agraciada: Comunidade Católica Sacramento de Amor
04 - Delano Santiago Pacheco
Agraciado: Francisco José dos Santos Júnior
05 - Edimar Félix Pereira
Agraciada: SOS do Câncer
06 - Edimar Máximo Silva
Agraciada: Missão SOS Liberdade
07 - Edimilson João de Andrade
Agraciada: Universidade Federal de São João Del Rei - Campus de Divinópolis
08 - Edmar Antônio Rodrigues
Agraciado: José Maria Ribeiro

09 - Eduardo Alexandre de Carvalho
Agraciado: Cleiton José da Costa
10 - Hilton de Aguiar
Agraciado: Mauro Riuji Yamane

11 - José Wilson da Silva
Agraciado: Cel. Eduardo Campos de Paulo
12 - Marcos Vinícius Alves da Silva
Agraciada: Igreja Batista de Divinópolis
13 - Marcos Vinícius Pereira
Agraciado: Movimento "Terço dos Homens" de Santo Antônio dos Campos
14 - Nilmar Eustáquio de Souza
Agraciado: Diogo Andrade Vieira
15 - Oriosmar Pinheiro Silva
Agraciado: Rinaldo Vieira Campos
16 - Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja
Agraciado: Gilson Dias Rios
17 - Rodyson Kristnamurti da Silva Oliveira
Agraciado: Levi Emery
Art. 2º A entrega do Título será feita em Reunião Solene da Câmara Municipal,
dentro da programação anual das comemorações do aniversário de Divinópolis.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 16 de maio de 2013.

RODYSON KRISTNAMURTI
Vereador Presidente

EDIMAR MÁXIMO SILVA
Vereador 1º Secretário

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:18194C1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 057/2013

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE A SRA. IEDA MARIA OLIVEIRA CHAGAS, CONFORME DISPÕE ART. 40, §1º, III, "b" DA CF/88 C/C ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Luiz Fernando Guimarães Borges, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, aposenta por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, nos termos do art. 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal/88 c/c art. 13 da Lei Complementar nº 126/2006, a servidora IEDA MARIA OLIVEIRA CHAGAS, portadora do CPF 798.571.676-91, matriculada sob o nº 02032050, no cargo efetivo de Servente Escolar - C, grau hierárquico nº 25, nível 15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de maio de 2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2013.

Divinópolis, 15 de maio de 2013.

LUÍZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:410835CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 056/2013

CONCEDE PENSÃO A SORAIA DE FATIMA FONSECA DOS SANTOS EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DE CENI NOGUEIRA DOS SANTOS NOS TERMOS DO ART, 40, §7º, II, DA CF/88 C/C ARTS. 6º, I E ART. 30, II E §2º DA LC 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Luiz Fernando Guimarães Borges, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, resolve conceder a SORAIA DE FATIMA FONSECA DOS SANTOS, viúva do ex-segurado da Prefeitura Municipal de Divinópolis, Sr. CENI NOGUEIRA DOS SANTOS, matriculado sob o nº 14020850, no cargo efetivo de Agente Funerário - A, grau hierárquico 14, nível 15, sob o regime estatutário, nomeado conforme Decreto sem número de 27/01/1995, falecido em 23/04/2013, o benefício de pensão previsto no art. 40, §7º, II, da CF/88 c/c art. 6º, I e art. 30, II e §2º da LC 126, de 26/12/2006 e considerando o disposto no art. 2º, II, da Lei 10.887, de 18/06/2004, no valor de R$1.728,90 (um mil setecentos e vinte e oito reais e noventa centavos), correspondente a 100% (cem por cento) do benefício para a viúva SORAIA DE FATIMA FONSECA DOS SANTOS.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 23 de abril de 2013.

Divinópolis, 15 de maio 2013.

LUÍZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:50D70E55

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 055/2013

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA A SRA. EDNA LUCIA PIRES, CONFORME DISPÕE ART. 3º, DA EC 47, DE 05/07/2005 C/C ART. 66 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Luiz Fernando Guimarães Borges, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do art. 3º, da EC 47, de 05/07/2005 c/c art. 66 da Lei Complementar nº 126/2006 a servidora EDNA LUCIA PIRES, matriculada sob o nº 97006211, portadora do CPF 356.999.066-49, no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem - A, grau hierárquico nº 25, nível 24, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de maio de 2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2013.

Divinópolis, 15 de maio de 2013.

LUÍZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:E2AF0ABD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 054/2013

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ÀO SR. ADEMAR DE SOUSA ESTRELA, CONFORME DISPÕE ART. 3º, DA EC 47, DE 05/07/2005 C/C ART. 66 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Luiz Fernando Guimarães Borges, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede

aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do art. 3º, da EC 47, de 05/07/2005 c/c art. 66 da Lei Complementar nº 126/2006 ao servidor ADEMAR DE SOUSA ESTRELA, matriculado sob o nº 02034533, portador do CPF 297.559.136-53, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I – C, com direito à continuidade de percepção de gratificação de 100% (cem por cento) por exercício do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão atual Gerente, no qual foi apostilado, mediante decreto sem número, de 15/03/1995, grau hierárquico nº 05, nível 39, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas Urbanas, a partir de 01 de maio de 2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2013.

Divinópolis, 13 de maio de 2013.

LUÍZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:DA82A0D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR AO CONVÊNIO N.º 001/2011 – ESCOLA DE ENFERMAGEM SÃO JOÃO DE DEUS:

Estagiária: Fernanda Neves Padilha. Objeto: proporcionar formação e aperfeiçoamento técnico a estudantes, nos termos da lei n.º 11.788 de 25.09.2008.– Prazo: 01/05/2013 a 31/05/2013- Divinópolis, 22 de maio de 2013 – Secretaria Municipal de Saúde/FMS

DÁRCIO ABUD LEMOS–
Gerente.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:83055C11

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATOS DE TERMOS DE COMPROMISSOS DE ESTÁGIO CURRICULAR AO CONVÊNIO N.º 001/2011 – ESCOLA DE ENFERMAGEM SÃO JOÃO DE DEUS:

Estagiários :Aléxia Rocha Braulio, Giseli Aparecida Alves da Silva. Objeto: proporcionar formação e aperfeiçoamento técnico a estudantes, nos termos da lei n.º 11.788 de 25.09.2008.– Prazo: 02/05/2013 a 30 /05/2013- Divinópolis, 22 de maio de 2013 – Secretaria Municipal de Saúde/FMS

DÁRCIO ABUD LEMOS
Gerente.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:C5209E9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS-MG.
RETIFICAÇÃO:

Referente a Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação nº 041/2013 - PL 131/2013, Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal (cilindro de 10 m³), para o atendimento a pacientes em domicílio, com fornecimento parcelado de acordo com a necessidade, por um período de até 20 dias, podendo chegar a aproximadamente 2.500 m³, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 22 de maio de 2013, Ano V nº 994, página nº 13. Onde se lê "dotação orçamentária: 02.05.01.10.301.0210.2220 3.3.90.39.00 – Ficha: 459" leia-se: "dotação orçamentária: 02.05.01.10.301.0210.2220 3.3.90.30.00 – Ficha: 455". Dárcio Abud Lemos. Secretário Municipal de Saúde. Divinópolis, 22 de maio de 2013.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:E52197FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 11.063

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CODEMA

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir Faria de Azevedo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente a lei Complementar nº 47 de 09 de julho de 1998,

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, indicados pelos respectivos órgãos e entidades para o mandato 2013/2014.

A) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas Urbanas - SEMMAPU
- Efetivo: Willian de Araújo
- Suplente: Silvia Letícia Ribeiro

B) Secretaria Municipal de Operações Urbanas e Defesa Social - SEMOUDES
- Efetivo: Simonides Pereira Quadros
- Suplente: Marcio Jose da Silva

C) Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Comunitário - SADEC
Efetivo:Luiz Gonzaga Militão
Suplente: Antonio Paduano de Lisboa Pereira

D) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável – SEMDES
- Efetivo: Paulo César dos Santos
- Suplente:João Luiz de Oliveira

E) 4º Pelotão de Policia Ambiental
- Efetivo: CB Rogério Diniz Teixeira
- Suplente: CB Vanderlei Resende

F) Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA
- Efetivo:Eustaquio Marcelino Valério
- Suplente: Amarildo Adriane Assis

G) Secretaria Estadual de Saúde - SES
- Efetivo:Edilberto Flavio Santos
- Suplente: Jane Faria Siqueira

H)SUPRAM
- Efetivo: Paula Fernandes dos Santos
- Suplente: Vilma Aparecida Messias

I) Sindicato Rural de Divinópolis
- Efetivo:Irajá Ferreira Nogueira
- Suplente: Ivan Geraldo Borges

J) Federação das Associações de Moradores e Conselhos Comunitários Rurais de Divinópolis FAMBACORD-
Efetivo: Renato Ferreira dos Santos
- Suplente: Letícia Ferreira dos Santos

K) ANBV - Associação das Nascentes do Bela Vista
-Efetivo: Geraldo de Oliveira
-Suplente - Jose Wilson dos Santos

L) Associação Regional de Proteção Ambiental – ARPA
- Efetivo:Marcos Antonio Vilela
- Suplente: Rafael Baia Capanema

M) Federação da Indústria do Estado de Minas Gerais-FIEMG

- Efetivo: Tulio Pereira de Sá
- Suplente: Antonio Domingos Carlos

N) Conselho Regional de Engenharia , Agronomia e Arquitetura - CREA
- Efetivo: Verginia Margareth Martins
- Suplente: Fabio Silva Rocha

O) Fundação Educacional de Divinópolis – FUNEDI
- Efetivo:Fabrizio Furtado de Sousa
- Suplente: Débora Nogueira Campos Lobato

P) Universidade Federal de São João Del Rey - UFSJ
- Efetivo: Débora Oliveira Lopes
- Suplente: Adriano Guimarães Parreira

Art. 2º A função dos membros do Conselho não será remunerada, sendo considerada como relevante serviço prestado a comunidade.

Art. 3º A presidência do CODEMA será exercida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente conforme o art 9º do Regimento Interno.

Art. 4º A secretária executiva do CODEMA será exercida por servidor designado pelo poder público municipal e referendado pelo plenário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições ao contrário.

Divinópolis, 03 de maio de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretario Municipal de Governo

WILLIAN DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Meio Ambiente e Políticas Urbanas

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:83CDA0BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO 11.055

ABRE NA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL USINA DE PROJETOS - OBRAS E PROJETOS ESPECIAIS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$1.159.137,00 (UM MILHÃO, CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, CENTO E TRINTA E SETE REAIS).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal nº 7.635 de 2013,

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto na Superintendência Municipal Usina de Projetos - Obras e Projetos Especiais, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Agronegócios, o crédito adicional suplementar no montante de R$1.159.137,00 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil, cento e trinta e sete reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.01.04.15.451.0501.1052 - Infra-Estrutura Urbana
4.4.90.51.00 - F. 0125 - Obras e Instalações..... R$1.063.137,00

02.04.01.12.366.0451.2068 - Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Pro-Jovem Urbano
3.1.90.13.00 - F. 0358 - Obrigações Patronais..... R$15.000,00

02.04.01.12.367.0463.2071 - Manutenção das Atividades da Educação Especial
3.3.90.36.00 - F. 0377 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$12.000,00

02.05.01.10.302.0210.2090 - Implantação e Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência
4.4.90.52.00 - F. 0486 - Equipamentos e Material Permanente..... R$2.000,00

02.05.01.10.305.0245.2221 - Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00 - F. 0549 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.... R$62.000,00

02.07.01.04.122.0052.2108 - Manutenção das Atividades da Administração Regional de Santo Antônio dos Campos
3.1.90.16.00 - F. 0613 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$5.000,00

Total..... R$1.159.137,00

Art.2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.01.04.15.122.0052.2022 - Manutenção das Atividades Administrativas da Superintendência Municipal Usina de Projetos
3.3.90.92.00 - F. 0118 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$160.034,00

02.01.04.15.122.0511.1053 - Construção e Reforma de Prédios Públicos
4.4.90.51.00 - F. 0121 - Obras e Instalações..... R$483.103,00

02.01.04.16.451.1007.1010 - Projetos, Supervisão e Apoio Técnico
3.3.90.39.00 - F. 0133 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.. R$200.000,00

02.01.04.16.482.0515.1011 - Moradias para Pessoas de Baixa Renda
4.4.90.51.00 - F. 0135 - Obras e Instalações..... R$20.000,00

02.01.04.17.512.0611.1012 - Saneamento para Todos - PAC
4.4.90.51.00 - F. 0138 - Obras e Instalações..... R$200.000,00

02.04.02.12.361.0403.2254 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (FUNDEB)
3.1.90.11.00 - F. 0384 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$32.000,00

02.05.01.10.302.0210.2090 - Implantação e Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência
3.3.90.39.00 - F. 0484 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$2.000,00

02.05.01.10.305.0245.2221 - Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00 - F. 0545 - Material de Consumo..... R$62.000,00

Total..... R$1.159.137,00

Art.3º - Este crédito vigorará até 31/12/2013.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do dia 25/04/2013.

Divinópolis, 25 de abril de 2013.

0
VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador - Geral

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Municipal de Fazenda

PAULO ADRIANO CUNHA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:C33A28AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 11.073

DESAPROPRIA O IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PELO DECRETO Nº 2.057 de 15/10/1991.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam desapropriados os lotes de terrenos n°s. 190 e 160 com áreas de 225,00 m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados) cada um, **situados na quadra n.° 082, zona 15**, situados na Rua Igaratinga, no IV Prolongamento Bom Pastor, destinados a construção da Escola Municipal Raio de Sol, já ocupados pelo Município, conforme matrícula nº 77.373 e 56.594, do livro nº 2 do Cartório de Registro de Imóveis local de propriedade de Breno Túlio Alves Gontijo e Espólio de Hiran Ferreira Gontijo
Art. 2º O imóvel já está ocupado pelo Município para construção da Escola Municipal Raio de Sol.
Art 3º A desapropriação efetivar-se-á amigável ou judicialmente, em conformidade com o artigo 10 do Decreto-Lei nº 3365/41.

Art 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 09 de maio de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador - Geral

PAULO ADRIANO CUNHA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

WILLIAN DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Políticas Urbanas

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:24FD342E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA. NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS EDIÇÃO 992/13 – 20/05/13

onde se lê ... PORTARIA 001/2013. Procedimento de Readaptação de Função, **leia –se ... PORTARIA 39/2013.**

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:6186C218

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – TERMO DE ADESÃO PARA TRABALHO VOLUNTÁRIO DE: BRUNA ELISA DE FARIA.

Objeto concessão de estágio junto a ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HERMÍNIA CORGOZINHO. Prazo 21/0713.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:4AB2DFCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO CONTRATO 05/13 DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24 INCISO X DA LEI 8.666/93 DO PL. 112/13.

Contratado (a): Casa Nova Locadora Ltda/Jussara Amaral Guimarães. Objeto locação do imóvel situado na Rua Cel. João Notini, 331 sala 301 centro-Divinópolis/MG, destinado á sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Valor R$ 2.000,00 mensais. Prazo 13/05/14. Dot. Orç. 02.02.03.04.122.0052.2026.3.3.90.39.00 ficha 183.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:662C1CBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 11.069

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DO DECRETO Nº 10.969, DE 02/02/2013 QUE ESTABELECE COMPETÊNCIA PARA A ASSINATURA DE CHEQUES E MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS POR MEIOS ELETRÔNICOS, EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O Art.1º, do Decreto nº 10.969, de 02/02/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°... Ficam autorizados a realizar movimentações financeiras em nome da Prefeitura Municipal de Divinópolis – Fundo Municipal de Saúde, os agentes públicos da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados:
I. Dárcio Abud Lemos;
II. **Márcio Humberto Vaz Fonseca**
III. Carlos Bruno Guimarães Carvalho Resende. **(N.R)**

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de maio de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTONIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador – Geral

DÁRCIO ABUD LEMOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:4C8DDA90

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44/13, PL Nº 069/13, PREGÃO Nº 43/13.

Empresa: **CLEAR INDUSTRIA DE PAPÉIS LTDA**
Objeto: Aquisição de papel Ofício II. Prazo: 12 meses. Ass: 17/04/13. Dotação Orçamentária – elemento despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo das Secretarias da Prefeitura. Valores registrados conforme a seguir:

Item	Unidade	Qtde	Especificação	V. Unit.	V. Total
1	UN	30	PAPEL OFICIO II (CX. C/ 5000 FOLHAS) Marca: Rino	90,70	3.270,00

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:11AFDCE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 041/2013, DE 22 DE MAIO DE 2013.

A Sr.ª Valéria de Fátima Ferreira Carvalho Freitas, Secretária Adjunta de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o modelo de gestão a ser empreendido na administração com vistas ao cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a 7º Promotoria de Justiça especializada na Defesa do Patrimônio Público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a servidora **MARIA LÚCIA RODRIGUES**, detentora do cargo efetivo de Servente Escolar, matriculada sob o nº 1602702-2, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, para a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 23/05/2013.

Art. 2º. O Setor da Folha de Pagamento deverá adotar o pagamento das verbas devidas e o corte das que forem indevidas em razão das transferências de lotação dos servidores.

Art. 3º. O servidor transferido deverá exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 4º. A folha de ponto do servidor transferido deverá ser remetida a nova lotação, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 22 de maio de 2013.

VALÉRIA DE FÁTIMA FERREIRA CARVALHO FREITAS
Secretária Adjunta de Administração

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:389F1435

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 040/2013, DE 22 DE MAIO DE 2013.

A Sr.ª Valéria de Fátima Ferreira Carvalho Freitas, Secretária Adjunta de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar o servidor em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a servidora **AIDÊ JOSÉ DE CARVALHO**, detentora da função pública de Auxiliar de Serviços, matriculada sob o nº 9602810-0, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 23/05/2013.

Art. 2º. O Setor da Folha de Pagamento deverá adotar o pagamento das verbas devidas e o corte das que forem indevidas em razão das transferências de lotação dos servidores.

Art. 3º. O servidor transferido deverá exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 4º. A folha de ponto do servidor transferido deverá ser remetida a nova lotação, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 22 de maio de 2013.

VALÉRIA DE FÁTIMA FERREIRA CARVALHO FREITAS
Secretária Adjunta de Administração

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:B1C031E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI/DIVINÓPOLIS - MG BOLETIM INFORMATIVO N.º 015/2013

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) DIVINÓPOLIS - MG, quando da sessão realizada no dia 21 de maio de 2013 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
JARI/DIVINÓPOLIS - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	21/5/2013	26759	AB04956516	HCO6237	Indeferido
2	21/5/2013	26732	AB04970718	GXM5914	Indeferido
3	21/5/2013	26767	AB04974996	HND1614	Indeferido
4	21/5/2013	26775	AB05175226	GKL8842	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Rio de Janeiro, nº 471 20º andar, Centro – Belo Horizonte/MG, CEP: 30160-040. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Divinópolis, Rua Espírito Santo n°257, Bairro Vila Belo Horizonte, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-030.

Secretaria da JARI/DIVINÓPOLIS, 21 de maio de 2013.

JOSÉ VÍTOR BATISTA DE FREITAS
Presidente da Jari/divinópolis - Mg

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:BC9D1B25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ATO ADMINISTRATIVO DE RESTITUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Sr. Paulo Adriano Cunha, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º do Decreto nº 10.246, datado de 12/12/2011, e conforme protocolado pelo ex-servidor **ALEXANDRE DEODATO PEREIRA,** detentor do cargo efetivo de Agente de Administração, com matrícula nº 9901647-6, no TERMO DE ACORDO DE RESTITUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, datado de 21/01/2013, **INDEFERE** o pagamento no valor de R$ 242,88 (duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos), em razão de o requerente ter protocolado fora da data prevista que seria até 15/02/2012, conforme disposto no artigo 6º do Decreto nº 10.246.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 21 de maio de 2013.

PAULO ADRIANO CUNHA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:77FE5B72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ATO ADMINISTRATIVO DE RESTITUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Sr. Paulo Adriano Cunha, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º do Decreto nº 10.246, datado de 12/12/2011, e conforme protocolado pelo ex-servidor **RICARDO FERNANDO GRIGÓRIO,** detentor do cargo efetivo de Agente de Saúde, com matrícula nº 9901626-4, no TERMO DE ACORDO DE RESTITUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, datado de 03/10/2012, **INDEFERE** o pagamento no valor de R$ 385,78 (trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos), em razão de o requerente ter protocolado fora da data prevista que seria até 15/02/2012, conforme disposto no artigo 6º do Decreto nº 10.246.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 21 de maio de 2013.

PAULO ADRIANO CUNHA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:85093220

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ATO ADMINISTRATIVO DE RESTITUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Sr. Paulo Adriano Cunha, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º do Decreto nº 10.246, datado de 12/12/2011, e conforme protocolado pelo ex-servidor **GUSTAVO DINIZ,** detentor do cargo efetivo de Técnico em Informática, com matrícula nº 9901851-1, no TERMO DE ACORDO DE RESTITUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, datado de 15/02/2012, **DEFERE** o pagamento no valor de R$ 110,58 (cento e dez reais e cinqüenta e oito centavos), em razão de o requerente ter protocolado dentro do prazo previsto que era até 15/02/2012, conforme disposto no artigo 6º do Decreto nº 10.246.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 21 de maio de 2013.

PAULO ADRIANO CUNHA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:EE68D876

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ATO ADMINISTRATIVO DE RESTITUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Sr. Paulo Adriano Cunha, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º do Decreto nº 10.246, datado de 12/12/2011, e conforme protocolado pela ex-servidora **LISLIENE AMARAL GUIMARÃES,** detentora do cargo efetivo de Educador I, com matrícula nº 0201237-8, no TERMO DE ACORDO DE RESTITUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, datado de 10/01/2012, **DEFERE** o pagamento no valor de R$ 222,91 (duzentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos), em razão de a requerente ter protocolado dentro do prazo previsto que era até 15/02/2012, conforme disposto no artigo 6º do Decreto nº 10.246.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 21 de maio de 2013.

PAULO ADRIANO CUNHA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:236E7BE6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 11.075**

REVOGA A ALÍNEA B E C NO INCISO IX DO DECRETO 11.047 QUE NOMEIA TITULARES DE CARGOS COMISSIONADOS QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogadas, as alíneas “b” e “c” no inciso IX do Decreto 11.047 publicado em 25/04/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/04/2013.

Divinópolis, 10 de maio de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador - Geral

PAULO ADRIANO CUNHA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:93B2E2D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 11.074**

NOMEIA TITULARES DE CARGOS COMISSIONADOS QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os titulares de cargos comissionados a seguir relacionados em suas respectivas secretarias:

I – Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social :

a) Adriana Magela Coelho Gomes, no cargo de Chefe de Setor de Jornada Ampliada.

II – Na Secretaria Municipal de Saúde :

a) Belarmino Luciano Leite - Chefe de Setor de Patrimônio

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/05/2013.

Divinópolis, 10 de maio de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

PAULO ADRIANO CUNHA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:CF7B006F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 11.078

NOMEIA TITULARES DE CARGOS COMISSIONADOS QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os titulares de cargos comissionados a seguir relacionados em suas respectivas secretarias:

I – Na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte:

a) Francisco Assis Moreira, no cargo de Chefe de Setor de Fiscalização de Transporte;

II – Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável:

a) Gilberto Castanheira Mendonça, no cargo de Gerência de Capacitação Profissional;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2013.

Divinópolis, 15 de maio de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

PAULO ADRIANO CUNHA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:B43D8F8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 11.059

NOMEIA TITULARES DE CARGOS COMISSIONADOS QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os titulares de cargos comissionados a seguir relacionados em suas respectivas secretarias:

I – Na Secretaria Municipal de Saúde:

a) Juliano Soares Luiz, no cargo de Coordenador de Unidade de Atenção Primária

b) Kilder de Sousa Rocha, no cargo de Coordenador de Unidade de Atenção Primária

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02/05/2013.

Divinópolis, 02 de maio de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

PAULO ADRIANO CUNHA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:52AE7222

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 029/2013 CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 001/2013

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de drenagem pluvial, pavimentação e construção de viaduto sobre ramal Ferroviário na estrada DVL 120 - complexo da Ferradura. Decorrido o prazo recursal sem interposição de recurso por nenhuma das empresas participantes, esta comissão resolve por manter a decisão da ata do dia 13 de Maio de 2013 de **inabilitar** as empresas, PANTHEÓN ENGENHARIA LTDA e EMCONBRAS EMPRESA DE CONSERVAÇÃO BRASILEIRA LTDA e **habilitar** a empresa LAMAR ENGENHARIA E COMERCIO LTDA. Portanto fica marcado a data de abertura e devolução dos envelopes proposta para o dia 28 de Maio de 2013, as 09:00 (Nove) horas, na sala de licitações desta prefeitura a rua Pernambuco nº. 60 Centro Divinópolis/MG.Divinópolis, 22 de Maio de 2013.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:4D207DB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS-MG - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2013 - P.A.L. Nº 129/2013 –

O Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis – MG, através da Comissão de Pregão e equipe de apoio legalmente constituída pelo Decreto nº 11.053/2013 de 24/04/2013, torna público estar realizando licitação sob a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, com registro do preço, para a aquisição de medicamentos diversos e insumos para a Farmácia Pública Municipal, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital, no dia 11 (onze) de junho de 2013, às 09:00 (nove) h, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Saúde – Rua Minas Gerais, 900, centro, Divinópolis/MG. O edital está à disposição dos interessados no site – www.divinopolis.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones – (37) 3229 6825 / 3229-6827 e fax (037) 3221-2929. Divinópolis, 22 de maio de 2013. Pregoeiro.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:264C59FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 11.077

REGULAMENTA O TRÂMITE DE PROCESSOS PARA A APROVAÇÃO DE PROJETOS DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO JUNTO A COPASA CONCOMITANTEMENTE À APROVAÇÃO DE PARCELAMENTO DE SOLO URBANO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais e,

considerando, o contrato celebrado entre o Município de Divinópolis e a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, para prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;

considerando que são obrigações da COPASA propor diretrizes, analisar e aprovar projetos, bem como fiscalizar a implantação das obras de expansão de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário oriundos de parcelamentos de solo, de loteamentos e empreendimentos imobiliários, de qualquer natureza, de responsabilidade de empreendedores;

considerando a necessidade de disciplinar o trâmite interno entre COPASA e PREFEITURA em relação aos procedimentos para aprovação de projetos de redes de esgotamento sanitário, concomitantemente à aprovação e implantação de parcelamentos do solo urbano, conforme previsto nas Leis Municipais nº 2.429/88 e 4.933/00.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado e regulamentado o trâmite de processos para aprovação de projetos de sistema coletor de esgoto sanitário junto a COPASA, concomitantemente à aprovação de parcelamento do solo urbano do Município, junto a Prefeitura Municipal.

Art. 2º O fluxograma com as etapas do trâmite dos processos para aprovação de projetos de esgotamento sanitário junto a COPASA, concomitantemente à aprovação de parcelamento de solo urbano do Município junto a Prefeitura Municipal, anexo a este decreto, o integra para todos os efeitos legais.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de maio de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

WILLIAN DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Políticas Urbanas

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador – Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:A82FF660

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 11.079

NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em estágio probatório, com sua respectiva classificação para o provimento do cargo de Técnico em Radiologia, aprovada no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2007:

Cargo: Técnico em Radiologia Classificação no Concurso

Eliana Napoleão Machado 06º ("sub-judice"- Processo nº 0003387-79.2012.8.13.0223)

Art. 2º Findo o estágio probatório, a servidora nomeada pelo presente Decreto tornar-se-á estável no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A presente nomeação decorre da necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva.

Art. 3º A posse da servidora, ora nomeada, ocorrerá no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 16 de maio de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

PAULO ADRIANO CUNHA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:3B1C5CDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 11.026

ABRE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, NA PROCURADORIA E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$168.227,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal nº 7.635 de 2013, DECRETA:

Art.1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, na Procuradoria e na Secretaria Municipal de Agronegócios, o crédito adicional suplementar no montante de R$168.227,00 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e vinte e sete reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.01.02.02.062.0010.2018 - Pagamentos de Acordos Judiciais
4.4.90.91.00 - F. 0087 - Sentenças Judiciais..... R$60.000,00
02.07.01.20.601.0653.2113 - Compra Direta Local da Agricultura Familiar
3.3.90.39.00 - F. 0654 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$16.427,00
02.13.01.26.451.1202.1058 - Aquisição e Manutenção de Equipamentos, Máquinas, Veículos e Materiais Permanentes
3.3.90.30.00 - F. 1051 - Material de Consumo..... R$91.800,00

Total..... R$168.227,00

Art.2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.01.02.02.062.0010.2017 - Pagamentos de Condenações Judiciais
4.4.90.91.00 - F. 0083 - Sentenças Judiciais..... R$60.000,00
02.07.01.20.606.0668.2120 - Fomento ao Associativismo
3.3.50.41.00 - F. 0685 - Contribuições..... R$16.427,00
02.13.01.26.451.0501.1043 - Implantação e Manutenção do Sistema de Trânsito e Transporte
3.3.90.35.00 - F. 1044 - Serviços de Consultoria..... R$91.800,00

Total..... R$168.227,00

Art.3º - Este crédito vigorará até 31/12/2013.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09/04/2013.

Divinópolis, 09 de abril de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador - Geral

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Municipal de Fazenda

PAULO ADRIANO CUNHA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:6666DAD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

torna público a realização do Processo Licitatório no 0002518/2013 - Dispensa de Licitação Nº 0029/2013 – Nos termos do art. 24, II , da Lei no 8.666 de 21/06/93, fica autorizada a contratação da empresa Tec-Lab Assistência Técnica Ltda - ME, para prestação de serviços de revisão e manutenção nos aparelhos do laboratório, pelo valor de R$ 4.420,00 (quatro mil e quatrocentos e vinte reais). Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 20 de maio de 2013.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:F3527A03

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Primeiro Termo Aditivo ao contrato de fornecimento No 011/2013, Datado de 07/02/2013 - Processo Nº 002428/2013 – Pregão Nº. 008/2018 – Firma contratada: Auto Posto Estrela Ltda. Objeto: Aditamento do contrato em relação ao reajuste do preço do óleo diesel. O preço do litro do óleo diesel passa de R$2,16 para R$2,30 a partir de 17 de maio de 2013. Estrela do Indaiá, 22 de maio de 2013.

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:F8B921E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 364/2013

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Extrato de Contrato nº. **364/2013, Processo nº. 138/2013, Carta Convite nº. 002/2013**, Objeto: contratação dos serviços profissionais de Auditoria, Consultoria Contábil e Financeira e Administrativa, Revisão e Elaboração do Plano de Cargos e Salários, Estatuto do Magistério e Estatuto dos Serviços, bem como representar o Município junto a órgãos públicos, em especial o Tribunal de Contas do Estado de MG**,** Contratado**: PUBLICA-CONSULTORES E AUDITORES ASSOCIADOS LTDA,** inscrito no CNPJ de nº. 16.917.754/0001-40, com endereço na Avenida Raja Gabaglia, nº. 4859, Sala 305, Bairro Santa Lucia, em Belo Horizonte-MG - **Valor Global - R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), v**igência até 31/12/2013.

Grão Mogol-MG, 22 de Maio de 2013.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:2FB14E13

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº. 002/2013

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo nº. 138/2013, Carta Convite nº. 002/2013**, Objeto: contratação dos

serviços profissionais de Auditoria, Consultoria Contábil e Financeira e Administrativa, Revisão e Elaboração do Plano de Cargos e Salários, Estatuto do Magistério e Estatuto dos Serviços, bem como representar o Município junto a órgãos públicos, em especial o Tribunal de Contas do Estado de MG**,** Contratado**: PUBLICA-CONSULTORES E AUDITORES ASSOCIADOS LTDA,** inscrito no CNPJ de nº. 16.917.754/0001-40, com endereço na Avenida Raja Gabaglia, nº. 4859, Sala 305, Bairro Santa Lucia, em Belo Horizonte-MG - **Valor Global - R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).**

Grão Mogol-MG, 22 de Maio de 2013.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:6C578F32

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 328/2013

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 328/2013, Pregão Presencial nº. 043/2013, Processo nº. 043/2013**, Contratado: **ADRIANA MARIA COELHO,** com endereço na Rua Luiz Gonçalves, nº. 183, Centro, Grão Mogol-MG, inscrita no CPF 033.900.406-17, Objeto: alterar a cláusula terceira, item 3.1 do contrato original, que terá a seguinte redação: O valor mensal do contrato original, fica aditado em **R$ 256,00 (duzentos e cinqüenta e seis reais)**, o valor mensal passa a ser de **R$ 1.792,00 (um mil setecentos e noventa e dois reais)**, que tem como justificativa o aumento da carga horária semanal, as demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 22 de Maio de 2013.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:45945890

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 119/2011

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 119/2011, Pregão Presencial nº. 009/2011, Processo nº. 015/2011**, Contratado: **MARIA APARECIDA DE ASSIS SANTANA,** com endereço na Rua José de Arruda, nº. 03, Bairro Bom Gosto, no município de Grão Mogol-MG, inscrito no CPF de nº. 291.471.661-34, Objeto: alterar a cláusula terceira, item 3.1 do contrato original, que terá a seguinte redação: O valor mensal do presente contrato passa a ser de **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, mensal, que tem como justificativa o aumento da carga horária semanal, as demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 22 de Maio de 2013.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:13361B55

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 513/2010

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 513/2010, Pregão Presencial nº. 046/2010, Processo nº. 114/2010**, Contratado: Enok Colares Duarte-ME, CNPJ nº. 38.480.398/0001-83, com sede na Rua Santa Rita, nº. 225, Centro, Grão Mogol, Objeto: alterar a cláusula quinta, item 5.1 do contrato original, que terá a seguinte redação: prorrogação do prazo contratual, conforme discriminação na cláusula quinta, itens 5.1 e 5.2 do contrato original nº. 513/2010, **até 31/12/2011**, as demais cláusulas e condições do contrato original, permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 27 de Dezembro de 2012.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:4EB47460

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2013

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às **14:00 horas do dia 06/06/2013, Pregão Presencial nº. 058/2013, Processo Nº. 144/2013**, Tipo: menor valor por item, Objeto: contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia civil em elaboração de projetos arquitetônicos, elétricos, hidro-sanitários, telefônicos, incêndios, cálculos estruturais, planilhas, cronogramas, memórias de cálculos e topografia, neste município, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com.

Grão Mogol-MG, 22 de Maio de 2013.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:E36E9E99

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2013

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às **10:00 horas do dia 06/06/2013, Pregão Presencial nº. 059/2013, Processo Nº. 145/2013**, Tipo: menor valor por lote, Objeto: fornecimento de alimentação com emprego de ingredientes, para servidores e prestadores de serviços deste município, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com.

Grão Mogol-MG, 22 de Maio de 2013.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:6A22C744

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2013

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às **15:00 horas do dia 06/06/2013, Pregão Presencial nº. 060/2013, Processo Nº. 146/2013**, Tipo: menor valor por item, Objeto: fornecimento de camisas PV pólo e gola redonda, para este município, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com.

Grão Mogol-MG, 22 de Maio de 2013.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:D7AD12B4

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 038/2013

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às **14:00 horas do dia 11/06/2013, Tomada de Preços nº. 038/2013, Processo Nº. 147/2013**, Tipo: menor valor por item, Objeto: fornecimento de móveis, eletro-eletrônicos e eletrodomésticos, para este município, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com.

Grão Mogol-MG, 22 de Maio de 2013.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:99AF91B1

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 039/2013

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às **15:00 horas do dia 11/06/2013, Tomada de Preços nº. 039/2013, Processo Nº. 148/2013**, Tipo: menor valor por item, Objeto: fornecimento de utensílios de cozinha, para este município, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com.

Grão Mogol-MG, 22 de Maio de 2013.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:14C7D8E8

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 040/2013

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às **10:00 horas do dia 11/06/2013, Tomada de Preços nº. 040/2013, Processo Nº. 149/2013**, Tipo: menor valor por item, Objeto: fornecimento de materiais elétricos e de pintura, para a UBS da sede deste município, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com.

Grão Mogol-MG, 22 de Maio de 2013.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:D332DB0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITANHANDU / MG – O Prefeito Municipal Ratifica e Homologa o Termo de Dispensa de Licitação nº 20/2013, tendo como objeto a aquisição de toalhas personalizadas para distribuição durante campanha de vacinação contra poliomielite. Contratado: Globalped Mat. Didáticos e Pedagógicos Ltda. CNPJ 10.291.271/0001-05. Valor R$ 2.800,00. Itanhandu, 17/05/2013.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:48936F0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 015/2013

DECRETO N.º 15 DE 13 DE MAIO DE 2013

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ACESSO A INFORMAÇÕES PREVISTO NA LEI FEDERAL N.º 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, INSTITUI O PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITANHOMI-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal, no uso da atribuição que lhe confere oartigo 75, inciso I, da Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura a todos o direito de receber informações dos órgãos públicos na forma especificada em seu artigo 5°, incisos XIV e XXXIII;

CONSIDERANDO o § 2º do artigo 216 da Constituição Federal, o qual dispõe que cabem à Administração Pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem;

CONSIDERANDO ainda o disposto no inciso II do § 3º do artigo 37 da Carta Magna, o qual reza que lei deve disciplinar as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no artigo 5º, incisos X e XXXIII;

CONSIDERANDO que o Governo Federal sancionou a Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, que trata da regulamentação do acesso a informações previsto nos dispositivos constitucionais citados acima, e ainda que cabe aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em legislação própria, obedecidas as normas gerais estabelecidas, definir regras específicas, especialmente quanto ao disposto no artigo 9.º e na Seção II do Capítulo III, nos termos do Artigo 45 da referida Lei.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º-Este Decreto regulamenta, no âmbito da administração pública municipal, os procedimentos para a garantia do acesso à informação, conforme o disposto na Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do*caput*do artigo 5.º, no inciso II do § 3º do artigo 37 e no § 2º do artigo 216 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Subordinam-se ao regime deste Decreto, no que couber, as pessoas físicas ou jurídicas que detiverem informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com a administração pública municipal de Itanhomi-MG, ficando obrigadas a disponibilizarem o acesso à informação referente à parcela dos recursos públicos recebidos em razão desse vínculo e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Art. 2.º-Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I- informação - dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II- dados processados - dados submetidos a qualquer operação ou tratamento por meio de processamento eletrônico ou por meio automatizado com o emprego de tecnologia da informação;

III- documento - unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

IV- informação sigilosa - informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
V- informação pessoal - informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;

VI- tratamento da informação - conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

VII- disponibilidade - informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VIII- autenticidade - informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

IX- integridade - informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

X- primariedade - informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;

XI- informação atualizada - informação disponibilizada em tempo real ou publicada em até no máximo 30 (trinta) dias após o fechamento do mês ou conforme os prazos previstos em regras específicas.

Art. 3.º-Nos termos da Lei Federal n.º 12.527/2011, cabe aos órgãos e às entidades da administração pública municipal:

I -assegurar o direito fundamental de acesso à informação;

II -agir em conformidade com os princípios básicos da Administração Pública;

III -observar a publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção;

IV -divulgar as informações de interesse público, independentemente de solicitações;

V- utilizar meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

VI- fomentar o desenvolvimento da cultura de transparência;

VII -fomentar o controle social;

VIII -garantir o direito de acesso à informação mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

IX -gerir de forma transparente a informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;

X -proteger a informação, garantindo sua disponibilidade, autenticidade e integridade;

XI- proteger a informação sigilosa e a informação pessoal.

Art. 4.º-O acesso à informação compreende, entre outros, os direitos de obter:

I -orientação sobre os procedimentos para o acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;

II- informação contida em registros ou documentos produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não ao arquivo municipal, aos arquivos correntes ou aos arquivos das entidades da Administração Pública Indireta;
III- informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades;

IV- informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;

V- informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;

VI- informação pertinente à administração do patrimônio público, à utilização de recursos públicos, à licitação e aos contratos administrativos;

VII- informação relativa à implementação, ao acompanhamento e aos resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;

VIII -informação relativa ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

CAPÍTULO II
PROCEDIMENTOS PARA ACESSO À INFORMAÇÃO

Seção I
Transparência Ativa

Art. 5.º-No âmbito da administração pública municipal, são responsáveis pela guarda das informações mínimas previstas na Lei Federal n.º 12.527/2011 e pelo encaminhamento ao Portal da Prefeitura na*internet*, independentemente de requerimentos:

I -cada uma das secretarias municipais, em relação ao registro de suas competências e estrutura organizacional, dos endereços e telefones das respectivas unidades e dos horários de atendimento ao público;

II -a Secretaria municipal de Finanças, em conjunto com o órgão gestor do contrato ou do convênio, pelos registros de repasses ou de transferências de recursos financeiros;

III -a Secretaria Municipal de Finanças, pelos registros das despesas;

IV- a Secretaria Municipal de Administração, pelas informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados;

V -a Procuradoria Municipal, pela disponibilização dos contratos, convênios e demais ajustes celebrados;

VI -cada uma das secretarias municipais, pela divulgação dos dados gerais para o acompanhamento de seus programas, ações, projetos e obras;

VII –o coordenador do sistema de controle interno, pela divulgação das respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

Parágrafo único. As obrigações mínimas descritas no*caput*deste artigo não eximem as secretarias municipais de disponibilizarem quaisquer outras informações de interesse coletivo ou geral por elas produzidas ou custodiadas.

Art. 6.º-As entidades da administração pública indireta deverão manter portal na*internet*que disponibilize, independentemente de requerimentos, informações de interesse coletivo ou geral por elas produzidas ou custodiadas, devendo constar, no mínimo:

I- registro das competências e estrutura organizacional, dos endereços e telefones das respectivas unidades e dos horários de atendimento ao público;

II -registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III -registros das despesas;

IV- informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V -dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras;

VI -respostas a perguntas mais freqüentes da sociedade.

Art. 7.º-Os portais a que se referem os artigos 5.º e 6.º deste Decreto deverão atender, dentre outros, aos seguintes requisitos:

I- conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

II- possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

III- possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

IV -divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

V- garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

VI- manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VII- indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio;

VIII- adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do artigo 17 da Lei Federal n.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do artigo 9.º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 186, de 9 de julho de 2008.

IX -disponibilizar informações de referências e de instrumentos de pesquisa para acesso a documentos originais em papel.

Art. 8.º Os secretários municipais, providenciarão, no âmbito da respectiva secretaria municipal, regras administrativas e adoção de medidas cabíveis para fomentarem as ações de transparência ativa.

Seção II
Transparência Passiva

Art. 9.º-Qualquer interessado poderá solicitar acesso a informações, através do balcão de atendimento ao cidadão no Paço Municipal e do portal do Município na*internet*.

Parágrafo único.A solicitação será instruída com nome completo, número de documento pessoal do solicitante e a especificação da informação requerida.

Art. 10.Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I- genéricos;

II- desproporcionais ou desarrazoados;

III- que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do*caput*deste artigo, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 11. No âmbito da administração pública municipal, será utilizada a estrutura da Coordenadoria de Sistema de Controle Interno da Prefeitura para o recebimento das solicitações de informação, com as seguintes funções:

I -atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;

II- registrar as solicitações de informações e encaminhá-las para os responsáveis das respectivas unidades;

III -acompanhar e cobrar o cumprimento dos prazos;

IV -informar sobre a tramitação das solicitações;

V -zelar pelo conteúdo e qualidade da resposta;

VI-disponibilizar a resposta encaminhada pela unidade responsável ao cidadão solicitante no formato que ele optar.

Art. 12. Os Secretários Municipal e os servidores designados pelos mesmos ficam responsáveis também pelo exercício das seguintes atribuições:

I -receber as demandas diretamente da Coordenadoria de controle interno e assegurar seu retorno ao mesmo órgão;

II -orientar as respectivas unidades e assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei Federal n.º 12.527/2011 e ao disposto neste Decreto;

III -monitorar a implementação do disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 e neste Decreto e apresentar relatórios bimestrais sobre o seu cumprimento, nos termos do art. 18;

IV -recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e dos procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto na Lei Federal n.º 12.527/2011 e neste Decreto;

Parágrafo único. Os relatórios periódicos a que se refere o inciso III deste artigo deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Controle Interno para que sejam analisados e publicados nos termos do art. 16 deste Decreto.

Seção III
Fomento à Cultura de Transparência, Avaliação e Monitoramento

Art. 13.A Secretaria Municipal de Administração será responsável pela promoção de campanhas publicitárias a fim de fomentar a cultura da transparência e a conscientização do direito fundamental de acesso à informação.

Art. 14.A Coordenadoria de Controle Interno será responsável por promover a realização de audiências ou consultas públicas, como instrumentos de participação popular e controle social dos atos do poder público.

Art. 15.A Secretaria Municipal de Administração e a coordenadoria de controle interno, será responsável pela capacitação dos agentes públicos no que se refere ao desenvolvimento de práticas e de valores relacionados à transparência na administração pública municipal.

Art. 16.A Coordenadoria de Controle Interno e balcão de Atendimento ao Cidadão concentrarão e consolidarão a publicação de informações estatísticas, viabilizando a publicação do relatório quadrimestral previsto no art. 18 deste Decreto, com informações atinentes à implementação da Lei Federal n.º 12.527/2011.

Seção IV
Respostas e Prazos

Art. 17.O prazo máximo para disponibilização da informação solicitada será de 20 (vinte) dias.

§ 1.º-A Coordenadoria de Controle Interno deverá fornecer o acesso imediato à informação disponível, oriunda dos registros de perguntas freqüentes ou do repositório de informações prestadas.

§ 2.º-Não sendo possível conceder o acesso imediato, a Coordenadoria de Controle Interno encaminhará, obrigatoriamente por meio eletrônico, a solicitação ao órgão ou à entidade responsável pela informação em prazo não superior a 1 (um) dia após o recebimento da informação.

§ 3.º-O órgão ou a entidade responsável pela informação, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, encaminhará à Coordenadoria de Controle Interno, por meio eletrônico:

I -a informação solicitada;

II -a decisão da negativa total ou parcial de acesso à informação, que deverá conter:

*a)*o assunto sobre o qual versa a informação;

*b)*a possibilidade e o prazo do recurso previsto nos termos da Seção VIII do Capítulo II deste Decreto;
*c)*os fundamentos da negativa;

*d)*a indicação do prazo de limitação do acesso, quando se tratar de sigilo temporário.

§ 4.º-O órgão ou a entidade que prestar a informação fica também responsável por alimentar o repositório central de informações prestadas na internet.

§ 5.º-Em caso de não possuir a informação, o órgão ou a entidade deverá retornar a solicitação à Coordenadoria de controle interno, no prazo máximo de 2 (dois) dias, com a devida justificativa, devendo indicar o responsável pela informação caso seja de seu conhecimento.

§ 6.º-Na hipótese prevista no § 5º, a Coordenadoria de controle interno disponibilizará a solicitação, no prazo de 1 (um) dia, ao órgão ou à entidade responsável pela informação, para cumprimento do disposto no § 3.º deste artigo.
§ 7.º-Recebida a resposta da solicitação, a Coordenadoria de controle interno terá o prazo de 1 (um) dia para sua disponibilização ao interessado, no formato optado no ato da solicitação.

§ 8.º-Na impossibilidade de disponibilização no formato optado no ato da solicitação, a informação será disponibilizada em outro formato, dentro do prazo legal.

Art. 18. Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo de 20 (vinte) dias previsto no art. 19 deste Decreto, o órgão ou a entidade responsável pela informação cientificará a Coordenadoria de controle interno da necessidade de prorrogação do prazo por até 10 (dez) dias.

§ 1.º-A cientificação deverá ocorrer com pelo menos 1 (um) dia útil de antecedência do término do prazo máximo previsto no*caput*deste artigo, mediante justificativa expressa.

§ 2.º-A Coordenadoria do controle interno deverá disponibilizar ao interessado, no formato optado no ato da solicitação, a justificativa da prorrogação.

Art. 19. Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao solicitante, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou a entidade pública da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o solicitante declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.

Art. 20. Nos casos em que a solicitação referir-se a documentos já eliminados por meio de procedimentos oficiais e de acordo com a legislação aplicável, resta ao responsável justificar a ausência da informação, citando os atos normativos, sem incorrer nas responsabilizações previstas na Lei Federal n.º 12.527/2011.

Art. 21.É direito do solicitante obter o inteiro teor de decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.

Art. 22. Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, serão indicados o local, a data e o modo para realizar consulta à informação ou efetuar a reprodução desta.

Art. 23. No caso de omissão de resposta ao pedido de acesso à informação, o requerente poderá apresentar, junto à Coordenadoria do controle interno, reclamação, que deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento da reclamação.

Art. 24. Os prazos de que trata este Decreto computar-se-ão excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 1.º-Os prazos somente começam a correr no primeiro dia útil após o recebimento da solicitação ou da interposição de recurso.

§ 2.º-Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado, final de semana ou em dia em que não houver expediente na Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG e nas entidades da administração pública indireta.

Seção V
Custos de Reprodução e Gratuidade

Art. 25.O serviço de busca e de fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de prestação da informação por meio de cópia reprográfica ou de mídias, compreendendo CD's e DVD's, que deverão ser custeadas pelo solicitante.
§ 1.º-Os custos de reprodução da informação solicitada nos termos da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, será composto pelo custo de emissão do boleto bancário, acrescido do valor correspondente à quantidade de impressões ou mídias necessárias.

§ 2.º-O setor de arrecadação da Prefeitura, emitirá o boleto bancário para o solicitante e somente entregará os documentos impressos ou a mídia quando comprovado o pagamento em agência bancária conveniada.

Seção VI
Extravio

Art. 26. Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer à autoridade competente a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

Seção VII
Conservação de Documentos

Art. 27. Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original.

Parágrafo único. Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.

Seção VIII
Recursos

Art. 28. No caso de indeferimento de acesso à informação ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência, junto à Coordenadoria de Controle Inerno.

§ 1.º-A interposição do recurso deverá ser feita por escrito junto à Coordenadoria de Controle Inerno, que o encaminhará imediatamente ao Secretário Municipal da área que exarou a decisão impugnada, que, por sua vez, deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 2.º-Provido o recurso, simultaneamente o Secretário Municipal deverá:

I- comunicar à Coordenadoria de Controle Interno o teor da decisão;

II- determinar ao servidor responsável pela informação que adote, no prazo de 15 (quinze) dias, as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º 12.527/2011 e neste Decreto.

§ 3.º-A decisão denegatória do recurso deverá conter, no mínimo, os elementos contidos no inciso II do § 3.º do art. 17.

Art. 29.O Chefe do Poder Executivo Municipal terá como função julgar os recursos interpostos, em última instância, em prazo não superior a 5 (cinco) dias.

§ 1.º- Provido o recurso pelo Chefe do Executivo Municipal, simultaneamente a Comissão deverá:

I- comunicar à Coordenadoria de Controle Interno o teor da decisão;

II- determinar ao servidor responsável pela informação que adote, no prazo de 15 (quinze) dias as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º 12.527/2011 e neste Decreto.
§ 2.º-A decisão denegatória do recurso deverá conter, no mínimo, os elementos contidos no inciso II do § 3º do artigo 17.

Seção IX
Informações Pessoais e Sigilosas

Art. 30.O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas, bem como às liberdades e às garantias individuais.

§ 1.º-As informações pessoais, a que se refere este artigo:

I -terão seu acesso restrito a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem;

II -poderão ter acesso por terceiros diante de previsão legal ou de consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2.º-A solicitação e a retirada de informações pessoais de que trata o § 1.º deste artigo dependerá de comparecimento do interessado, de terceiro legalmente autorizado ou de representante com procuração contendo consentimento específico, junto ao balcão de atendimento ao cidadão no Paço Municipal, sendo a solicitação da informação condicionada à assinatura de um termo de responsabilidade que disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentam sua autorização, sobre as obrigações a que submeterá o requerente.

§ 3.º-O consentimento referido no inciso II do § 1.º deste artigo não será exigido quando as informações forem necessárias:

I -à prevenção e ao diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

II -à realização de estatísticas e de pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem:

III- ao cumprimento de ordem judicial;

IV -à defesa de direitos humanos;

V -à proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 5.º-Aquele que obtiver acesso a informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.

Art. 31.A restrição de acesso à informação relativa à vida privada, à honra e à imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

Art. 32.Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Art. 33. As informações ou os documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 34. Aplica-se, no que couber, a Lei Federal n.º 9.507, de 12 de novembro de 1997, em relação à informação de pessoa, física ou jurídica, constante de registro ou de banco de dados de entidades governamentais ou de caráter público.

Art. 35.O disposto na Lei Federal n.º 12.527/2011 e neste Decreto não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Município de Itanhomi-MG ou por pessoa física ou jurídica que tenha qualquer vínculo com o poder público.

Art. 36.O acesso permanece restrito às informações que tratam do sigilo fiscal, bancário, patrimonial, médico, profissional, comercial, de correspondência e das comunicações telegráficas e de dados e das comunicações telefônicas, conforme legislação de regência.

Art. 37.São passíveis de sigilo as informações consideradas imprescindíveis à saúde e à segurança da população.

Art. 38. As informações de processos de trabalho que comprometam atividades de inteligência, de negociação, de investigação, de fiscalização em andamento ou de atividades relacionadas com prevenção ou repressão de infrações têm seu acesso público temporariamente restrito, podendo ser disponibilizadas a partir de sua conclusão.

Art. 39. Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de vista, de extrato ou de cópia com ocultação da parte sob sigilo.

Art. 40. Os agentes públicos que não atenderem ao disposto na Lei Federal n.º 12.527/2011 e neste Decreto estarão sujeitos às penalidades previstas na lei federal citada e naLei Complementar 984/93, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CAPÍTULO III
DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA

Art. 41. Fica instituído o Portal de Transparência do Município de Itanhomi-MG, endereço eletrônico à disposição na Internet e o acesso dar-se-á por meio de "link" inserido na página inicial da Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, na Internet.

Art. 42. O Portal de Transparência do Município de Itanhomi terá por finalidade a divulgação das seguintes informações detalhadas acerca dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Executivo Municipal:

I – receita;

II – execução orçamentária e financeira;

III – despesas de custeio;

IV – licitações;

V – convênios ou instrumentos congêneres;

VI – diárias e passagens;

VII – quadro funcional;

VIII – folha de pagamento; e

IX – contratação de pessoal e de serviços.

Art. 43. Toda a receita do Executivo Municipal deverá ser divulgada e atualizada mensalmente, no Portal de Transparência do Município de Itanhomi-MG, detalhando sua natureza.

Parágrafo único. A receita proveniente de transferências governamentais deverá ser tipificada por programas e convênios.

Art. 44. A execução orçamentária e financeira do Executivo Municipal deverá ser divulgada e atualizada mensalmente, no Portal de Transparência do Município de Itanhomi-MG, discriminando:

I – despesa por códigos dos Programas Orçamentários;

II – descrição da natureza das despesas;

III – orçamento atualizado, levando em consideração os recursos consignados na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais;

IV – valor liquidado no ano considerado, para os exercícios encerrados, e valor pago até o mês considerado, para o exercício corrente;

V – percentual de recursos liquidados comparados aos autorizados; e

VI – percentual de recursos pagos comparados aos autorizados.

Art. 45. As despesas de custeio do Executivo Municipal deverão ser divulgadas e atualizadas mensalmente, no Portal de Transparência do Município de Itanhomi-MG, discriminando:

I – órgão;

II – objeto da despesa;

III – quantidade; e

IV – valor correspondente.

Art. 46. As seguintes informações sobre as licitações realizadas pelo Executivo Municipal deverão ser divulgadas e atualizadas semanalmente, no Portal de Transparência do Município de Itanhomi-MG:

I – órgão;

II – número da licitação e do processo;

III – modalidade;

IV – objeto;

V – número de itens licitados;

VI – data, hora e local da abertura das propostas;

VII – situação do processo;

VIII – data, hora e local do julgamento das propostas; e

IX – após o julgamento, discriminação do nome e dos valores da proposta vencedora, bem como de suas concorrentes.

§ 1.º- As informações deverão permanecer no Portal de Transparência do Município de Itanhomi-MG pelo prazo mínimo de 4 (quatro) anos após o encerramento da respectiva licitação.

§ 2.º- Junto às informações, deverá existir "link" para a solicitação, por meio eletrônico, da íntegra dos documentos relativos ao processo de licitação.

Art.47. As seguintes informações sobre os convênios ou instrumentos congêneres que envolvam a transferência de recursos do Executivo Municipal deverão ser divulgadas e atualizadas mensalmente, no Portal de Transparência do Município de Itanhomi-MG:

I – natureza;

II – justificativa;

III – órgão responsável pela sua gestão;

IV – nome do conveniado;

V – número do convênio e do processo;

VI – valor do repasse;

VII – valor da contrapartida, se houver;

VIII – valor total do convênio ou instrumento congênere; e

IX – período de vigência.

§ 1.º- As informações deverão permanecer no Portal de Transparência do Município de Itanhomi-MG pelo prazo mínimo de 4 (quatro) anos após o encerramento da vigência do convênio ou do instrumento congênere
pactuado.

§ 2.º- O Executivo Municipal divulgará, mensalmente, a lista dos conveniados inadimplentes com os termos do convênio ou instrumento congênere pactuado.

Art. 48. As seguintes informações sobre as diárias e as passagens pagas a servidores públicos em viagens em razão do trabalho ou a colaboradores eventuais em viagens no interesse do Executivo Municipal serão divulgadas e atualizadas mensalmente, no Portal Transparência do Município de Itanhomi-MG, contendo:

I – órgão;

II – nome do servidor;

III – cargo ou função;

IV – origem e destino de todos os trechos;

V – período;

VI – justificativa; e

VII – valores pagos.

Art. 49. As seguintes informações sobre o quadro funcional do Executivo Municipal, por órgão da Administração Direta e Indireta, identificando cargos providos e vagos, deverão ser divulgadas e atualizadas semestralmente, por meio de relatório, no Portal Transparência do Município de Itanhomi-MG:
I – número total de funcionários:

a) lotados;

b) estatutários;

c) celetistas;

d) cedidos, discriminando o órgão de destino; e) com cargos em comissão; e

f) com funções gratificadas;

II – número de estagiários lotados.

Art. 50. A relação nominal dos detentores de cargos em comissão, de funções gratificadas e dos estagiários, por órgão do Executivo Municipal, deverá ser divulgada e atualizada mensalmente, no Portal Transparência Porto Alegre, discriminando:

I – cargo;

II – lotação; e

III – padrão de remuneração.

Art. 51. O valor total da folha de pagamento, bem como o percentual de comprometimento da receita, com servidores ativos, inativos e cedidos por outros Poderes, especificando os valores por órgão do Executivo Municipal, deverá ser divulgado e atualizado mensalmente, no Portal Transparência do Município de Itanhomi-MG.

Art. 52. As seguintes informações sobre as contratações de pessoal e de serviços terceirizados e em caráter emergencial realizadas pelo Executivo Municipal deverão ser divulgadas e atualizadas mensalmente, no Portal Transparência do Município de Itanhomi-MG, contendo:

I – natureza;

II – justificativa;

III – órgão responsável pela gestão;

IV – número do processo;

V – quantidade;

VI – prazo de vigência do contrato;

VII – remuneração individual; e

VIII – valor total de pagamento.

Art. 53. O Executivo Municipal poderá criar comissão ou grupo de trabalho formados por servidores efetivos de diferentes órgãos da Administração Municipal, destinados ao estudo e à implementação do Portal Transparência do Município de Itanhomi-MG.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54.A administração pública direta deverá criar no Portal da Prefeitura na*internet*um repositório de arquivos digitais de informações prestadas para todas as solicitações.

Parágrafo único. Será realizado por todas as Secretarias Municipais o envio do respectivo arquivo eletrônico para a Coordenadoria de Controle Interno disponibilizar ao solicitante e promoverá a publicação do arquivo eletrônico no repositório central de informações prestadas.

Art. 55. Os casos omissos serão avaliados pela Coordenadoria de Controle Interno.

Art. 56. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itanhomi(MG), 13 de Maio de 2013.

JOSÉ CARLOS PIRES GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:7C52A4C6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 016/2013

"Declara estado de emergência em saúde pública no Município de Itanhomi-MG e autoriza a prorrogação dos contratos temporários por excepcional interesse público providos através de processo seletivo simplificado".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E, DE ACORDO COM O ART. 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI FEDERAL N.º 8.745/93 E LEI FEDERAL 12.314/2010 E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E,

CONSIDERANDO, que o município entrou em situação de epidemia de Dengue, no que requer providências para otimizar os trabalhos de combate ao Aedes aegypti e outras medidas urgentes de assistência a emergência em saúde pública à população do Município de Itanhomi-MG;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público para atendimento aos diversos programas de saúde implantados no Município, principalmente o PSF – Programa Saúde da Família, e tendo em vista, que o término dos contratos temporários dos agentes de saúde do Município venceram-se no dia 05 de Maio de 2013, conforme disposições contidas no Edital 001/2011 – Processo Seletivo Público, e não houve a paralisação das atividades essenciais desenvolvidas no Município, por motivo de necessidade urgente e inadiável.

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação urgente e temporária, de agentes comunitários de saúde e profissionais de saúde diversos ligados ao PSF (Programa Saúde da Família), cujos objetivos, dentre outros, são ações conjuntas no Município para a execução de tarefas básicas de informações a indivíduos e grupos, visando a instrução da população em geral para a prevenção de doenças e combate à epidemias;

CONSIDERANDO, que compete ao Município prover a tudo quando diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe privativamente, dentre outras, a atribuição de legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual, no que couber, nos termos do Inciso I e II do Artigo 11 e Artigo 13 e seu Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que dispõe o Artigo 1.º da Lei 8.745 de 09 de Dezembro de 1993, em seu Artigo 1.º, que para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração poderão efetuar contratações de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos nesta Lei, **considerando-se necessidade temporária de excepcional interesse público a assistência a emergência em saúde pública**, conforme dispõe o

Inciso II do Artigo 2.º da referida norma, com redação dada pela Lei 9.849 de 1999).

CONSIDERANDO, que no caso de contratação por necessidade excepcional de interesse pública justificada na assistência a emergência em saúde pública, os contratos de trabalho será definido pelo prazo necessário à superação da situação de emergência declarada, desde que não exceda a 02 (dois) anos, conforme dispõe o Inciso VI do Artigo 4.º da Lei 8.745, de 09 de Dezembro de 1993, com redação dada pela Lei 12.314 de 2010.

CONSIDERANDO, que os atuais agentes comunitários de saúde e profissionais de saúde vinculados aos PSF – Programa Saúde da Família, exercem suas atividades há quase 02 anos, estão qualificados, favorecendo assim, a continuidade da prestação dos serviços de saúde do Município, com plena obediência aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e eficiência.

D E C R E T A:

Art. 1.º- Fica declarado Estado de Emergência em situação de assistência em saúde pública, no Município de tanhomi-MG, para fins de autorizar a prorrogação dos contratos de trabalho temporários de excepcional interesse público, visando a re-contratação dos atuais agentes comunitários do PSF, Assistente Social do CRAS, Auxiliar Administrativo do CRAS, Auxiliar Administrativo do CRAS, Auxiliar de Saúde Bucal PSF, Cirurgião Dentista do PSF, Enfermeiros do PSF e Psicólogo do CRAS, e abertura do Programa objetivando a erradicação do mosquito Aedes aegypti e outras epidemias.

Art. 2.º Fica autorizada a re-contratação temporária por excepcional interesse público, através de aditivo contratual, retroagindo seus efeitos à data de 01 de Maio de 2013 até a data de 31 de Dezembro de 2013, tendo em vista que não houve a interrupção dos serviços, podendo ser prorrogado até o prazo necessário à superação da situação de emergência declarada.

Art. 3.º- Fica autorizada a contratação de 05 (cinco) agentes de combate à endemias para, em conjunto com funcionários públicos municipais lotados na função de auxiliares de serviços diversos, atuarem como equipe de apoio no atendimento a pontos problemas e arrastão.

Art. 4.º- Fica autorizada a contratação de serviços, locação de bens, a aquisição de bens de consumo e duráveis, necessários a execução dos trabalhos de combate ao mosquito Aedes aegypti e à epidemia de Dengue, com dispensa de licitação, na forma do disposto na Lei 8.666/93 e Constituição Federal.

Art. 5.º- As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta dotação própria previstos no orçamento vigente.

Art. 6.º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de Maio de 2013.

Art. 7.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Itanhomi(MG), 13 de Maio de 2013.

JOSÉ CARLOS PIRES GOMES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:A84098E8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 017/2013

"INSTITUI O PROGRAMA "NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF 2", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITANHOMI-MG, AUTORIZA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DA LETRA "C" DO INCISO I DO ARTIGO 75 DA LEI ORGANICA MUNICIPAL, E

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Portaria do Ministério de Saúde 275, de 27 de Fevereiro de 2013, que credenciou o Município de Itanhomi-MG a receberem incentivos referentes ao Núcleo de Apoio à Saúde (NASF 2);

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Deliberação CIB-SUS/MG n.º 1.008, de 07 de Dezembro de 2011 e Resolução SES-MG n.º 3.046, de 07 de Dezembro de 2011 , que aprova as normas gerais do Núcleo de Apoio à Saúde – NASF – Modalidades 1 e 2;

Art. 1.º- Fica instituído o PROGRAMA "NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF 2", no âmbito do Município de Itanhomi-MG, com o objetivo de ampliar a abrangência e o escopo das ações da atenção básica, bem como sua responsabilidade, apoiando a inserção da estratégia de Saúde da Família na rede de serviços e o processo de territorialização e regionalização a partir da atenção básica.

Art. 2.º - Constituem-se objetivos específicos do PROGRAMA "NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF 2":

1- Identificar as atividades, as ações, as práticas e o público prioritário;
2- Desenvolver junto às ESFs; ações intersetoriais, pautadas nas demandas da comunidade;
3- Construir e acompanhar as atividades, mediante indicadores de impacto;
4- Conhecer o perfil epidemiológico e demográfico, intervir sobre os fatores de risco; de forma a oferecer atenção integral e de qualidade;
5- Realizar educação em Saúde junto às equipes da ESFs, e
6- Fortalecer as equipes de ESFs e as de gestão em geral.

Art.2.º- Entre as inúmeras ações a serem desenvolvidas pela equipe do NASF este deverá: desenvolver atividades físicas e práticas corporais;proporciona reducação permanente em nutrição; contribuir para a ampliação e a valorização da utilizaçãodos espaços públicos de convivência; promover ações multiprofissionais de reabilitação para reduzir a incapacidade e deficiências, permitindo a inclusão social; atender usuários e familiares em situaçãode risco psicossocial ou doença mental; criar estratégias para abordar problemas vinculados à violência eao abuso de álcool; e apoiar as equipes do PSF na abordagem e na atenção aos agravos severos ou persistentes na saúde de crianças e mulheres, entre outras ações.
Art. 3.º- Fica estabelecido que o "NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA –NASF 2", constituído por equipe composta por profissionais de diferentes áreas de conhecimento, atuem em parceria com os profissionais das Equipes de Saúde da Família, compartilhando as práticas em saúde nos territórios, atuando diretamente no apoio às equipes.

Art. 4.º- A organização do trabalho do NASF deve seguir as normas publicadas pelo Ministério da Saúde destacando os Cadernos de Atenção Básica/Primária que tratam do tema, descrevendo as diretrizes, o processo de trabalho, as principais ferramentas e as ações de responsabilidade de todos os profissionais do NASF a serem desenvolvidas em conjunto com as equipes de Saúde da Família, equipes de atenção básica para populações específicas.

Art. 5.º- Para o desenvolvimento e atendimento do "NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF 2", fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a contratação temporária de profissionais através de processo licitatório na modalidade pregão, pelo Regime Jurídico Estatutário do Município, e o

previdenciário pelo Regime Geral da Previdência, profissionais de saúde, para atender necessidades do programa, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil e de outras legislações pertinentes, ficando criados os seguintes cargos e vagas da área profissional afim, para contratação por tempo determinado, com a carga horária e remuneração assim definida, em estrito cumprimento às Portarias do Ministério das Saúde, assim definida:

CARGO CARGA HORÁRIA SEMANAL
PSICÓLOGO 30 HORAS
FONOAUDIÓLOGO 30 HORAS
NUTRICIONISTA 30 HORAS
EDUCADOR FÍSICO 30 HORAS
TERAPÊUTA CUPACIONAL 30 HORAS
FISIOTERAPÊUTA 30 HORAS
ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS

§ 1.º- O período da contratação temporária será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, pelo mesmo período.

§ 2.º- Os Profissionais de Nível Superior para atendimento do referido "NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF 2" deverão estar habilitados para atuar na área da saúde pública.

Art. 6.º- A forma de contratação nos cargos descritos neste Decreto, deverá ser realizado através de processo licitatório na modalidade pregão pela Municipalidade, na forma da legislação em vigor, especialmente, no que diz respeito a integração no Quadro Especial de Servidores Temporários do Município, obedecidos a duração do Programa NASF 2.

Art. 7.º- Ao pessoal designado na forma deste Decreto assistem, no que couber, os mesmos direitos e vantagens dos demais servidores municipais.

Art. 8.º- Os contratos temporários realizado de acordo com este Decreto extinguir-se-á, sem direitos à indenizações:

I- pelo término do prazo do contrato;
II- pelo término do encerramento do convênio que autoriza o convênio;
III- por iniciativa do contratado, com a comunicação prévia de 30 dias;
IV- por iniciativa do contratante, unilateralmente, decorrente de interesse e conveniência pública.

Art. 9.º- O Chefe do Poder Executivo Municipal, objetivando ao atendimento do "NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF 2", poderá firmar Termo de Convênio, Ajustes, Acordos e outros que se fizerem necessários para o desenvolvimento do mesmo, com qualquer esfera de Governo, inclusive com outros Municípios.

Art. 10.º- Como forma de contrapartida a implantação do Programa, o Município deverá providenciar a estrutura mínima para funcionamento do "NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF 2", constando de Local apropriado destinado ao atendimento público e salas de atendimento pelos profissionais pertencente ao Programa e a seguinte infra-estrutura física e equipamentos:

MATERIAIS PERMANENTE QUANTIDADE EXISTENTE QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA
Mesas tipo L 0 3 unidades
Cadeiras Giratórias 0 3 unidades
Logarina (com 3 cadeiras) 0 2 unidades
Computador Completo 0 3 unidades
Ventilador 0 1 unidade
Arquivo de aço – 2 portas 0 2 unidades
Arquivo pastas suspensas 0 3 unidades
Impressora 0 1 unidade

Art. 11.º- As atividades da equipe do NASF 2 será avaliada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Saúde e referendado pelo Conselho Municipal de Saúde do Município de Itanhomi-MG.

Art. 12.º- As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta do orçamento oriundo de Convênios/Repasses do Ministério da Saúde efetuados à Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 13.º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itanhomi(MG), 17 de Maio de 2013.

JOSÉ CARLOS PIRES GOMES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:F724D66A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Assunto: TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO – Processo Licitatório nº 042/2012 – Modalidade: TP Nº 008/2012. Objeto:Correção da data de assinatura do CONTRATO referente à execução de obra de construção de pólo da ACADEMIA DA SAÚDE na Praça da Milton Campos (sede do Município). Data de assinatura do contrato correta: 12/11/2012. As demais informações permanecem inalteradas. Itanhomi, 02 de janeiro de 2013.

DR. JOSÉ CARLOS PIRES GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:A40D0359

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI. Assunto: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO – Processo Licitatório nº 042/2012 – Modalidade: TP Nº 008/2012. Objeto:Alteração da dotação orçamentária descrita no contrato principal referente à execução de obra de construção de pólo da ACADEMIA DA SAÚDE na Praça da Milton Campos (sede do Município). Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: JN Construtora e Engenharia Ltda. Dotação orçamentária: 02.06.01.10.305.0015.2065.449051-00 (Fonte: 1.02.00, 1.23.00). Vigência: 04/04/2013 a 12/11/2013. Itanhomi, 04 de abril de 2013.

DR. JOSÉ CARLOS PIRES GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:D39755D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 070/2013, PROCESSO LICITATÓRIO 055/2013, PREGÃO PRESENCIAL 051/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o extrato de contrato referente ao Procedimento Licitatório 070/2013, Processo Licitatório 055/2013, Pregão Presencial 051/2013. Vigência do Contrato: 16.05.13 a 31.12.13. Empresa Contratada: Auto Posto Amanda e Julia Ltda. Valor do Contrato: R$ 255.750,00.

Publicado por:
Sonia Maria Pereira Soares
Código Identificador:78A1B4B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 061/2013, PROCESSO LICITATÓRIO 050/2013, PREGÃO PRESENCIAL 046/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o extrato de contrato referente ao Procedimento Licitatório 061/2013, processo Licitatório 050/2013, Pregão Presencial 046/2013. Vigência do Contrato: 03.05.13 a 10.07.13. Empresa Contratada: Frederico Ferreira Lopo. Valor do Contrato: R$ 24.660,00.

Publicado por:
Sonia Maria Pereira Soares
Código Identificador:78F1DF64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2013

AVISO DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2013**, abertura dia 06/06/2013, às 09h00, tipo menor preço unitário, objetivando aquisição de ferramentas, materiais de construção, herbicida e adubo, destinados as secretarias de obras e agricultura. JP/MG, 22/05/2013, Juarez Moura da Silva: Pregoeiro. Maiores informações no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - pç. Cel. Hermógenes, 60, centro, CEP 38770-000 -, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 07h30 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:6A7A375A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 178, DE 13 DE MAIO DE 2013.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,

CONSIDERANDO o previsto no art. 25, da Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina"

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 18, de 2 de julho de 2010, que "Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Administração Municipal de Leopoldina, suas respectivas Secretarias, institui as competências de cada órgão e dá outras providências",

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a servidora pública, a Sra. LETÍCIA CESAR FERREIRA, para exercer a função gratificada de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3° - Revogar as disposições em contrário.

Leopoldina, Minas Gerais, 13 de maio de 2013;
159ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:3216D37B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº. 179, DE 13 DE MAIO DE 2013

VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais e considerando os termos do Requerimento protocolado sob o nº 2280, de 13 de maio de 2013, resolve:

Art. 1º - Determinar a vacância do cargo efetivo de Oficial de Serviços Administrativos, do quadro do Plano de Cargos, Carreiras dos Profissionais da Administração Municipal de Leopoldina, antes ocupado pelo servidor efetivo Sr. LUIZ FERNANDO RODRIGUES SILVA, em razão de sua aposentadoria.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3° - Revogar as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Leopoldina, Minas Gerais, 13 de maio de 2013;
158º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:C3E584B5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N.º 180, DE 20 DE MAIO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS, EDITAL Nº 01/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público, regido pelo Edital nº 01/2010, pelo Decreto nº 3.130, de 16 de dezembro de 2010, publicado no Órgão de Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Leopoldina, "Jornal Equipe", edição 436, de 11 a 20 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercerem em caráter efetivo no respectivo cargo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Leopoldina, os candidatos relacionados no Anexo Único, parte integrante e inseparável deste ato, em virtude da aprovação e classificação no Concurso Público Municipal de Provas e de Provas e Títulos, Edital nº 01/2010.

Art. 2º A investidura do servidor no respectivo cargo público dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, em conformidade com o disposto no artigo 45 da Lei Complementar Municipal nº 15, de 2 de julho de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Leopoldina, MG, 20 de maio de 2013;
159º da Emancipação Política – Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina

BRUNO FLORES GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

Cargo : 001 – TEC. NÍVEL SUPERIOR –ADVOGADO

INSCRIÇÃO	NOME
63759-9	LUCIANA POUBEL RUIZ

Cargo : 033 – PEB III - PORTUGUÊS

INSCRIÇÃO	NOME
62803-4	ADRIANA MEDEIROS SOUZA PACHECO

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:8804A875

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 181, DE 20 DE MAIO DE 2013.

NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA ESTUDO DAS TARIFAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS PELO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 012/2001, alterada pela Portaria nº 1617/2009,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os seguintes membros para compor a Comissão para proceder ao estudo prévio das tarifas de serviços públicos:

I - Representantes da Secretaria Municipal Educação:

Regina Lúcia B. Brito de Oliveira

II - Representantes da Secretaria Municipal de Obras:

Felipe Oliveira Almada

III -Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

Bruno Flores Gonçalves

IV -Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda:

Edésio Gouvêa Andries

V -Coordenador Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

Thayana Moreira Botelho

Parágrafo Único – A Comissão a que se refere este artigo será presidida pela servidora Thayana Moreira Botelho.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º - Revogar as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Leopoldina, Minas Gerais, 20 de maio de 2013;
159ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:15F4A3D8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 182, DE 20 DE MAIO DE 2013.

CONSIDERANDO O DISPOSTO NA PORTARIA N.º 12/2001, ALTERADA PELA PORTARIA N.º 1617/2009, INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONAE 2014 – MG;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento;
Considerando as deliberações da Conferência Nacional de Educação de 2014;
Considerando a necessidade de traduzir, no conjunto das ações da Secretaria Municipal de Educação, políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação;
Considerando a competência do Município na coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa deliberativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais;
Atendendo a solicitação do Ministério da Educação pela portaria nº 1.407 de 14 de dezembro de 2010, e o Regimento Interno do Fórum Nacional de Educação;
Considerando a Resolução 2.078 de 29 de março de 2012 e o Regimento Interno do Fórum Estadual de Educação de Minas Gerais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal para Conferência Municipal de Educação – CONAE 2014, com a finalidade de coordenar, organizar, acompanhar e promover as articulações necessárias.

Art. 2º Compõem a Comissão Municipal para a Conferência Municipal de Educação – CONAE 2014, os seguintes membros:

Regina Lúcia Barbosa Brito de Oliveira;
Patrícia Machado de Souza;
Maria Aparecida Marques de Oliveira;
Maria José Neto de Almeida;
Deise Barbosa Pacheco Nogueira;
Regina Rezende Vieira;
Jucélia Maria Figueira de M. Farinazo;
Sayonara Melo Miranda Rogel;
Juscélia Correia de Almeida;
Josabet de Souza Furtado;
Claudia Conte dos Anjos Lacerda.

Parágrafo único. A Comissão de Organização da Conferência Municipal de Educação – CONAE 2014 será coordenada pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Município de Leopoldina, MG, 20 de maio de 2013;
159º da Emancipação Política – Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:FA494C5C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 183, DE 20 DE MAIO DE 2013.

ALTERA DISPOSITIVO DA PORTARIA 163, DE 20 DE MARÇO DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 2° - Alterar o artigo 2º da Portaria 163, de 06 de maio de 2013, substituindo o membro Jaluza de Souza Bedim por Guilherme Peres Pereira;

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 17/05/2013.

Art. 3° - Revogar as disposições em contrário.

Leopoldina, Minas Gerais, 20 de maio de 2013;
159ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:AE2E5BE8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N.º 184, 21 DE MAIO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS, EDITAL Nº 01/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público, regido pelo Edital nº 01/2012, pelo Decreto nº 3.388, de 05 de julho de 2012, publicado no Órgão de Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Leopoldina, "Jornal Equipe", edição 493, de 01 a 10 de julho de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercerem em caráter efetivo no respectivo cargo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Leopoldina, os candidatos relacionados no Anexo Único, parte integrante e inseparável deste ato, em virtude da aprovação e classificação no Concurso Público Municipal de Provas e de Provas e Títulos, Edital nº 01/2012.

Art. 2º A investidura do servidor no respectivo cargo público dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, em conformidade com o disposto no artigo 45 da Lei Complementar Municipal nº 15, de 2 de julho de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Leopoldina, MG, 21 de maio de 2013;
159º da Emancipação Política – Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina

BRUNO FLORES GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

CARGO 021- PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA III – PEB III - HISTÓRIA.

INSCRIÇÃO	NOME
10367-5	RENATA MARIA BRITO

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:71E0A5A3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N.º 185, DE 22 DE MAIO DE 2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS, EDITAL Nº 01/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público, regido pelo Edital nº 01/2010, pelo Decreto nº 3.130, de 16 de dezembro de 2010, publicado no Órgão de Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Leopoldina, "Jornal Equipe", edição 436, de 11 a 20 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercerem em caráter efetivo no respectivo cargo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Leopoldina, os candidatos relacionados no Anexo Único, parte integrante e inseparável deste ato, em virtude da aprovação e classificação no Concurso Público Municipal de Provas e de Provas e Títulos, Edital nº 01/2010.

Art. 2º A investidura do servidor no respectivo cargo público dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, em conformidade com o disposto no artigo 45 da Lei Complementar Municipal nº 15, de 2 de julho de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Leopoldina, MG, 22 de maio;
159º da Emancipação Política – Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina

BRUNO FLORES GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

Cargo : 032 – PEB III - MATEMATICA

INSCRIÇÃO	NOME
64522-2	LUCILEIA PACHECO TAVARES

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:56850EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2013 PRC 098/2013

Contrato nº: 034/2013
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GÉNERICOS E SIMILARES, SOB A TABELA DE PREÇOS DA BRASÍNDICE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES DE MANDADOS JUDICIAIS, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.
Recurso: Próprio
Firma Contratada: RCA COMÉRCIO E REPRES. DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS HOSPITALARES E PERFUMARIA LTDA /**CNPJ:** 11.655.531/0001-39 /
DESCONTO: 81,30% no Catálogo de Medic. Brasíndice (Genéricos)
Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 30 (trinta) do mês subseqüente, mediante apresentação da Nota Fiscal e comprovantede recolhimento do INSS, FGTS e ISS , entregue no almoxarifado central da Prefeitura de Leopoldina.
Data da assinatura do Contrato: 08/04/2013
Signatário: José Roberto de Oliveira – Prefeito Municipal de Leopoldina
Sr. Claudemir Cortes Vizintim

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:41160C70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2013 PRC 098/2013

Contrato nº: 050/2013
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GÉNERICOS E SIMILARES, SOB A TABELA DE PREÇOS DA BRASÍNDICE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES DE MANDADOS JUDICIAIS, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.
Recurso: Próprio
Firma Contratada: - DROGABELLA DE MURIAÉ LTDA-ME / **CNPJ: 02.921.319/0001-85 / DESCONTO**: 81,00% no Catálogo de Medic. Brasíndice (Similar)
DESCONTO:22,00% no Catálogo de Medic. Brasíndice(Ético)
Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 30 (trinta) do mês subseqüente, mediante apresentação da Nota Fiscal e comprovantede recolhimento do INSS, FGTS e ISS , entregue no almoxarifado central da Prefeitura de Leopoldina.
Data da assinatura do Contrato: 08/04/2013
Signatário: José Roberto de Oliveira – Prefeito Municipal de Leopoldina
Sr. Edser Thadeu Leite

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:979BC355

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 03/2013

O Município de Leopoldina, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Lucas Augusto, n.º 68, inscrita no CNPJ sob n.º 17.733.643/0001-47, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor José Roberto de Oliveira, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16/07/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando licitação na modalidade de chamada pública 03/2013, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com art. 24 da lei federal nº 11.947 de 16/06/2009, recebimento de documentos no período de **24/05/2013 a 07/06/2013,** de **13:00 ás 17:00 horas,** com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:D35B5F49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 01554, DE 10 DE MAIO DE 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas Atribuições e com base no inciso II do art. 2º da Lei Orçamentária para 2013 (Lei nº 2068/2012 de 17 de dezembro de 2012) e artigo 43 da Lei Federal 4320/64;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam abertos Créditos Suplementares às seguintes dotações Orçamentárias do Orçamento vigente:
R$ 31.120,00 (trinta e um mil cento e vinte reais)

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.01.04.122.0005.2.001 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4	2.400,00
02.02.02.04.122.0005.2.013 - MANUTENCAO DO SERVICO ADMIN. COMPRAS E PATRIMONIO		
339030 - Material de Consumo	74	3.300,00
02.04.01.12.122.0005.2.054 - MANUTENCAO GAB.SEC.EDUCACAO,CULTURA E ESPORTES		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	150	3.300,00
02.04.05.13.392.0009.2.071 - CELEBRACAO DE DATAS COMEMORATIVAS		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	276	1.300,00
02.04.07.13.392.0009.2.221 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA - FUMPAC		
339031 - Premiacoes Cult. Art.Cient.Desport. Outras	304	500,00
02.05.02.10.305.0011.2.181 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		
339030 - Material de Consumo	429	3.000,00
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	430	2.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	431	4.000,00
02.06.03.08.243.0014.2.135 - MANUTENCAO CENTRO DE APOIO DONA NANA - BEM VIVER		
339030 - Material de Consumo	462	1.200,00
02.08.01.04.122.0005.2.019 - MANUTENCAO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS		
449051 - Obras e Instalacoes	750	7.000,00
02.08.02.15.452.0017.2.076 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	565	1.000,00
02.09.01.20.122.0005.2.093 - MANUTENCAO GABINETE DA SADEMA		
339030 - Material de Consumo	613	500,00
02.09.03.11.332.0021.2.090 - APOIO A GERACAO DE EMPREGO E RENDA		
339030 - Material de Consumo	640	1.600,00
02.10.01.04.122.0005.2.214 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	672	20,00
TOTAL DE CRÉDITOS		31.120,00

Art. 2º.Como recursos para a suplementação de que trata o Art. 1º desta Lei, ficam anuladas parcialmente as dotações constante do Orçamento-Programa vigente, conforme discriminações:

RECURSO(S)		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.01.04.122.0005.2.001 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		
339030 - Material de Consumo	2	2.400,00
02.02.01.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	42	3.300,00
02.03.99.999.9999.9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
999999 - RESERVA	108	9.000,00
02.04.01.12.122.0005.2.054 - MANUTENCAO GAB.SEC.EDUCACAO,CULTURA E ESPORTES		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	149	3.300,00
02.04.05.13.392.0009.2.071 - CELEBRACAO DE DATAS COMEMORATIVAS		
339030 - Material de Consumo	274	1.300,00
02.06.03.08.243.0014.2.156 - MANUTENCAO DO ABRIGO PARA CRIANCA E ADOLESCENTE		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	469	1.200,00

02.08.02.15.452.0017.2.076 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	563	1.000,00
02.08.03.17.512.0018.2.134 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA		
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	755	7.000,00
02.09.03.11.332.0021.2.090 - APOIO A GERACAO DE EMPREGO E RENDA		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	642	1.600,00
02.09.03.22.661.0021.2.126 - APOIO A AMPLIACAO/IMPLANTACAO DE INDUSTRIAS		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	645	500,00
02.09.04.18.541.0022.2.130 - MANUTENCAO DO SERVICO DE MEIO AMBIENTE		
339030 - Material de Consumo	660	500,00
02.10.01.04.122.0005.2.214 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO		
339030 - Material de Consumo	671	20,00
TOTAL DE ANULAÇÃO		31.120,00
TOTAL DE RECURSOS		31.120,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 10 de maio de 2013.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:5688D3DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2013 – PREGÃO N° 012/2013. Objeto: **Contratação de 02 (dois) Médicos para prestação de serviços médicos nos PSF´s do município de Mendes Pimentel/MG** – Menor Preço Por Item. Data da realização: 07/06/2013, horário: 14:00 hs. O interessado poderá adquirir o Edital no Setor de Licitação, no horário de 08:00 às 16:00 horas de segunda a sexta. Tel. (0**33) 3246-1280 ou via e-mail: licitacao@mendespimentel.mg.gov.br - Mendes Pimentel, 22/05/2013

(A) SIRLÉIA MARIA RODRIGUES NEVES
Pregoeira.

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:ABA551EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGAO 008/2013

A Comissão da Modalidade Pregão da Prefeitura Municipal de Mesquita comunica aos interessados, que, as empresas vencedoras do Pregão Presencial nº 008/2013, cujo objeto é aquisição de medicamentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, foram:

- HOSPILABOR LTDA: Itens 1, 6, 9, 10, 15, 23, 30, 37, 39, 45, 47, 63, 65, 69 no valor total de R$ 6.347,50 (seis mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);

- COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA: Itens 03, 11, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 28, 29, 31, 33, 34, 35, 36, 40, 41, 43, 46, 48, 49, 50, 51, 55, 56, 57, 58, 60, 62, 64, 68, 70 no valor total de R$ 16.064,20 (dezesseis mil sessenta e quatro reais e vinte centavos);

- DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA: Itens 02, 05, 08, 24, 25, 26, 27, 42, 44, 52, 53, 54, 59, 61, 66, 67, 71, 72, 74 no valor total de R$ 5.318,00 (cinco mil trezentos e dezoito reais);

- DROGARIA SILVIUS LTDA: Itens 07, 13, 21, 32, 38, 73 no valor total de R$ 15.732,00 (quinze mil setecentos e trinta e dois reais).

O Item 04 foi cancelado pela Administração, como consta na Ata..

Mesquita - MG, 20 de maio de 2013

LAÍS ALVARENGA C. MELO
Pregoeira

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:C8ADE78D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº052/2013

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PRC 076/2013 - PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS 029/2013 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x Valdir Tur Turismo e Transporte Ltda. Obj.: Contratação dos Serviços de Transporte Para Eventual Necessidade de Terceirização Para Atender os Diversos Setores da Prefeitura Municipal de Natércia (MG). Dot. Orç.: Diversas. Data da Assinatura: 21/05/2013. Vigência: 20/05/2014. Natércia, 22 de maio de 2013.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe da Silva Amaral
Código Identificador:3A06A577

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 031/2013 - Processo Administrativo 085/2013 - O Prefeito Municipal de Natércia (MG), Cristiano Antônio Caetano Junho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Natércia (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial 031/2013 para a Contratação de Empresa Para Execução de Serviços de plantão médico no Hospital Municipal Coronel José Goulart Santiago Brum do Município de Natércia (MG). As Propostas serão recebidas até as 09 horas do dia 07 de junho de 2013. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), sito a Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 Centro de Natércia (MG). Natércia (MG), 22 de maio de 2013.
CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal
GRAZIELE DE JESUS FREITAS SIQUEIRA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Felipe da Silva Amaral
Código Identificador:8AC56265

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 031/2013 PREGÃO PRESENCIAL 019/2013 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO REFORMA POSTOS DE SAÚDE

PROCESSO N.º 031/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2013

A Prefeitura Municipal de Palma/MG, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação fará realizar no dia 06 de

junho de 2013, às 14:00 (quatorze) horas, licitação na modalidade **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2013 PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2013, tipo menor preço por item,** de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, para contratação de firma para aquisição de material de construção para Reforma dos Postos de Saúde de Palma e dos Distritos de Cisneiros e Itapiruçu, de acordo com Portaria n.º 2.814 de 29 de novembro de 2011 do Ministério da Saúde, dando continuidade aos termos do Processo Licitatório n.º 032/2012 Pregão Presencial 012/2012 e Processo Licitatório n.º 017/2013 Carta Convite n.º 002/2013. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na Prefeitura de Palma a Praça Getúlio Vargas n.º 26 Telefone (32)34461118, em Palma/MG, horário das 12:00 as 16:00 horas nos dias úteis e no site www.prefeiturapalma.com.br .

Palma, 22 de maio de 2013

WALTER TITONELI
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE:

SANDRA LÚCIA DE MELO EMÍDIO
Presidente da C. Permanente de Licitação

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:C589A242

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO N° 036/13 - PRC 405/2013

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm, através desta informar, a quem possa interessar, que foram consideradas vencedoras do **Pregão n° 036/13 - PRC 405/2013 –** as empresas: *" Agromac Agropecuária e Máquinas Agrícolas Ltda"*, Itens: 01, 03 e 07. *"Remoto Comercial de Motores e Peças Ltda"* Itens: 02, 04, 05 e 06.

Pará de Minas, 21 de Maio de 2013.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:BE9C3CA6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2010

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2010: firmado entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV e a empresa CMM Sistemas de Informação e Serviços Ltda. Objeto: prorrogação do prazo até 31/05/2014 e reajuste do valor contratual. Valor: R$30.373,05. Dotação: 09.272.0001.6.003 33.90.39-019. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Carta Convite 001/2010. Pará de Minas, 8 de maio de 2013.

MARCOS ANTÔNIO DUARTE.
Diretor Presidente

Publicado por:
Flávia Geralda Fernandes
Código Identificador:7FF6DA7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES TORNA PUBLICO O SEGUINTE INSTRUMENTO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: a) Processo Licitatório nº 71/2013 - Pregão Presencial nº 48/2013 - objeto: formar registro de preços para prestação de serviços de telefonia móvel, com abertura dos envelopes às 09:00 hs do dia 06.06.2013.
O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:CCEBCB8F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº. 4262/2013 - ELISA DE FATIMA CARVALHO

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

Termo de Compromisso de Estágio nº. 4262/2013

Termo de Compromisso de Estágio que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES,** CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67 e de outro lado **Elisa de Fatima Carvalho,** CPF- 112.148.636-39: **DO OBJETO:** regular e permitir a realização pela estagiária de seu estágio obrigatório. **DO VALOR:** não há remuneração **DA VIGÊNCIA:** De 22.05.2013 até 22.05.2014, podendo ser prorrogada, através de termo aditivo havendo interesse das partes.

MUNICÍPIO DE PERDÕES
Fernando Jaques Rezende de Siqueira

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:45193857

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVÊNIO Nº 4.144/2013 - ESTÁGIO UNITEN

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público que celebrou o seguinte instrumento administrativo:**CONVÊNIO Nº 4.144/13,** conveinada **UNITEN UNIDADE INTEGRADA E TÉCNICA DE ENSINO,** inscrita no CNPJ sob o n.º 09.257.930/0001-21, com sede em Lavras MG, à Av. Padre Dehon, 18, Bairro Centro, neste ato representado pela suas Diretoras, Nádia Telles Ferreira Machado e Joelma Nataliana Govêa Silvestre, celebram o presente convênio com as seguintes disposições: DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo de convênio propiciar a oportunidade de concessão de estágios, aos estudantes regularmente matriculados na CONVENIADA, visando ao aperfeiçoamento técnico profissional por meio de práticas afins com a natureza de cada curso e promover a integração à comunidade, a aceitação de estagiário pelo **Município** no recinto de suas instalações ou locais de atuações não ensejará vínculo empregatício de qualquer natureza com o **Município**, conforme preconiza o Art. 2º e 3º da Lei **Nº 11.788, de 25.09.2008**, pelo que fica o **Município** desobrigado de qualquer pagamento de encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas, o presente convênio terá a duração de 3 (três) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com antecedência de até trinta dias do vencimento, caso haja interesse das partes, mediante celebração de Termo Aditivo, Perdões 21/03/2013.

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:DDFD8675

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pirapora comunica a todos os interessados o adiamento da sessão de abertura de envelopes proposta e habilitação do Pregão Presencial nº 024/2013, para **Contratação de Empresa Especializada na Locação e Implantação de Sistemas de Gestão do ISSQN: (ISSQN - Nota Fiscal Eletrônica, ISSQN Leasing, ISSQN Cartão de Crédito, ISSQN Bancos e ISSQN Cartórios); Sistemas de Gestão, todos em plataforma 100% Web e Integrados no Município de Pirapora/MG**, para o dia 07/06/2013 as 14 horas, em razão da necessidade de readequação das disposições do edital. **O Pregoeiro informa ainda que a visita técnica e a DEMONSTRAÇÃO do Software do sistema está marcado para os dias 03 e 04 de junho de 2013 das 14 as 17 horas, no setor de Arrecadação e Finanças da Prefeitura**. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no horário de 12 as 18 horas, na Prefeitura M. de Pirapora, pelo telefone: 038 3749 6100 ramal 6121 ou email: licitação@pirapora.mg.gov.br. Pirapora, 21 de maio de 2013.

ADRIANO CASTRO DE AZEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Sheila Cristina Santos de Carvalho
Código Identificador:0B7275FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 135°

O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no **CNPJ 18.315.226/0001-47**, por intermédio da sua Comissão Especial de Apoio ao Pregão nomeada pela **Portaria 030/2013 de 02/01/2013**, torna público que realizará **Processo Administrativo Licitatório na Modalidade PREGÃO 023/2013 – Tipo: Menor Preço por Item** – nos termos das Leis Federais 8.666/1993, com vistas à aquisição de Óleo Diesel S10, para todos os veículos da frota municipal e conveniada. Os envelopes contendo a documentação e a proposta deverão ser entregues até às 14:00 horas do dia **05/06/2013** na sala de licitações na sede da Prefeitura. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro. Telefone: (37) 3271-7825 ou e-mail: licitaçao@pitangui.mg.gov.br .

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:4D659BD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 398/2013

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2º (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 02/05/2000 a 01/05/2005, para serem gozadas no período de 02/05/2013 a 31/05/2013, a servidora efetiva **JULIA OLIVEIRA RODRIGUES FELIX,** ocupante do cargo de Professor I - 1º Cargo.
Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de abril de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:180F2971

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 399/2013

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2º (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 02/05/2005 a 01/05/2010, para serem gozadas no período de 02/05/2013 a 31/05/2013, a servidora efetiva **PATRICIA CRISTIANE FERNANDES DA SILVA,** ocupante do cargo de Professor I.
Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de abril de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:EC2B4B0C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 400/2013

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2003 a 28/02/2008, para serem gozadas no período de 02/05/2013 a 31/05/2013, a servidora efetiva **VERA ALMEIDA BORGES,** ocupante do cargo de Servente Escolar.
Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de abril de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:4E182950

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 401/2013

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 22/01/2007 a 21/01/2012, para serem gozadas no período de 02/05/2013 a 31/05/2013, a servidora efetiva **VALMIRA OLIVEIRA FREITAS ALVES,** ocupante do cargo de Professor I.
Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de abril de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:0BFECFD9

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 402/2013

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 22/01/2007 a 21/01/2012, para serem gozadas no período de 02/05/2013 a 31/05/2013, a servidora efetiva **BEATRIZ NUNES COSTA,** ocupante do cargo de Servente Escolar.
Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de abril de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:2DA5A7FD

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 403/2013

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2º (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 22/01/2007 a 21/01/2012, para serem gozadas no período de 02/05/2013 a 31/05/2013, a servidora efetiva **CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA,** ocupante do cargo de Servente Escolar.
Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de abril de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:56CE31B4

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 404/2013

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/08/2011 a 31/07/2012, para serem gozadas no período de 12/05/2013 a 31/05/2013, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 02/05/2013 a 11/05/2013, a servidora **MARIA CRISTIANE DA SILVA RIBEIRO,** ocupante do cargo de Serviços Gerais.
Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de abril de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:3DBCED29

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 405/2013

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/08/2011 a 31/07/2012, para serem gozadas no período de 02/05/2013 a 31/05/2013, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DE NOVAIS,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços.
Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de abril de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:1AA67D8E

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 406/2013

Art. 1º - Conceder Prorrogação de Licença para tratar de Interesses Particulares, para serem gozadas no período de 29/04/2013 a 28/04/2016, devendo retornar ao serviço no dia 29/04/2016, à servidora efetiva **CAROLINE TANNUS JUNQUEIRA,** ocupante do cargo de Supervisora Escolar.
Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de abril de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:387E4EDA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 407/2013

Art. 1º - Conceder Licença de 10 (dez) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 24/04/2013 a 03/05/2013, devendo retornar ao serviço no dia 04/05/2013, a servidora **KELY CRISTINA VISCONDE DA SILVA,** ocupante do cargo de Psicóloga.
Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de abril de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:31847A0F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 408/2013

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/11/2010 a 31/10/2011, para serem gozadas no período de 11/05/2013 a 30/05/2013, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 01/05/2013 a 10/05/2013, a servidora **ANDREIA SANTOS SILVA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem.
Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de abril de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:AEDCAFE7

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 409/2013

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2012 a 31/01/2013, para serem gozadas no período de 11/05/2013 a 30/05/2013, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 01/05/2013 a 10/05/2013, a servidora **MARIA ESTELA JACOB SABINO,** ocupante do cargo de Enfermeira Padrão.
Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de abril de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:C63BB5CB

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 410/2013

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família a contar de 27/04/2013 até 04/05/2013, à servidora **LUZIA HELENA OLIVEIRA ALMEIDA,** ocupante do cargo de Servente Escolar.
Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de abril de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:A8FE19A6

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 411/2013

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família a contar de 27/04/2013 até 04/05/2013, à servidora **ANTONIA ELIZABETH ALMEIDA SILVA,** ocupante do cargo de Professor I.
Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de abril de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:0A8ED447

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 412/2013

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família a contar de 25/04/2013 até 02/05/2013, à servidora **PATRICIA SILVA SOUZA,** ocupante do cargo de Oficial Administrativo.
Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de abril de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:02B8DE43

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 413/2013

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 08/08/2011 a 07/08/2012, para serem gozadas no período de 02/05/2013 a 31/05/2013, a servidora **FERNANDA DE JESUS RIBEIRO,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde.
Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de abril de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:A91EA57E

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 414/2013

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 15/01/2012 a 14/01/2013, para serem gozadas no período de 02/05/2013 a 31/05/2013, a servidora **ELBIA SANTOS FERREIRA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços.
Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de abril de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:4A43B779

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 415/2013

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/11/2010 a 31/10/2011, para serem gozadas no período de 02/05/2013 a 31/05/2013, ao servidor **LEONARDO GOMES ARANTES DE MORAES,** ocupante do cargo de Motorista de Caminhão.
Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de abril de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:91E7528E

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 416/2013

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 03/11/2012 a 02/05/2013, para serem gozadas no período de 03/05/2013 a 22/05/2013, a servidora **JACKSON BATISTA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Técnico em Radiologia.
Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de abril de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:6097E539

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 417/2013

Art. 1º - Conceder Licença para tratar de Interesses Particulares, para serem gozadas no período de 02/05/2013 a 01/05/2016, devendo retornar ao serviço no dia 02/05/2016, à servidora efetiva **MICHELLE GONÇALVES ROSA,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.
Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de abril de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:BD51F1A2

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 418/2013

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2011 a 30/06/2012, para serem gozadas no período de 02/05/2013 a 31/05/2013, ao servidor **DANIEL AUGUSTO GABRIEL SANTOS,** ocupante do cargo de Enfermeiro Padrão.
Prefeitura Municipal de Prata, em 02 de maio de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:138C2F64

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 419/2013

Art. 1º - Conceder Licença de 07 (sete) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 29/04/2013 a 05/05/2013, devendo retornar ao serviço no dia 06/05/2013, a servidora **ALCI ESTEVÃO DA SILVA,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde.
Prefeitura Municipal de Prata, em 02 de maio de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:CB0E7BF1

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 420/2013

Art. 1º - Conceder Licença de 15 (quinze) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 29/04/2013 a 13/05/2013, devendo retornar ao serviço no dia 14/05/2013, a servidora **ROSEMIRA MACEDO DE FREITAS,** ocupante do cargo de Serviços Gerais.
Prefeitura Municipal de Prata, em 02 de maio de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:49E7ED12

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 421/2013

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias a contar de 30/04/2013 até 27/08/2013, devendo retornar ao serviço no dia 28/08/2013, à servidora **CAMILA GOMES FRANCO SOUZA,** ocupante do cargo de Professor I.
Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de maio de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:D9396ED3

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 422/2013

Art. 1º - Conceder Licença para tratar de Interesses Particulares, para serem gozadas no período de 06/05/2013 a 05/05/2016, devendo retornar ao serviço no dia 06/05/2016, ao servidor efetivo **DEMETRIUS DE SOUZA LIMA,** ocupante do cargo de Pedreiro.

Prefeitura Municipal de Prata, em 02 de maio de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:D3ED8548

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 423/2013

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 05/01/2012 a 04/01/2013, para serem gozadas no período de 06/05/2013 a 04/06/2013, ao servidor **ADRIANA DOS REIS SILVA SANTOS,** ocupante do cargo de Serviços Gerais.
Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de maio de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:C3F5E346

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 424/2013

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, a contar de 29/04/2013 até 06/05/2013, devendo retornar ao serviço no dia 07/05/2013, à servidora **ALINE VILELA JUNQUEIRA,** ocupante do cargo de Secretária Escolar.
Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de maio de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:E576AB58

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 425/2013

Art. 1º - Conceder Licença de 07 (sete) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 02/05/2013 a 08/05/2013, devendo retornar ao serviço no dia 09/05/2013, a servidora **POLIANE GERALDA OLIVEIRA DE FARIA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços.
Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de maio de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:52218D5F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 426/2013

Art. 1º - Conceder Licença de 04 (quatro) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 29/04/2013 a 02/05/2013, devendo retornar ao serviço no dia 03/05/2013, a servidora **MATILDES ESTEVÃO DA SILVA,** ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem.
Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de maio de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:CE9AA17D

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 427/2013

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 01/11/2006 a 31/10/2011, para serem gozadas no período de 06/05/2013 a 04/06/2013, ao servidor efetivo **MICHEL ANDRADE FREITAS,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços da Educação.
Prefeitura Municipal de Prata, em 06 de maio de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:053791FB

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 428/2013

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2º (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 05/04/2004 a 04/04/2009, para serem gozadas no período de 09/05/2013 a 07/06/2013, ao servidor efetivo **LUCIONEI SILVA DE MIRANDA,** ocupante do cargo de Operador de Máquinas.
Prefeitura Municipal de Prata, em 06 de maio de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:2441ED07

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 429/2013

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2012 a 28/02/2013, para serem gozadas no período de 20/05/2013 a 08/06/2013, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 10/05/2013 a 19/05/2013, ao servidor **FERGUNSON CORREA FINHOLDT,** ocupante do cargo de Médico PSF.
Prefeitura Municipal de Prata, em 06 de maio de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:D683D4EB

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 430/2013

Art. 1º - Conceder Licença de 06 (seis) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 02/05/2013 a 07/05/2013, devendo retornar ao serviço no dia 08/05/2013, a servidora **RUTH APARECIDA SILVA DE FREITAS,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços.
Prefeitura Municipal de Prata, em 06 de maio de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:0E192B34

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 431/2013

Art. 1º - Conceder Licença de 07 (sete) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 06/05/2013 a 12/05/2013, devendo retornar ao serviço no dia 13/05/2013, a servidora **LUZIA HELENA OLIVEIRA ALMEIDA,** ocupante do cargo de Servente Escolar.
Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de maio de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:0C07B697

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 432/2013

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 10/11/1997 a 09/11/2002, sendo que o mesmo será convertido em espécie, ao servidor efetivo **WANDIR MENDES DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Supervisor da Divisão de Recursos Humanos.
Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de maio de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:8D5354AB

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 433/2013

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 09/11/2009 a 08/11/2010, para serem gozadas no período de 08/05/2013 a 27/05/2013, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 28/05/2013 a 06/06/2013, ao servidor **WANDIR MENDES DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Supervisor da Divisão de Recursos Humanos.
Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de maio de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:18924589

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 434/2013

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 17/04/2011 a 16/04/2012, para serem gozadas no período de 08/05/2013 a 06/06/2013, ao servidor **FLUVIO CHAVES,** ocupante do cargo de Serviços Gerais.
Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de maio de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:F9E1FC0E

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 435/2013

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/08/2009 a 31/07/2010, para serem gozadas no período de 09/05/2013 a 07/06/2013, a servidora **IRENE MARIA SILVA,** ocupante do cargo de Serviços Gerais.
Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de maio de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:3384BAE0

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 436/2013

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 23/10/2011 a 22/10/2012, para serem gozadas no período de 10/05/2013 a 08/06/2013, a servidora **CLAUDIA FERREIRA SILVA,** ocupante do cargo de Serviços Gerais.
Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de maio de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:B437E487

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 437/2013

Art. 1º - Conceder Licença de 03 (três) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 06/05/2013 a 08/05/2013, devendo retornar ao serviço no dia 09/05/2013, ao servidor **LEONARDO DOS SANTOS SILVA,** ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem.
Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de maio de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:33200653

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 438/2013

Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 06/05/2013 a 10/05/2013, devendo retornar ao serviço no dia 11/05/2013, a servidora **ANDREIA NOGUEIRA DIAS,** ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem.
Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de maio de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:1B692DE2

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 439/2013

Art. 1º - Conceder Licença de 01 (um) dia para tratamento de saúde, no dia 06/05/2013, devendo retornar ao serviço no dia 07/05/2013, a servidora **SIMONE ANGELITA NUNES MACEDO,** ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º - Conceder Licença de 06 (seis) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 07/05/2013 a 12/05/2013, devendo retornar ao serviço no dia 13/05/2013, a servidora **SIMONE ANGELITA NUNES MACEDO,** ocupante do cargo de Serviços Gerais.
Prefeitura Municipal de Prata, em 09 de maio de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:706952BF

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 440/2013

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Motorista de Veículo Leve, a partir de 15/05/2013, o **Sr. VIRGILIO JUNIOR MAGALHAES VIDIGAL.**
Prefeitura Municipal de Prata, em 10 de maio de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:FE3519E0

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 441/2013

Art. 1º - Conceder Licença de 07 (sete) dia para tratamento de saúde, a contar do dia 06/05/2013 a 12/05/2013, devendo retornar ao serviço

no dia 13/05/2013, a servidora **LUZIA HELENA OLIVEIRA ALMEIDA,** ocupante do cargo de Servente Escolar.
Prefeitura Municipal de Prata, em 10 de maio de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:9FA1BCAF

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 442/2013

Art. 1º - Conceder Licença de 30 (trinta) dia para tratamento de saúde, a contar do dia 06/05/2013 a 04/06/2013, devendo retornar ao serviço no dia 05/06/2013, a servidora **ROMY CARLA SOUZA FELICIANO,** ocupante do cargo de Instrutor de Artesanato.
Prefeitura Municipal de Prata, em 10 de maio de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:4C5E5B3B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 443/2013

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, a contar de 06/05/2013 até 13/05/2013, devendo retornar ao serviço no dia 14/05/2013, à servidora **ROSANGELA APARECIDA SILVA,** ocupante do cargo de Serviços Gerais.
Prefeitura Municipal de Prata, em 10 de maio de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:709D67B8

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 444/2013

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 01/08/2003 a 30/04/2010, para serem gozadas no período de 14/05/2013 a 12/06/2013, a servidora efetiva **SANDRA APARECIDA VILELA MENDES,** ocupante do cargo de Professor I.
Prefeitura Municipal de Prata, em 10 de maio de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:704CCEC2

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 445/2013

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/12/2010 a 01/12/2011, para serem gozadas no período de 14/05/2013 a 12/06/2013, a servidora **ROSEMIRA MACEDO DE FREITAS,** ocupante do cargo de Gari.
Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de maio de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:F043BFC4

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 446/2013

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2º (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 25/10/2006 a 24/10/2011, para serem gozadas no período de 14/05/2013 a 12/06/2013, a servidora efetiva **ELIENE SANTOS SILVA,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.
Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de maio de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:8A2C7773

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 447/2013

Art. 1º - Conceder Licença de 12 (doze) dia para tratamento de saúde, a contar do dia 03/05/2013 a 14/06/2013, devendo retornar ao serviço no dia 15/05/2013, a servidora **MATILDES ESTEVÃO DA SILVA,** ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem.
Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de maio de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:80C4DC08

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 448/2013

Art. 1º - Nomear a Sra. **GABRIELA DULGHEROFF NOVAIS** para o cargo de provimento em Comissão de Chefe do Setor COM II - Centro Odontológico Municipal, símbolo SC.3, a partir de 15/05/2013.
Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de maio de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:2AF23BAA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº 015/2013

AUTORIZA DESINCORPORAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO PODER LEGISLATIVO

O Presidente da Câmara Municipal de Prata-MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a desincorporação do patrimônio da Câmara Municipal de Prata, os bens móveis em razão de estarem inservíveis, seguindo a discriminação abaixo:

Nº DA PLACA	DISCRIMINAÇÃO DOS BENS
0112	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM MX –1000 – NF. Nº271 – 08/05/95 – SINFAR COM. E REPRES. DE COMPUTADORES LTDA – EMPENHO Nº 64/95
0149	CARREGADOR P/ CELULAR NASA – NF. Nº 6507 – 05/10/97 — EMPENHO Nº 304/97. IRMÃOS EMARANHOTO E CIA LTDA
0320	MOUSE ÓTICO INTERNET GELO/ CINZA VCOM OS2 – NF. Nº 040426 – 30/09/2004 – ON LINE INFORMÁTICA LTDA – EMPENHO Nº 000161/2004.
0333	MÁQUINA DE ESCREVER OLIVET LINEA 101 ELÉTRICA
0335	APARELHO CELULAR NOKIA 3220 DIGITAL – NF. 002534 – 27/01/05 – PRATA ELETRÔNICA SAT LTDA – EMPENHO Nº 000036/05.
0359	IMPRESSORA HP 1410 MULTIFUNCIONAL-NF. 001267-04/04/2006.PROTON INFORMÁTICA LTDA – EMPENHO Nº 000080/06.
0360	IMPRESSORA HP 1410 MULTIFUNCIONAL-NF. 001267-04/04/2006.PROTON INFORMÁTICA LTDA – EMPENHO Nº 000080/06.
0466	CAIXA DE SOM PRETA USB (ST) NF N° 019829 - 10/10/2008 – ONLINE SHOPPING LTDA – EMPENHO N° 000258
0469	ESTABILIZADORES MICROSOL 300VA BIVOLT NF N° 019829 - 10/10/2008 – ONLINE SHOPPING LTDA – EMPENHO Nº 000258
0518	NOBREAK ENERMAX 600 VA – NF N°000.000.005 – 28/05/2012 – FERNANDA PÁDUA SILVA FERREIRA JUNQUEIRA – N° EMPENHO 000209

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prata, 21 de maio de 2013.

ROMECARLOS COSTA NUNES
Presidente

Publicado por:
Eugenia Avelar Silva
Código Identificador:106B3708

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS LICITATÓRIOS NºS: 128/2013 E 129/2013.

Processo Licitatório nº 106/2013 – Modalidade: Pregão Presencial nº 037/2013.Objeto: Contratação de pessoa jurídica, visando a locação de 05 (cinco) veículos com capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) passageiros, para serviços de transporte escolar intermunicipal, atendendo as necessidades do Departamento de Educação deste Município.Contratante: Município de Prata – Contratadas: **GMT TRANSPORTES EM GERAL LTDA-ME** - R$247.842,00 (duzentos e quarenta e sete mil oitocentos e quarenta e dois reais) e **TUIUIU TURISMO LTDA-ME** - R$165.228,00 (cento e sessenta e cinco mil duzentos e vinte e oito reais).Valor Total Global: R$413.070,00 (quatrocentos e treze mil e setenta reais).Vigência: 01/06/2013 a 31/12/2013.Data da assinatura: 22/05/2013.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciene Oliveira Costa
Código Identificador:EB1BAC3D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 130/2013

Processo Licitatório nº 110/2013 – Modalidade: Carta Convite nº 013/2013.Objeto: Aquisição de cadernos escolares atendendo as necessidades das escolas municipais.Contratante: Município de Prata – Contratada: Editora Gráfica Paula Moura Ltda.Valor total global: R$16.000,00 (dezesseis mil reais).Vigência: 22/05/2013 até 31/12/2013.Data da assinatura: 22/05/2013.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciene Oliveira Costa
Código Identificador:57FFD745

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL / MG** – Torna público que fará realizar, Processo de Licitação nº 044/2013 – Pregão Presencial: 026/2013. OBJETO: Aquisição de cinco computadores, uma impressora, três antropômetros pediátricos, três balanças eletrônicas, três medidores de altura, setenta jogos de mesa c/quatro cadeiras, conforme anexo do edital**.** Data de entrega dos envelopes: dia 10/06/2013 até as 09h00min**.** Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia 10/06/2013 de 09 h:00 às 09 h:10 min. e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: 09h:10 min. do mesmo dia. Informações (37) 3543-1190

ORLANDO RODRIGUES DE ARAÚJO FILHO
Pregoeiro e Equipe de Apoio – 22/05/2013**.**

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:25D609D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL / MG** – Torna público que fará realizar, Processo de Licitação nº 045/2013 – Pregão Presencial: 027/2013. OBJETO: contratação de empresa para confecção de camisas em malha para atender a escola Adair de Oliveira Pinto e a secretaria de saúde, conforme anexo do edital**.** Data de entrega dos envelopes: dia 11/06/2013 até as 09h00min**.** Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia 11/06/2013 de 09 h:00 às 09 h:10 min. e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: 09h:10 min. do mesmo dia. Informações (37) 3543-1190

ORLANDO RODRIGUES DE ARAÚJO FILHO
Pregoeiro e Equipe de Apoio –22/05/2013**.**

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:AF7FCE2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
Fica convocado o Licitante LABORATÓRIO CENTRAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DE RECREIO LTDA participante do Processo de Licitação nº 047/2013 - Inexigibilidade de Licitação nº 002/2013 na modalidade de Credenciamento parta assinatura do contrato sob pena de aplicação das sanções da Lei 8.666/93 tendo em vista que o mesmo ja foi convocado verbalmente.

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:F5C0B01F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
DECRETO SUPLEMENTAR 034/2013

***DECRETO Nº 34 /* 2013**

Abre Crédito Suplementar no valor que menciona e da outras providências.

O Senhor Luis Antônio Medeiros, Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuicoes legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 971/2011, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64, DECRETA:
Art. 1ø - Fica aberto o Credito Suplementar para reforco das verbas das seguintes dotacoes orcamentarias:
02.008-Secretaria Municipal de Saude
02.08.10.301.0047.3027.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 11.500,00
02.08.10.301.0047.2051.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 60.000,00
***SUB-TOTAL: .* 71.500,00**
***TOTAL GERAL: .* 71.500,00**
Art. 2ø - Constitui recurso para atender ao disposto no artigo anterior a anulacao parcial e/ou total das seguintes dotacoes or‡amentarias:
02.002-Secretaria Municipal de Administracao
02.02.04.122.0004.2005.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.500,00
***SUB-TOTAL: .* 4.500,00**
02.003-Secretaria Municipal de Servicos e Obras
02.03.15.452.0003.3047.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações 8.000,00
02.03.15.452.0078.1060.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 5.000,00
02.03.15.452.0084.0085.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações 20.000,00

02.03.17.512.0080.1061.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações 5.000,00
***SUB-TOTAL:* . 38.000,00**
02.004-Secretaria Municipal Agric. Pecuaria Abaste
02.04.18.541.0014.2025.4.4.9.0.51.01.00.00 Obras e Instalações de Domínio Público 5.000,00
02.04.18.541.0014.2025.4.4.9.0.51.02.00.00 Obras e Instalações de Domínio Patrimonial 5.000,00
02.04.18.541.0089.2081.3.3.5.0.41.00.00.00 Contribuições 1.000,00
***SUB-TOTAL:* . 11.000,00**
02.005-Secretaria Municipal de Educacao
02.05.08.244.0075.2083.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo 1.500,00
02.05.08.244.0075.2083.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 1.000,00
02.05.13.392.0035.2074.3.3.9.0.92.00.00.00 Despesas de Exercícios Anteriores 500,00
***SUB-TOTAL:* . 3.000,00**
02.007-Secretaria Municipal de Fazenda
02.07.04.123.0008.2045.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 1.000,00
02.07.04.123.0009.2046.3.1.9.0.92.00.00.00 Despesas de Exercícios Anteriores 3.500,00
02.07.04.123.0009.2046.3.3.9.0.92.00.00.00 Despesas de Exercícios Anteriores 435,27
***SUB-TOTAL:* . 4.935,27**
www.rodeiro.mg.gov.br Pág. 1 de 2

02.008-Secretaria Municipal de Saude
02.08.10.302.0090.2093.3.3.9.3.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.064,73
***SUB-TOTAL:* . 10.064,73**
***TOTAL GERAL:* . 71.500,00**
Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rodeiro, 22 de Maio de 2013.

LUIS ANTÔNIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

www.rodeiro.mg.gov.br Pág. 2 de 2

Publicado por:
Cristiano Estavanato Guimarães
Código Identificador:CEC40E7A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO ADITIVO 009/2013 AO CONTRATO N.º 045/2004

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei nº 743, de 30 de outubro de 2001
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Liliana de Souza
Objeto – Prestação dos Serviços de Agente Comunitário, do Programa Estratégia Saúde da Família, na Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência – 22/05/2013 a 21/05/2014.
Valor – R$ 767,23 (Setecentos e sessenta sete reais e vinte três centavos).
Signatários – Luiz Antonio Medeiros - Prefeito Municipal
Liliana de Souza - Contratada

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:D6FED755

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Processo Licitatório n.º 041/2013 – Pregão Presencial n.º 009/2013. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e a Empresa Frederico Agnaldo Pires - ME (R$ 12.000,00). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de maquinário para atendimento à Secretaria Municipal de Transportes, na operação de manutenção, melhoramento e conservação de estradas vicinais. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.01.01.26.782.25.2101 – Manutenção dos Serviços Municipais de Estradas e Rodagens/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. ASSINATURA: 17/04/2013. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

Publicado por:
Robson Fonsêca
Código Identificador:E96D2EBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Processo Licitatório n.º 042/2013 – Pregão Presencial n.º 010/2013. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Charlles da Silva Vieira (R$ 40.200,00) e Cibeli da Silva Vieira (R$ 48.000,00). OBJETO: Contratação de serviços técnicos profissionais de odontologia para atendimento dos usuários da Unidade Mista de Saúde Dona Mariquinha da Silva e Programa Estratégia Saúde da Família – ESF. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.02.01.10.301.0019.2077 – Assistência Médica e Odontológica a Carentes/12.02.01.10.301.0021.2079 – Programa de Assistência do Médico da Família/3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. ASSINATURA: 17/04/2013. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Robson Fonsêca
Código Identificador:5AEF3CA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N° 1981 DE 22 DE MAIO DE 2013

"INSTITUI FERIADOS RELIGIOSOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O povo do Município de São João da Ponte, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Sr. Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:
Art. 1º - Ficam instituídos os seguintes feriados religiosos no Município de São João da Ponte, em conformidade com a Lei nº 9.903 de 12 de setembro de 2013:
I - **Corpus Christi**, que será comemorado em data definida no calendário brasileiro oficial;
II – **São João Batista** "Padroeiro da cidade", que será comemorado no dia 24 de junho de cada ano.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de São João da Ponte – MG em 22 de maio de 2013

SIDINEY PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Paula Silva
Código Identificador:E4193B6D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 015/2013

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 21.376.025/0001-64, torna publico a realização do Processo de LICITATÓRIO N° 021/2013, pregão presencial N° 015/2013, **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO**. Credenciamento 06/06/2013 as 09h00min, Maiores informações poderão ser obtidas: pmsaojoaodaponte@gmail.com.

GRICÉLIO CORDEIRO VELOSO
Presidente da Fumasa.

Publicado por:
Elilon Lopes de Abreu
Código Identificador:B05471C2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 016/2013

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 21.376.025/0001-64, torna publico a realização do Processo de LICITATÓRIO N° 022/2013, pregão presencial N° 016/2013, **AQUISIÇÃO DE HORTI FRUTI E GRANJEIRO.** Credenciamento 06/06/2013 as 13h00min, Maiores informações poderão ser obtidas: pmsaojoaodaponte@gmail.com.

GRICÉLIO CORDEIRO VELOSO
Presidente da FUMASA.

Publicado por:
Elilon Lopes de Abreu
Código Identificador:E2D204FF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 013/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, CNPJ 16.928.483/0001-29, torna publico o Processo Licitatório N° 055/2013, Termo de Dispensa N° 13/2013, nos termos do Art. 24 Inciso II da Lei 8.666/93, cujo objeto é contratação de profissional para confecção de barracas em madeira para a feira livre, no valor de R$ 1.420,00 (mil e quatrocentos e vinte reais) profissional: ISRAEL ANTÔNIO DIAS.

SIDNEY PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elilon Lopes de Abreu
Código Identificador:F271F69E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA

PORTARIA Nº 17/2013 - SINDICÂNCIA

RÊMOLO ALOISE, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos termos do Art. 176 da Lei Complementar 41/2012;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta Administração Municipal, pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, possível existência de irregularidades na tramitação e aprovação de Projeto de Retificação de Área e Desdobro;

CONSIDERANDO que não se observou as normas regulamentares para referido procedimento;

CONSIDERANDO que possivelmente houve omissão, abuso de poder de servidor para análise e aprovação do referido projeto;

CONSIDERANDO também que possivelmente foi exercida atividade incompatível com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano se manifestou no sentido da abertura de sindicância administrativa para apuração dos fatos;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública Municipal promover a apuração de quaisquer possíveis irregularidades desta natureza, zelando para o bom andamento das atividades da Administração.

R E S O L V E:

Designar COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, constituída pelos membros: Henriette Maria Brigagão Alcântara dos Santos, Denise Eliane Mavel Cândido Paschoini e Divina Elaine Amaral, sob presidência da primeira, que será sediada nesta Procuradoria Geral do Município de São Sebastião do Paraíso, incumbida de apurar as possíveis irregularidades referentes aos fatos narrados, bem como as demais infrações que emergirem no decorrer do presente apuratório.

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Presidente:

Henriette Maria Brigagão Alcântara dos Santos, matrícula nº. 4736, Procuradora Municipal II; em exercício na Procuradoria Geral do Município;

Membros:

Denise Eliane Mavel Cândido Paschoini, matrícula nº 5765, Contadora I, em exercício na Secretaria de Planejamento e Gestão.

Divina Elaine Amaral, matrícula nº 9946, Auditora I, em exercício na Secretaria de Planejamento e Gestão

A Comissão constituída terá amplos poderes para convocar a presença de testemunhas, para depoimentos, requerer documentos, bem como para praticar outros atos, para que possa desenvolver a referida Sindicância Administrativa, e apresentar, ao final, relatório conclusivo, indicando, se for o caso, a penalidade a ser aplicada aos servidores, atentando-se para o que dispõe o art. 178 da Lei Complementar nº 41/2012, devendo assegurar o sigilo necessário à elucidação do fato,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso em 21 de maio de 2013.

RÊMOLO ALOISE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Duarte de Sousa
Código Identificador:204C7018

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas torna público que fará realizar Processo de Licitação Nº 048/2013 – Pregão Presencial Nº 019/2013 . Objeto:PREGÃO PRESENCIAL com objetivo de adquirir um veiculo motocicleta 0km para manutenção do programa medico saúde da família.. Abertura dia 05/06/2013 ás 13:00horas. Aos interessados , informações bem como edital completo estará a disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas a Av. Geraldo Gomes de Brito Nº94, centro –Serra Azul de Minas, ou pelo email: licitação.pmsam@gmail.com ,em 23 de maio de 2013 telefone (38) 3547-1222.

TATYANA APARECIDA FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tatyana Aparecida Ferreira
Código Identificador:3842DC98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2013

Objeto: contratação de empresa ou profissional para prestação de serviços como torneiro mecânico e soldas em geral da municipalidade, durante o exercício de 2013. Processo nº 110/2013, Pregão nº 060/2013. Contrado: Marcos Andrade Couto. Vigência: 03/05/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Gleizer Wilker de Oliveira Reis
Código Identificador:A623D9B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2013

Objeto: contratação de Orientador Social para atuar no desenvolvimento do Projovem Adolescente, durante o exercício de 2013. Processo nº 102/2013, Pregão nº 056/2013. Contratado: Leidiane Felipe Rodrigues Fonseca. Vigência: 03/05/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Gleizer Wilker de Oliveira Reis
Código Identificador:71CB5D70

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2013

Objeto: locação do imóvel situado na Rua Benedito Valadares, 391 – Bairro Centro, destinado ao usuário dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Manoel da Silva Oliveira. Processo nº 137/2013, Dispensa nº 049/2013. Contratado: Maria da Conceição da Silva. Vigência: 05/05/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Gleizer Wilker de Oliveira Reis
Código Identificador:4C46293A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2013

Objeto: contratação de profissional para prestar serviços de manutenção da parte elétrica em toda frota de veículos leves e pesados (gasolina/álcool e diesel) do município e órgãos conveniados. Processo nº 138/2013, Dispensa nº 050/2013. Contratado: Carmos Gonçalves Campos. Vigência: 10/05/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Gleizer Wilker de Oliveira Reis
Código Identificador:CF348981

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2013

Objeto: fornecimento de shows artísticos na XXV Festa do Peão de Boiadeiro de Tarumirim/MG, a ser realizada de 13 a 16 de junho de 2013, no parque de exposições. Processo nº 139/2013, Inexgibilidade nº 001/2013. Contratado: Diamante Promoções Ltda. - ME. Vigência: 17/05/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Gleizer Wilker de Oliveira Reis
Código Identificador:A16433F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2013

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de licença de direito de uso de software, sistema integrado de contabilidade, pessoal e folha de pagamento, compras e licitação, almoxarifado, patrimônio, frotas, tributação e migração de dados, durante o exercício de 2013. Processo nº 089/2013, Convite nº 004/2013. Contratado: Solução Tecnologia de Gestão Pública Ltda. - ME. Vigência: 17/05/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Gleizer Wilker de Oliveira Reis
Código Identificador:11E532DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2013

A Prefeitura Municipal de Tarumirim, torna público de conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a contratação da empresa Diamante Promoções Ltda. - ME, CNPJ 10.552.411/0001-43, para fornecimento de shows artísticos na XXV Festa do Peão de Boiadeiro de Tarumirim/MG, a ser realizada de 13 a 16 de junho de 2013, no parque de exposições, que possua exclusividade das seguintes bandas e artistas para as seguintes datas 13/06/2013 - Banda Peões de Cristo do Brasil, 13/06/2013 - Dupla Luiz Henrique e Marcos Viola, 16/06/2013 - Dupla Relber e Allan, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais). O ato de Inexigibilidade de Licitação, conforme autoriza o art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DALVA MARIA DE OLIVEIRA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Gleizer Wilker de Oliveira Reis
Código Identificador:EC196767

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO 2ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL Nº SAAE-TPO-021/2011 - PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2011 - PROCESSO N° 022/2011.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG - Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66 - CNPJ Nº 25.269.069/0001-45 – 2ª Prorrogação Contratual **N° SAAE-TPO-021/2011** - CONTRATADA: **IPIRANGA PNEUS LTDA.** – CNPJ Nº 09.663.276/0001-24. Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, iniciando-se em **16/05/2013** e encerrando-se **15/05/2014**, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93. Pregão Presencial nº 017/2011 – Processo nº 022/2011.

Três Pontas - MG, 16 de maio de 2013.

(A) MARISA CAINELLI BASÍLIO DE BRITO
Diretora.

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:FDC715CE

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO 2ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL Nº SAAE-TPO-022/2011 - PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2011 - PROCESSO N° 022/2011.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG - Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66 - CNPJ Nº 25.269.069/0001-45 – 2ª Prorrogação Contratual **N° SAAE-TPO-022/2011** - CONTRATADA: **ANTONIO AUGUSTO BRITO MENDONÇA-ME** – CNPJ Nº 06.886.435/0001-61. Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, iniciando-se em **16/05/2013** e encerrando-se **15/05/2014**, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93. Pregão Presencial nº 017/2011 – Processo nº 022/2011.

Três Pontas - MG, 16 de maio de 2013.

(A) MARISA CAINELLI BASÍLIO DE BRITO
Diretora.

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:4A1C9DA0

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO 2ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL Nº SAAE-TPO-023/2011 - PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2011 - PROCESSO N° 022/2011.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG - Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66 - CNPJ Nº 25.269.069/0001-45 – 2ª Prorrogação Contratual **N° SAAE-TPO-023/2011** - CONTRATADA: **WANDERLEI RODRIGUES** – CNPJ Nº 19.876.796/0001-79. Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, iniciando-se em **16/05/2013** e encerrando-se **15/05/2014**, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93. Pregão Presencial nº 017/2011 – Processo nº 022/2011.

Três Pontas - MG, 16 de maio de 2013.

(A) MARISA CAINELLI BASÍLIO DE BRITO
Diretora.

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:965ED59D

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO 2ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL Nº SAAE-TPO-024/2011 - PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2011 - PROCESSO N° 022/2011.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG - Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66 - CNPJ Nº 25.269.069/0001-45 – 2ª Prorrogação Contratual **N° SAAE-TPO-024/2011** - CONTRATADA: **EMPMAQ COMERCIO DE PEÇAS LTDA.** – CNPJ Nº 07.401.186/0001-30. Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, iniciando-se em **16/05/2013** e encerrando-se **15/05/2014**, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93. Pregão Presencial nº 017/2011 – Processo nº 022/2011.

Três Pontas - MG, 16 de maio de 2013.

(A) MARISA CAINELLI BASÍLIO DE BRITO
Diretora.

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:2FD3F49C

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº SAAE-TPO-046/2013.

"Designação de membro para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências".

A SRª ENGª MARISA CAINELLI BASILIO DE BRITO - DIRETORA DO SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS-MG, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO DE ACORDO COM A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA OUTORGADA PELO DECRETO Nº 7762 DE 01/01/2013,

RESOLVE:

Artigo 1º - Em decorrência do pedido de exoneração do servidor público municipal, Portaria SAAE-TPO-045/2013 de 16/05/2013, Sr. Saniel de Paula Moreira, matrícula nesta Autarquia sob o nº 00275 o qual fazia parte da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, através da Portaria SAAE-TPO-043/2013 de 18/04/2013, visando apurar fatos em relação ao Adicional de Periculosidade recebido pelo Sr. Valter Candido Souza, servidor desta Autarquia, matrícula nº 0210, no período de janeiro de 2.009 a dezembro de 2.012, designamos o Sr. José Vitor da Silva para atuar como membro.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 21 de maio de 2.013

(A) MARISA CAINELLI BASILIO DE BRITO
Diretora do Saae

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:68A3A52D

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2013 - PROCESSO N° 032/2013.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG, através do pregoeiro Sr. Marcos Henrique de Abreu, torna público que fará realizar **Pregão Presencial nº 014/2013**, tipo: **menor preço unitário por item, para aquisição de vidros de 03 mm, vidros temperados de 08 mm e 10 mm e acessórios de portas e janelas para ETA's I e II e captações de água.** Descrição detalhada no edital; a abertura da sessão será dia **14 de junho de 2013**, às 08:30 horas, na sala do SAAE, situada a Avenida Ipiranga, nº 981, Centro. O edital estará disponível com a equipe de apoio ou no site: www.saaetpo.mg.gov.br. Qualquer informação adicional ou solicitação pelo telefone: 35-3265-9506.

Três Pontas – MG, 17 de maio de 2013.

MARCOS HENRIQUE DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:01CD2EFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 335, DE 22 DE MAIO DE 2013

CRIA A CÉDULA DE IDENTIDADE DOS VEREADORES, ASSESSORES E DEMAIS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE TUPACIGUARA-MG.

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, cria a cédula de identidade funcional dos Vereadores, Assessores e demais Servidores do Poder Legislativo.

Art. 2º A cédula conterá as cores do Município, com o brasão, a inscrição Poder Legislativo, Câmara Municipal de Tupaciguara, espaço para colação de fotografia do portador em 2 cm x 2 cm, nome, cargo, naturalidade, CPF, RG, nome do pai, nome da mãe, tipo sanguíneo, data de nascimento, cidade, estado, carimbo e assinatura do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º Está Resolução será regulamentada por ato do Presidente da Câmara em exercício, quando apresentará a declaração do ordenador de despesas e seu impacto orçamentário financeiro. E estabelecerá o período de validade da cédula.

Art. 4º As despesas de execução do disposto nesta Resolução correm por conta de dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 22 de maio de 2013.

VER. ADALCINO ANTÔNIO GOMES
Presidente da Câmara

VER. MARCOS DIVINO DINIZ
Vice-Presidente da Câmara

VER. PROF. MOISÉS CORDEIRO SANTANA
1º Secretário

VER. EDUARDO RODRIGUES MOREIRA
2º Secretário

Publicado por:
Marilda Aparecida Ramos Silva
Código Identificador:26B5BD4F

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 336, DE 22 DE MAIO DE 2013

CONCEDE A MEDALHA DO MERITO COMEMORATIVO AO DIA DO PRODUTOR RURAL AS PESSOAS QUE ESPECIFICA.

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprova e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica concedida a ***Medalha do Mérito Comemorativo ao Dia do Produtor Rural***, na forma da Resolução nº 259/2009, às pessoas abaixo relacionadas:

– Armando Tófolis Rodrigues
– Cláudio Vilela Barbosa
– Emerson Novais Borges
– João Gomes da Rocha
– José Vieira de Freitas
– Moacir Inácio da Costa
– Rodrigo Rodrigues de Lima
– Rui Rosa Paula
– Sylvio do Vale Ferreira
– Walter Martins de Campos

Art. 2º As despesas necessárias ao cumprimento desta Resolução correm por conta de dotações próprias do vigente orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 22 de maio de 2013.

VER. ADALCINO ANTÔNIO GOMES
Presidente da Câmara

VER. MARCOS DIVINO DINIZ
Vice-Presidente da Câmara

VER. PROF. MOISÉS CORDEIRO SANTANA
1º Secretário

VER. EDUARDO RODRIGUES MOREIRA
2º Secretário

Publicado por:
Marilda Aparecida Ramos Silva
Código Identificador:D13B35DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013

Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG – Pregão Presencial nº: 013/2013 – A Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG., torna público o processo licitatório nº: 053/2013, Pregão Presencial nº: 013/2013, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e utensílios para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Adm. e Finanças, e CREAS E CRAS do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme quantidade constantes do termo de referência - Anexo II do edital. A sessão de credenciamento e julgamento será realizada no dia 06 de Junho de 2013, às 14:00 horas na sala de reunião da comissão de licitação.

SILVIO BATISTA BARBOSA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:A79E04D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2013 - PREGÃO PRESENCIAL - TIPO REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2013

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2013 - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº024/2013

TERMOS DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VESPASIANO E AS EMPRESAS CLASSIFICADAS COM AS RESPECTIVAS PROPOSTAS REGISTRADAS

Aos nove dias do mês de maio de 2013, o **MUNICÍPIO DE VESPASIANO,** com sede na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479, Centro, CEP 33.200-000, Vespasiano - MG, **CNPJ nº 18.715.425/0001 – 42**, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Moura Murta**, no uso de sua competência, nos termos da lei, observadas, ainda, as disposições do Edital do **Processo Licitatório nº 050/2013,** na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 024/2013**, do **Menor Preço - Lote** regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 4.084, de 02/01/2007, Decreto Municipal nº 4.965, de 17/06/2009, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3931/01, de 19/09/2001 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, além das demais normas aplicáveis e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em referência **RESOLVE** registrar os preços das empresas abaixo citadas, correspondente ao lote disputado e a classificação por elas alcançadas, conforme especificado no anexo deste, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Empresa **CONSTRUTORA SCALZO CARDOSO,** estabelecida à **RUA PADRE JOSÉ DIAS**, nº **1526**, Bairro **CENTRO**, CEP **33.350-000**, Município de **SÃO JOSÉ DA LAPA**, UF - **MG**, **C.N.P.J de Nº_18.043.984/0001-53, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 763629653.00-48**, neste ato representada por **Sr. RENATO SCALZO CARDOSO,** CPF nº **277.982.836-68**, CI nº **M-224.186**.

Empresa **DJ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** estabelecida à **RUA CEARA**, nº **_573**, Bairro **_CELVIA**, **CEP 33.200-000**, Município de **VESPASIANO**, UF - **MG**, **C.N.P.J de Nº_06.374.804/0001-37, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 712296255.00-28**, neste ato representada por **Sr.(a) ANA CAROLINA SANTOS RODRIGUES ROSA,** CPF nº **046.554.736-22**, CI nº **MG-11.794.084**.

Empresa **MARQ & SAM ARTEFATOS DE CIMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** estabelecida à **AVENIDA DR. JORGE DIAS DE OLIVA**, nº **556**, Bairro **CELVIA**, CEP **33.200-000**, Município de **VESPASIANO**, UF - **MG**, **C.N.P.J de Nº 02.185.315/0001-86, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 712720318.00-41**, neste ato representada por **Sr. MARCOS ROGERIO BARBOSA,** CPF nº **704.262.876-49**, CI nº **M-4.046.580**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL TIPO REGISTRO DE PREÇO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA ATENDER ÀS

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIÊNTE E SERVIÇOS URBÂNOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E FUNDAMENTAÇÃO

2.1 – A presente Ata vigorará por um período de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura;

2.2 – A presente Ata é decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 024/2013, homologado na data de 20/05/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DA ATA

3.1 – A presente Ata tem o valor estimado de R$ **10.756.947,80** (Dez milhões setecentos e cinqüenta e seis mil novecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), referente a todos os lotes especificado no anexo deste, com os respectivos itens que compõe, bem como os respectivos valores das propostas.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município, sendo que os fornecimentos a serem executados nos próximos exercícios, serão suportados pelas Dotações respectivas, quando for o caso de prorrogação do prazo de validade da ata, nos termos da lei e do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

5.1 – O pagamento do fornecimento será realizado em 30 (trinta) dias após apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo servidor ou Comissão encarregada da conferência do mesmo e de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Fazenda;

5.2 – As Notas Fiscais/Fatura deverão, discriminar o fornecimento e ao serem encaminhadas para pagamento, acompanhar-se das respectivas ordens de fornecimento.

5.3 – Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.5 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA – ATA E VALIDADE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Sistema de Registro de Preços é um documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, destinada a subsidiar o sistema de controle do Registro de Preços;

6.2 - O setor gerenciador, responsável pelo gerenciamento da Ata de Sistema de Registro de Preço, bem como a fiscalização das contratações dela decorrentes, será o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vespasiano.

6.3 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município de Vespasiano - MG, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93;

6.4 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o Pregoeiro examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço;

6.5-A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO terá a duração máxima de 12 (doze) meses, computadas neste prazo as eventuais prorrogações, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93;

6.6 – O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor gerenciador;

6.7 - A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO não obriga o Município de Vespasiano, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência;

6.8 – O setor gerenciador, avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço e fará publicar nos termos da lei, os preços registrados;

6.9 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução;

6.10 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

6.10.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade;

6.11 - Cancelados os registros, o Município de Vespasiano poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação;

6.11.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município de Vespasiano procederá à revogação da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, relativamente ao que restar frustrado;

6.12 - O gestor da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO deverá realizar o controle da execução, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação;

6.13 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO para contratação, o Município de Vespasiano, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os na própria Ata, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93;

6.14 – Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO junto ao Município de Vespasiano;

6.15 – O setor gerenciador poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do

responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO e das contratações dela decorrentes.

6.16 - A Ata do Pregão Presencial Para Registro de Preço deverá ser juntada ao processo que lhe deu origem, além de disponibilizar também, cópias para o Setor Gerenciador;

6.17 - A Ata do Pregão Presencial Para Registro de Preço poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Direta do Município, outros entes, órgãos públicos e pessoas jurídicas de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Responsabilizar-se pelos fornecimentos acompanhado da documentação necessária conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração;

7.2 – Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, sob pena de revogação desta Ata, o que deverá ser declarado pelo servidor / comissão designado para acompanhar o Ata;

7.3 – Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário à execução DA ATA, bem como sobre a mercadoria;

7.4 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;

7.5 – Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigidas;

7.6 – Comprovar, sempre que solicitado, a regularidade fiscal para com o FGTS, INSS e FAZENDA MUNICIPAL;

7.7 – A Adjudicada não poderá caucionar ou utilizar o Ata para qualquer operação financeira;

7.8 – Atender prioritariamente os pedidos emergenciais da Prefeitura.

7.9 – Executar e cumprir todas as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e no Anexo deste.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1 – Credenciar perante a adjudicada, servidor autorizado para solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento;

8.2 – Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela Contratada, correspondente aos fornecimentos;

8.3 – Notificar adjudicada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

CLÁUSULA NONA – FORNECIMENTOS

9.1 – Os produtos deverão ser da melhor qualidade sem impurezas ou material estranho.

9.2 – Os produtos serão entregues de acordo com as necessidades do(s) órgão (s) Requisitante (s) diretamente nos locais indicados, conforme cronogramas anexos às Ordens de Fornecimento, respeitando-se os horários de funcionamento dos mesmos; independente da quantidade solicitada, no prazo máximo estabelecido nas respectivas ordens.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária/contratada, sujeitando-se às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 – Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa no valor de 0,2 % (dois décimos por cento) do valor da Autorização de fornecimento por dia de atraso no fornecimento;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor DA ATA, no caso de atraso superior a trinta dias, com a conseqüência rescisão DA ATA;

10.2.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93;

10.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade a que aplicou a penalidade;

10.2.5 – A penalidade de advertência prevista no subitem n.º 10.2.1 será aplicada pelo Secretário de Administração de Ofício ou mediante requerimento do responsável pelo acompanhamento da execução DA ATA;

10.2.6 – Na aplicação da penalidade quanto à declaração de inidoneidade é de competência do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa do Contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista;

10.2.7 – Na aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4, poderá ser aplicado juntamente com o 10.2.2, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como nos termos da Lei 10.520/02;

10.3 – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.4 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

10.4.1 – Retardarem a execução do Pregão Para Registro de Preço;

10.4.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com Administração e;

10.4.3 – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1- O presente Ata poderá ser rescindida, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a Contratada tenha, por isso, direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

11.2 – Infringir qualquer das cláusulas ou condições DA ATA, principalmente as obrigações da Cláusula Sétima;

11.3 – Transferir ou ceder o Ata a terceiros, no todo ou em parte;

11.4 – Entrar em regime de concordata ou de falência, dissolver-se ou extinguir-se;

11.5 – Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução DA ATA, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;

11.6 – Deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações tributárias e sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Esta Ata poderá ser revogada por ato unilateral da Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MANUTENÇÃO PELO ADJUDICADO DAS CONDIÇÕES E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS PARA A LICITAÇÃO

A Adjudicada fica obrigada a manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial Tipo de Registro de Preço nº 024/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REVISÃO DE PREÇOS

Os reajustes de quaisquer valores na presente licitação, após a assinatura DA ATA, somente se darão com a observância dos seguintes procedimentos, observando-se ainda, o prazo estabelecido no Edital para validade das propostas:

14.1 – A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações havidas e justificadas do pedido, demonstrando novamente a composição do novo preço, anexando cópias autenticadas de notas fiscais de compra que comprovem os índices reivindicados;

14.2 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtos e/ou comercializadoras, do mesmo produto ou similar, realizada pela própria unidade ou órgão ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada, ser instruída com a justificativa da escolha da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis para cada produto;

14.3 – O pedido de revisão, enquanto não deferido pela Administração, não isenta o Contratado de dar continuidade às entregas nas condições avençadas na Ata, sendo que a sua recusa em prosseguir na execução de suas obrigações contratuais, implicará na rescisão DA ATA e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A Adjudicada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais as alterações que se fizerem necessárias com as devidas justificativas, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93, bem como prorrogar o Ata quando for o caso, nos termos do Art. 57 da lei Federal 8.666/93 e do Edital.

15.2 – A tolerância da Prefeitura Municipal de Vespasiano com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Ata nos termos da legislação vigente, correrá por conta e ônus da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO / DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de VESPASIANO - MG, para dirimir quaisquer dúvidas e ou pendências que porventura advenham do presente Ata, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

17.2 - E assim, justas e ACORDADOS, assinam as partes o presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para um só efeito legal.

Vespasiano, 20 de maio de 2013

CARLOS MOURA MURTA
Prefeito Municipal

RENATO SCALZO CARDOSO
Construtora Scalzo Cardoso Ltda

ANA CAROLINA SANTOS RODRIGUES ROSA
Dj Materiais de Construção Ltda

MARCOS ROGERIO BARBOSA
Marq & Sam Artefatos de Cimentos e Materiais de Construção Ltda

TESTEMUNHAS:

a) _____
Nome:
Identidade:

b) _____
Nome:
Identidade:

ANEXO DA ATA

	Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
	CONSTRUTORA SCALZO CARDOSO LTDA.					
	Lote: 0004 - AREIA					
	0001	AREIA LAVADA GROSSA	15.000	M	62,72	940.800,00
					Total do Lote:	940.800,00
					Total do Fornecedor:	940.800,00
	DJ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA					
	Lote: 0001 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL - FERRAMENTAS					
	0001	ALAVANCA DE AÇO 1 X 1	200	UN	29,00	5.800,00
	0002	CAMARA DE AR PARA PNEU 3.25,8" , DE CARRINHO DE MÃO	1.000	UN	10,30	10.300,00
	0003	CARRINHO DE MÃO CAPACIDADE 70 LITROS , PNEU 4 LONAS , EIXO MACIÇO CHAPA 16	500	UN	133,20	66.600,00
	0004	CARRINHO PARA GARI	500	UNID.	399,61	199.805,00
	0005	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA 1,5 M	100	UN	18,40	1.840,00
	0006	CAVADEIRA RETA COM CABO DE 1,20 M	100	UNID	14,49	1.449,00
	0007	CHIBANCA C/ CABO	100	UN	33,20	3.320,00
	0008	ENXADA EM AÇO DE ALTA QUALIDADE COM CABO DE MADEIRA	2.000	UN	16,70	33.400,00
	0009	ENXADA PARA CAPINA COM CABO DE 1,30 M EM AÇO ESPECIAL 2½	1.000	UN	14,50	14.500,00
	0010	ENXADÃO EM AÇO DE ALTA QUALIDADE, SEM ORELHA COM CABO LARGO	200	UN	20,95	4.190,00
	0011	FACÃO EM AÇO DE ALTA QUALIDADE DE 70 CM , 16"	50	UN	10,00	500,00
	0012	FORCADO EM AÇO DE ALTA QUALIDADE (GARFO) COM CABO EM MADEIRA	200	UN	41,10	8.220,00
	0013	GARFO PARA LIXO EM MATERIAL RESISTENTE	200	UN	15,66	3.132,00
	0014	LATA PARA CONCRETO GALVANIZADA COM ALÇA	60	UN	16,05	963,00
	0015	LIMA CHATA PARA ENCHADA DE 8" , CAIXA COM 12 UNIDADES	100	CX	121,01	12.101,00
	0016	LIMA FINA PARA CORRENTE DE MOTOSSERA	500	UNID	3,19	1.595,00
	0017	MACHADO EM AÇO ALTA QUALIDADE COM CABO DE MADEIRA	80	UN	35,03	2.802,40
	0018	MARRETA EM AÇO DE ALTA QUALIDADE COM CABO LARGO EM MADEIRA 10 KG	80	UN	59,45	4.756,00
	0019	MARRETA OITAVADA 1,5	80	UN	17,30	1.384,00

		KG COM CABO				
	0020	MARTELO FABRICAÇÃO NACIONAL COM UNHA 25 MM	50	UN	11,30	565,00
	0021	PÁ DE BICO Nº2 EM AÇO ALTA QUALIDADE COM CABÃO DE MADEIRA	500	UN	19,50	9.750,00
	0022	PA QUADRADA EM AÇO ALTA QUALIDADE COM CABO DE MADEIRA	500	UN	20,00	10.000,00
	0023	PÁ JARDINEIRA EM AÇO ALTA QUALIDADE COM CABO EM MADEIRA	300	UNID	34,90	10.470,00
	0024	PENEIRA TIPO CAFÉ	100	UN	8,70	870,00
	0025	PENEIRA TIPO FEIJÃO	100	UN	9,13	913,00
	0026	PNEU 3,258" PARA CARRINHO DE MÃO 4 LONAS	1.000	UN	19,10	19.100,00
	0027	PODADOR COM CABO DE MADEIRA 1,50 M	100	UNID	25,60	2.560,00
	0028	PODÃO EM AÇO PARA GALHOS ,ALTA QULIDADE PROFISSIONAL , CABO DE MADEIRA	300	UNID	49,90	14.970,00
	0029	SERROTE PODA PROFISSIONAL , LÂMINA EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE	200	UNID	9,90	1.980,00
	0030	TESOURA DE CORTA VERGALHÃO DE 14 "	100	UN	35,00	3.500,00
	0031	TESOURA PARA CORTE DE GRAMA EM AÇO DE ALTA QUALIDADE PROFISSIONAL CABO DE MADEIRA	200	UN	11,00	2.200,00
	0032	TURQUESA ARMADOR 12"	100	UN	13,90	1.390,00
	0033	VASSOURA METALICA C/ CABO DE MADEIRA 120CM (RASTELO)	400	UN	11,90	4.760,00
	0034	PÉ DE CABRA 0/ 1" MEDINDO 0,80 EM AÇO DE ALTA QUALIDADE	50	UN	10,80	540,00
	0035	DESINGRIPANTE	10	UNID	7,95	79,50
	0036	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4	50	UNID	2,84	142,00
	0037	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16	50	UNID	1,71	85,50
	0038	BROCA AÇO RÁPIDO 7/64	50	UNID	1,40	70,00
	0039	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1X6	30	UNID	7,62	228,60
	0040	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1½ X 6	30	UNID	4,32	129,60
	0041	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1¼ X 6	30	UNID	3,68	110,40
	0042	BROCA CHATA PARA MADEIRA ½ X 6	30	UNID	4,02	120,60
	0043	BROCA DE VIDEA 6 MM	50	UNID	2,48	124,00
	0044	BROCA DE VÍDEA12 MM	50	UNID	4,60	230,00
	0045	BROCA DE VIDEA 5 MM	50	UNID	3,10	155,00
	0046	BROCA DE VÍDEA 8 MM	50	UNID	3,90	195,00
	0047	BROCA DE VÍDEA 10 MM	50	UNID	3,60	180,00
	0048	DISCO DE CORTE PARA FERRO , FABRICAÇÃO NACIONAL , 10 X 1/8 X ¾	200	UNID	5,40	1.080,00
	0049	DISCO DE CORTE PARA FERRO , FABRICAÇÃO NACIONAL , 7X1/8 X 7/8	200	UNID	4,00	800,00
	0050	DISCO DE CORTE PARA FERRO , FABRICAÇÃO NACIONAL , 7 X 5/32 X 7/8	200	UNID	8,65	1.730,00
	0051	DISCO DIAMANTADO TURBO CORTE SECO	50	UN	21,60	1.080,00
	0052	LAMINA DE SERRA SEMI RIGIDO , INQUEBRAVEL CONFECCIONADA EM AÇO BI METAL	500	UN	3,90	1.950,00
	0053	LAMINA ESTRELA PARA ROÇADEIRA 1" (FURO)	1.000	UNID	22,00	22.000,00
	0054	LAMINA FACA PARA ROÇADEIRA 1" (FURO)	1.800	UNID	22,00	39.600,00
	0055	LAMINAS FACA PARA ROÇADEIRA 1/5" (FURO)	1.000	UNID	22,00	22.000,00
	0056	KIT SERRA COPO PARA CARPINTEIRO ACONDICIONADO EM MALETA PLASTICA COM AS SEGUINTES MEDIDAS 7/8, 1,1 1	50	UNID	30,10	1.505,00
	0057	ESCADA TIPO CEMIG 9 METROS	15	UNID	790,00	11.850,00
	0058	ESCADA DE ALUMINIO 5 METROS 2 FUNÇÕES	20	UN	330,00	6.600,00
	0059	ESCADA DUPLA 7 DEGRAUS METAL	20	UN	278,11	5.562,20
	0060	ESCADA TIPO CEMIG 12 METROS	5	UNID	900,00	4.500,00
						Total do Lote: 582.332,80
	Lote: 0002 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL - FERRAGENS					
	0001	ARAME PG 18	800	KG	4,70	3.760,00
	0002	ARAME PG 7	700	KG	4,90	3.430,00
	0003	ARAME FARPADO 250M	1.500	RL	88,00	132.000,00
	0004	ARAME GALVANIZADO ARO 18	500	KG	7,45	3.725,00
	0005	ARAME GALVANIZADO ARO 12	500	KG	5,50	2.750,00
	0006	ARAME GALVANIZADO ARO 16	500	KG	6,21	3.105,00
	0007	ARAME GALVANIZADO ARO 22	500	KG	9,44	4.720,00
	0008	CANTONEIRA 1 X 3 / 16	1.500	UNID	48,00	72.000,00
	0009	FERRO 6,3MM, CA 60 MEDINDO APROXIMADAMENTE DE COMPRIMENTO 12 METROS	1.000	BAR	10,15	10.150,00
	0010	FERRO 10,0MM, CA 50 MEDINDO APROXIMADAMENTE DE COMPRIMENTO 12 METROS	1.000	BAR	24,00	24.000,00
	0011	FERRO 12,5MM, CA 50 MEDINDO APROXIMADAMENTE DE COMPRIMENTO 12 METROS	1.000	BAR	34,63	34.630,00
	0012	FERRO 16,0MM, CA 50 MEDINDO APROXIMADAMENTE DE COMPRIMENTO 12 METROS	1.000	BAR	60,24	60.240,00
	0013	FERRO 4,2MM CA 60, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE COMPRIMENTO 12 METROS	2.000	BAR	4,61	9.220,00
	0014	FERRO 5,0MM, CA 60 MEDINDO APROXIMADAMENTE DE COMPRIMENTO 12 METROS	2.000	BAR	6,10	12.200,00
	0015	FERRO 8,0MM, CA 50 MEDINDO APROXIMADAMENTE DE COMPRIMENTO 12 METROS	1.000	BAR	16,50	16.500,00
	0016	FERRO CHATO 1 X 1/8	1.500	UN	20,10	30.150,00
	0017	FERRO CHATO 1 X 3/16	1.500	UN	23,13	34.695,00
	0018	GRAMPO DE CERCA	500	KG	6,10	3.050,00
	0019	METALON 15 X 15 , CHAPA 18	1.500	UNID	17,43	26.145,00
	0020	METALON 15 X 15 CHAPA 20	1.500	UNID	16,26	24.390,00
	0021	METALON 20 X 20 , CHAPA 18	1.500	UNID	18,89	28.335,00
	0022	METALON 20 X 20 CHAPA 20	1.500	UNID	14,76	22.140,00
	0023	METALON 20 X 30 CHAPA 18	1.500	UN	22,36	33.540,00
	0024	METALON 20 X 30 CHAPA 20	1.500	UNID	18,59	27.885,00
	0025	PREGO 10 X 10	100	KG	9,33	933,00
	0026	PREGO 12 X12	100	KG	6,62	662,00
	0027	PREGO 15 X 15	100	KG	5,60	560,00
	0028	PREGO 17 X 21 , RETORCIDO COM OU SEM CABEÇA	200	KG	9,95	1.990,00
	0029	PREGO 18 X 30	200	KG	4,20	840,00
	0030	PREGO 19 X 36	100	KG	4,70	470,00
	0031	PREGO 22 X 48	100	KG	5,00	500,00
	0032	PREGO PARA TELHA DE AMIANTO , 22 X 48	100	KG	4,85	485,00
						Total do Lote: 629.200,00
	Lote: 0007 - MANUTENÇÃO DE GUIAS					
	0001	BROCHA REDONDA DE NYLON	2.000	UNID	7,75	15.500,00
	0002	CAL HIDRATADO SACO 20 KG	30.000	SC	7,45	223.500,00
	0003	SELADOR ACRÍLICO LATA REFORÇADA DE 18L	5.000	LT	50,10	250.500,00
						Total do Lote: 489.500,00
	Lote: 0008 - PEDRA CALÇADA					
	0001	PEDRA CALÇADA PORTUGUESA	75	TON	340,20	25.515,00
						Total do Lote: 25.515,00
						Total do Fornecedor: 1.726.547,80
	MARQ & SAM ARTEFATOS DE CIMENTO E MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA					
	Lote: 0003 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL - PRÉ MOLDADOS					
	0001	ANEL DE CONCRETO 60 PADRÃO COPASA	300	UNID	53,40	16.020,00
	0002	BANCO DE CONCRETO COM ENCOSTO	200	UNID.	250,00	50.000,00
	0003	BOCA DE LOBO COMPLETA CONJUNTO PADRÃO SUDECAP	1.000	CONJ	256,00	256.000,00
	0004	CANALETA MEIA CANA 200 MM - 1 METRO	300	UNID	23,60	7.080,00
	0005	CANALETA MEIA CANA DIÂMETRO 300MM - 1 M	700	UNID	32,00	22.400,00
	0006	CANALETA MEIA CANA 400MM - 1 METRO	300	UNID	37,00	11.100,00
	0007	LAJE PRÉ MOLDADA PARA PISO, VÃO MÁXIMO 4 METROS.	1.000	M	30,00	30.000,00
	0008	MANILHA CONCRETO Ø= 1000MM	800	UNID	248,00	198.400,00
	0009	MANILHA DE CONCRETO ¢ = 1.200 MM , BEM COMO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS	1.000	UNID	317,00	317.000,00
	0010	MANILHA CONCRETO Ø= 400MM	800	UNID	85,00	68.000,00
	0011	MANILHA CONCRETO Ø= 600MM	800	UNID	104,00	83.200,00
	0012	MANILHA CONCRETO Ø=	1.000	UNID	51,00	51.000,00

		300MM				
	0013	MANILHA CONCRETO Ø= 400MM	1.000	UNID	65,00	65.000,00
	0014	MOURÕES DE CONCRETO - 2M	600	UNID	29,00	17.400,00
	0015	MOURÕES DE CONCRETO PONTA VIRADA - 2M	200	UNID	32,00	6.400,00
	0016	QUADRO E GRELHA DE CONCRETO	500	CONJ	135,00	67.500,00
	0017	TAMPA DE BOCA DE LOBO PADRÃO SUDECAP	1.000	UN	103,00	103.000,00
	0018	TAMPA DE FOSSA Ø=1,5M CONCRETO	100	UNID	65,00	6.500,00
					Total do Lote:	1.376.000,00
	Lote: 0005 - MEIO FIO					
	0001	MEIO FIO , TIPO A (80X35X16,7X12)	40.000	UNID	14,55	582.000,00
					Total do Lote:	582.000,00
	Lote: 0006 - CIMENTO					
	0001	CIMENTO C P II - 32 - SACO DE 50 KILOS	60.000	UNID	21,81	1.308.600,00
					Total do Lote:	1.308.600,00
	Lote: 0009 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO					
	0001	BICA CORRIDA CALCÁRIO	40.000	TON	34,68	1.387.200,00
	0002	BRITA 00	10.000	TON	48,00	480.000,00
	0003	BRITA 01	10.000	TON	49,50	495.000,00
	0004	BRITA 02	12.000	TON	48,00	576.000,00
	0005	PEDRA DE MÃO - MATACÃO	10.000	TON	51,00	510.000,00
	0006	PÓ DE PEDRA	25.000	TON	39,00	975.000,00
	0007	PEDRA DE MÃO -	10.000	TON	39,98	399.800,00
					Total do Lote:	4.823.000,00
					Total do Fornecedor:	8.089.600,00
					Total Geral:	10.756.947,80

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2013	**MODALIDADE**	**PREGÃO PRESENCIAL – TIPO REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2013**
ÓRGÃO REQUISITANTE	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	

A) OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL TIPO REGISTRO DE PREÇO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIÊNTE E SERVIÇOS URBÂNOS.

B DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Especificação
Lote: 0001 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL - FERRAMENTAS				
00001	ALAVANCA DE AÇO 1 X 1	UN	200	ALAVANCA DE AÇO 1 X 1
00002	CAMARA DE AR PARA PNEU 3.25,8" , DE CARRINHO DE MÃO	UN	1.000	CAMARA DE AR PARA PNEU 3.25,8" , DE CARRINHO DE MÃO
00003	CARRINHO DE MÃO CAPACIDADE 70 LITROS , PNEU 4 LONAS , EIXO MACIÇO CHAPA 16	UN	500	CARRINHO DE MÃO CAPACIDADE 70 LITROS , PNEU 4 LONAS , EIXO MACIÇO CHAPA 16
00004	CARRINHO PARA GARI	UNID.	500	CARRINHO PARA GARI REFORÇADO 100 LITROS PNEUS 2 LONAS
00005	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA 1,5 M	UN	100	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA 1,5 M
00006	CAVADEIRA RETA COM CABO DE 1,20 M	UNID	100	CAVADEIRA RETA COM CABO DE 1,20 M
00007	CHIBANCA C/ CABO	UN	100	CHIBANCA C/ CABO
00008	ENXADA EM AÇO DE ALTA QUALIDADE COM CABO DE MADEIRA	UN	2.000	ENXADA EM AÇO DE ALTA QUALIDADE COM CABO DE MADEIRA
00009	ENXADA PARA CAPINA COM CABO DE 1,30 M EM AÇO ESPECIAL 2½	UN	1.000	ENXADA PARA CAPINA COM CABO DE 1,30 M EM AÇO ESPECIAL 2½
00010	ENXADÃO EM AÇO DE ALTA QUALIDADE, SEM ORELHA COM CABO LARGO	UN	200	ENCHADÃO EM AÇO DE ALTA QUALIDADE, SEM ORELHA COM CABO LARGO
00011	FACÃO EM AÇO DE ALTA QUALIDADE DE 70 CM , 16"	UN	50	FACÃO EM AÇO DE ALTA QUALIDADE DE 70 CM , 16"
00012	FORCADO EM AÇO DE ALTA QUALIDADE (GARFO) COM CABO EM MADEIRA	UN	200	FORCADO EM AÇO DE ALTA QUALIDADE (GARFO) COM CABO EM MADEIRA
00013	GARFO PARA LIXO EM MATERIAL RESISTENTE	UN	200	GARFO PARA LIXO EM MATERIAL RESISTENTE
00014	LATA PARA CONCRETO GALVANIZADA COM ALÇA	UN	60	LATA PARA CONCRETO GALVANIZADA COM ALÇA
00015	LIMA CHATA PARA ENCHADA DE 8" , CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	100	LIMA CHATA PARA ENCHADA DE 8" , CAIXA COM 12 UNIDADES
00016	LIMA FINA PARA CORRENTE DE MOTOSSERA	UNID	500	LIMA FINA PARA CORRENTE DE MOTOSSERA
00017	MACHADO EM AÇO ALTA QUALIDADE COM CABO DE MADEIRA	UN	80	MACHADO EM AÇO ALTA QUALIDADE COM CABO DE MADEIRA
00018	MARRETA EM AÇO DE ALTA QUALIDADE COM CABO LARGO EM MADEIRA 10 KG	UN	80	MARRETA EM AÇO DE ALTA QUALIDADE COM CABO LARGO EM MADEIRA 10 KG
00019	MARRETA OITAVADA 1,5 KG COM CABO	UN	80	MARRETA OITAVADA 1,5 KG COM CABO
00020	MARTELO FABRICAÇÃO NACIONAL COM UNHA 25 MM	UN	50	MARTELO FABRICAÇÃO NACIONAL COM UNHA 25 MM
00021	PÁ DE BICO Nº2 EM AÇO ALTA QUALIDADE COM CABÃO DE MADEIRA	UN	500	PÁ DE BICO Nº 2 EM AÇO ALTA QUALIDADE COM CABÃO DE MADEIRA
00022	PA QUADRADA EM AÇO ALTA QUALIDADE COM CABO DE MADEIRA	UN	500	PA QUADRADA EM AÇO ALTA QUALIDADE COM CABO DE MADEIRA
00023	PÁ JARDINEIRA EM AÇO ALTA QUALIDADE COM CABO EM MADEIRA	UNID	300	PÁ JARDINEIRA EM AÇO ALTA QUALIDADE COM CABO DE MADEIRA
00024	PENEIRA TIPO CAFÉ	UN	100	PENEIRA TIPO CAFÉ
00025	PENEIRA TIPO FEIJÃO	UN	100	PENEIRA TIPO FEIJÃO
00026	PNEU 3,258" PARA CARRINHO DE MÃO 4 LONAS	UN	1.000	PNEU 3,258" PARA CARRINHO DE MÃO 4 LONAS
00027	PODADOR COM CABO DE MADEIRA 1,50 M	UNID	100	PODADOR COM CABO DE MADEIRA 1,50 M
00028	PODÃO EM AÇO PARA GALHOS ,ALTA QULIDADE PROFISSIONAL , CABO DE MADEIRA	UNID	300	PODÃO EM AÇO PARA GALHOS ,ALTA QULIDADE PROFISSIONAL , CABO DE MADEIRA
00029	SERROTE PODA PROFISSIONAL , LÂMINA EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE	UNID	200	SERROTE PODA PROFISSIONAL , LAMINA EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE
00030	TESOURA DE CORTA VERGALHÃO DE 14 "	UN	100	TESOURA DE CORTA VERGALHÃO DE 14"
00031	TESOURA PARA CORTE DE GRAMA EM AÇO DE ALTA QUALIDADE PROFISSIONAL CABO DE MADEIRA	UN	200	TESOURA PARA CORTE DE GRAMA EM AÇO DE ALTA QUALIDADE PROFISSIONAL CABO DE MADEIRA
00032	TURQUESA ARMADOR 12"	UN	100	TURQUESA ARMADOR 12"
00033	VASSOURA METALICA C/ CABO DE MADEIRA 120CM (RASTELO)	UN	400	VASSOURA METALICA C/ CABO DE MADEIRA 120CM (RASTELO)
00034	PÉ DE CABRA 0/ 1" MEDINDO 0,80 EM AÇO DE ALTA QUALIDADE	UN	50	PÉ DE CABRA 0/ 1" MEDINDO 0,80 EM AÇO DE ALTA QUALIDADE
00035	DESINGRIPANTE	UNID	10	Desingripante (SOLUÇÃO LIMPADORA ANTICORROSIVA)
00036	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4	UNID	50	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4
00037	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16	UNID	50	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16
00038	BROCA AÇO RÁPIDO 7/64	UNID	50	BROCA AÇO RÁPIDO 7/64
00039	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1X6	UNID	30	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1 X6
00040	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1½ X 6	UNID	30	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1½ X 6
00041	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1¼ X 6	UNID	30	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1¼ X 6
00042	BROCA CHATA PARA MADEIRA ½ X 6	UNID	30	BROCA CHATA PARA MADEIRA ½ X 6
00043	BROCA DE VIDEA 6 MM	UNID	50	BROCA DE VIDEA 6 MM
00044	BROCA DE VÍDEA12 MM	UNID	50	BROCA DE VÍDEA 12 MM
00045	BROCA DE VIDEA 5 MM	UNID	50	BROCA DE VÍDEA 5 MM
00046	BROCA DE VÍDEA 8 MM	UNID	50	BROCA DE VÍDEA 8 MM
00047	BROCA DE VÍDEA 10 MM	UNID	50	BROCA DE VÍDEA 10 MM
00048	DISCO DE CORTE PARA FERRO , FABRICAÇÃO NACIONAL , 10 X 1/8 X ¾	UNID	200	DISCO DE CORTE PARA FERRO , FABRICAÇÃO NACIONAL , 10 X 1/8 X ¾
00049	DISCO DE CORTE PARA FERRO , FABRICAÇÃO NACIONAL , 7X1/8 X 7/8	UNID	200	DISCO DE CORTE PARA FERRO , FABRICAÇÃO NACIONAL , 7X1/8 X 7/8
00050	DISCO DE CORTE PARA FERRO , FABRICAÇÃO NACIONAL , 7 X 5/32 X 7/8	UNID	200	DISCO DE CORTE PARA FERRO , FABRICAÇÃO NACIONAL , 7 X 5/32 X 7/8
00051	DISCO DIAMANTADO TURBO CORTE SECO	UN	50	DISCO DIAMANTADO TURBO CORTE SECO
00052	LAMINA DE SERRA SEMI RIGIDO , INQUEBRAVEL CONFECCIONADA EM AÇO BI METAL	UN	500	LAMINA DE SERRA SEMI RIGIDO , INQUEBRAVEL CONFECCIONADA EM AÇO BI METAL
00053	LAMINA ESTRELA PARA ROÇADEIRA 1" (FURO)	UNID	1.000	LAMINA ESTRELA PARA ROÇADEIRA 1" (FURO)

00054	LAMINA FACA PARA ROÇADEIRA 1" (FURO)	UNID	1.800	LAMINA FACA PARA ROÇADEIRA 1" (FURO)
00055	LAMINAS FACA PARA ROÇADEIRA 1/5" (FURO)	UNID	1.000	LAMINAS FACA PARA ROÇADEIRA 1/5" (FURO)
00056	KIT SERRA COPO PARA CARPINTEIRO ACONDICIONADO EM MALETA PLASTICA COM AS SEGUINTES MEDIDAS 7/8, 1,1 1	UNID	50	KIT SERRA COPO PARA CARPINTEIRO ACONDICIONADO EM MALETA PLASTICA COM AS SEGUINTES MEDIDAS 7/8, 1,1 1/4, 1 1/4, 13/4 E 21/8
00057	ESCADA TIPO CEMIG 9 METROS	UNID	15	ESCADA TIPO CEMIG 9 METROS
00058	ESCADA DE ALUMINIO 5 METROS 2 FUNÇÕES	UN	20	ESCADA DE ALUMINIO 5 METROS 2 FUNÇÕES
00059	ESCADA DUPLA 7 DEGRAUS METAL	UN	20	ESCADA DUPLA 7 DEGRAUS METAL
00060	ESCADA TIPO CEMIG 12 METROS	UNID	5	ESCADA TIPO CEMIG 12 METROS
Lote: 0002 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL - FERRAGENS				
00001	ARAME PG 18	KG	800	ARAME PG 18
00002	ARAME PG 7	KG	700	ARAME PG 7
00003	ARAME FARPADO 250M	RL	1.500	ARAME FARPADO 250M
00004	ARAME GALVANIZADO ARO 18	KG	500	ARAME GALVANIZADO ARO 18
00005	ARAME GALVANIZADO ARO 12	KG	500	ARAME GALVANIZADO ARO 12
00006	ARAME GALVANIZADO ARO 16	KG	500	ARAME GALVANIZADO ARO 16
00007	ARAME GALVANIZADO ARO 22	KG	500	ARAME GALVANIZADO ARO 22
00008	CANTONEIRA 1 X 3 / 16	UNID	1.500	CANTONEIRA 1 X 3 / 16
00009	FERRO 6,3MM, CA 60 MEDINDO APROXIMADAMENTE DE COMPRIMENTO 12 METROS	BAR	1.000	FERRO 6,3MM, CA 60 MEDINDO APROXIMADAMENTE DE COMPRIMENTO 12 METROS
00010	FERRO 10,0MM, CA 50 MEDINDO APROXIMADAMENTE DE COMPRIMENTO 12 METROS	BAR	1.000	FERRO 10,0MM, CA 50 MEDINDO APROXIMADAMENTE DE COMPRIMENTO 12 METROS
00011	FERRO 12,5MM, CA 50 MEDINDO APROXIMADAMENTE DE COMPRIMENTO 12 METROS	BAR	1.000	FERRO 12,5MM, CA 50 MEDINDO APROXIMADAMENTE DE COMPRIMENTO 12 METROS
00012	FERRO 16,0MM, CA 50 MEDINDO APROXIMADAMENTE DE COMPRIMENTO 12 METROS	BAR	1.000	FERRO 16,0MM, CA 50 MEDINDO APROXIMADAMENTE DE COMPRIMENTO 12 METROS
00013	FERRO 4,2MM CA 60, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE COMPRIMENTO 12 METROS	BAR	2.000	FERRO 4,2MM CA 60, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE COMPRIMENTO 12 METROS
00014	FERRO 5,0MM, CA 60 MEDINDO APROXIMADAMENTE DE COMPRIMENTO 12 METROS	BAR	2.000	FERRO 5,0MM, CA 60 MEDINDO APROXIMADAMENTE DE COMPRIMENTO 12 METROS
00015	FERRO 8,0MM, CA 50 MEDINDO APROXIMADAMENTE DE COMPRIMENTO 12 METROS	BAR	1.000	FERRO 8,0MM, CA 50 MEDINDO APROXIMADAMENTE DE COMPRIMENTO 12 METROS
00016	FERRO CHATO 1 X 1/8	UN	1.500	FERRO CHATO 1 X 1/8
00017	FERRO CHATO 1 X 3/16	UN	1.500	FERRO CHATO 1 X 3/16
00018	GRAMPO DE CERCA	KG	500	GRAMPO DE CERCA
00019	METALON 15 X 15 , CHAPA 18	UNID	1.500	METALON 15 X 15 , CHAPA 18
00020	METALON 15 X 15 CHAPA 20	UNID	1.500	METALON 15 X 15 CHAPA 20
00021	METALON 20 X 20 , CHAPA 18	UNID	1.500	METALON 20 X 20 , CHAPA 18
00022	METALON 20 X 20 CHAPA 20	UNID	1.500	METALON 20 X 20 CHAPA 20
00023	METALON 20 X 30 CHAPA 18	UN	1.500	METALON 20 X 30 CHAPA 18
00024	METALON 20 X 30 CHAPA 20	UNID	1.500	METALON 20 X 30 CHAPA 20
00025	PREGO 10 X 10	KG	100	PREGO 10 X 10
00026	PREGO 12 X12	KG	100	PREGO 12X 12
00027	PREGO 15 X 15	KG	100	PREGO 15 X15
00028	PREGO 17 X 21 , RETORCIDO COM OU SEM CABEÇA	KG	200	PREGO 17 X 21 , RETORCIDO COM OU SEM CABEÇA
00029	PREGO 18 X 30	KG	200	PREGO 18 X 30
00030	PREGO 19 X 36	KG	100	PREGO 19 X 36
00031	PREGO 22 X 48	KG	100	PREGO 22X 48
00032	PREGO PARA TELHA DE AMIANTO , 22 X 48	KG	100	PREGO PARA TELHA DE AMIANTO 22 X 48
Lote: 0003 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL - PRÉ MOLDADOS				
00001	ANEL DE CONCRETO 60 PADRÃO COPASA	UNID	300	ANEL DE CONCRETO 60 PADRÃO COPASA BEM COMO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS CONTIDAS NAS NORMAS DE ABNT PERTINENTE
00002	BANCO DE CONCRETO COM ENCOSTO	UNID.	200	BANCO DE CONCRETO PARA PRAÇAS COM ENCOSTO BEM COMO EM CONFORMIDADE COM AS CONFIRMAÇÕES COM AS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT PERTINENTE
00003	BOCA DE LOBO COMPLETA CONJUNTO PADRÃO SUDECAP	CONJ	1.000	BOCA DE LOBO COMPLETA CONJUNTO PADRÃO SUDECAP BEM COMO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT PERTINENTE
00004	CANALETA MEIA CANA 200 MM - 1 METRO	UNID	300	CANALETA MEIA CANA PRÉ MOLDADA DIÂMETRO =200 MM - 1 METRO BEM COMO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT PERTINENTE
00005	CANALETA MEIA CANA DIÂMETRO 300MM - 1 M	UNID	700	CANALETA MEIA CANA PRÉ MOLDADA DIÂMETRO =300MM - 1 METRO BEM COMO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT PERTINENTE
00006	CANALETA MEIA CANA 400MM - 1 METRO	UNID	300	CANALETA MEIA CANA PRÉ MOLDADA DIÂMETRO =400MM - 1 METRO BEM COMO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT PERNITENTE
00007	LAJE PRÉ MOLDADA PARA PISO, VÃO MÁXIMO 4 METROS.	M	1.000	LAJE PRÉ MOLDADA PARA PISO, VÃO MÁXIMO 4 METROS BEM COMO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT PERTINENTE
00008	MANILHA CONCRETO Ø= 1000MM	UNID	800	MANILHA CONCRETO Ø= 1000MM - BEM COMO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT PERTINENTE
00009	MANILHA DE CONCRETO ¢ = 1.200 MM , BEM COMO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS	UNID	1.000	MANILHA DE CONCRETO ¢ = 1.200 MM , PONTA E BOLSA C A 3, MEDINDO 1,50 M, BEM COMO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT PERTINENTE
00010	MANILHA CONCRETO Ø= 400MM	UNID	800	MANILHA CONCRETO Ø= 400MM - PONTA E BOLSA CA 3 MEDINDO 1,50 M, BEM COMO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT PERTINENTE
00011	MANILHA CONCRETO Ø= 600MM	UNID	800	MANILHA CONCRETO Ø= 600MM - PONTA E BOLSA CA 3 MEDINDO 1,50 M; BEM COMO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT PERTINENTE
00012	MANILHA CONCRETO Ø= 300MM	UNID	1.000	MANILHA CONCRETO Ø= 300MM - M/F MEDINDO 1,00 M BEM COMO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT PERTINENTE
00013	MANILHA CONCRETO Ø= 400MM	UNID	1.000	MANILHA CONCRETO Ø= 400MM - M/F MEDINDO 1,00 M; BEM COMO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES

				TECNICAS CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT PERTINENTE
00014	MOURÕES DE CONCRETO - 2M	UNID	600	MOURÕES DE CONCRETO - 2M BEM COMO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT PERTINENTE
00015	MOURÕES DE CONCRETO PONTA VIRADA - 2M	UNID	200	MOURÕES DE CONCRETO PONTA VIRADA - 2M BEM COMO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT PERTINENTE
00016	QUADRO E GRELHA DE CONCRETO	CONJ	500	QUADRO E GRELHA DE CONCRETO CONJUNTO PADRÃO SUDECAP BEM COMO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT PERTINENTE
00017	TAMPA DE BOCA DE LOBO PADRÃO SUDECAP	UN	1.000	TAMPA DE BOCA DE LOBO PADRÃO SUDECAP BEM COMO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT PERTINENTE
00018	TAMPA DE FOSSA Ø=1,5M CONCRETO	UNID	100	TAMPA DE FOSSA Ø=1,5M CONCRETO BEM COMO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT PERTINENTE
Lote: 0004 - AREIA				
00001	AREIA LAVADA GROSSA	M	15.000	AREIA LAVADA GROSSA
Lote: 0005 - MEIO FIO				
00001	MEIO FIO , TIPO A (80X35X16,7X12)	UNID	40.000	MEIO FIO TIPO A EM CONCRETO 20 MPA MEDINDO 80 X35X 16.7 X12. PADRÃO SUDECAP BEM COMO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS CONTIDAS NAS DA ABNT PERTINENTE .
Lote: 0006 - CIMENTO				
00001	CIMENTO C P II - 32 - SACO DE 50 KILOS	UNID	60.000	CIMENTO C P II - 32 , SACO DE 50 KILOS
Lote: 0007 - MANUTENÇÃO DE GUIAS				
00001	BROCHA REDONDA DE NYLON	UNID	2.000	BROCHA REDONDA DE NYLON PARA PINTURA COM CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 X 5,5 CM
00002	CAL HIDRATADO SACO 20 KG	SC	30.000	CAL HIDRATADO - SACO 20 KG
00003	SELADOR ACRÍLICO LATA REFORÇADA DE 18L	LT	5.000	SELADOR ACRÍLICO LATA REFORÇADA DE 18L
Lote: 0008 - PEDRA CALÇADA				
00001	PEDRA CALÇADA PORTUGUESA	TON	75	PEDRA CALÇADA PORTUGUESA
Lote: 0009 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO				
00001	BICA CORRIDA CALCÁRIO	TON	40.000	BICA CORRIDA CALCÁRIO
00002	BRITA 00	TON	10.000	BRITA 00
00003	BRITA 01	TON	10.000	BRITA 01
00004	BRITA 02	TON	12.000	BRITA 02
00005	PEDRA DE MÃO - MATACÃO	TON	10.000	PEDRA DE MÃO - MATACÃO
00006	PÓ DE PEDRA	TON	25.000	PÓ DE PEDRA
00007	PEDRA DE MÃO -	TON	10.000	PEDRA DE MÃO -

C	CONDIÇÕES / EXIGÊNCIAS
01	Descrição completa e detalhada do produto.
02	O produto deverá ser de excelente qualidade e deverá ser entregue em conformidade com as normas e condições exigidas, conforme cronogramas e autorizações emitidas pelos Órgãos Requisitantes, NO PRAZO MÁXIMO ESTABELECIDO, independente da quantidade solicitada.
03	Os produtos deverão estar com prazo de validade e garantia em vigor quando for o caso.
04	Será de responsabilidade da Contratada substituir ou repor o produto que não atender as especificações do objeto.
05	Os preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços e execução do objeto da presente licitação
06	Garantia de execução do objeto licitado, conforme especificado no Edital
07	O Município de Vespasiano se reserva no direito de dquirir apenas parte do objeto contratado

D	PRAZO DO CONTRATO				
POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA					
E	**FORMA DE PAGAMENTO**				
01		A VISTA	EM		DIAS
02	X	A PRAZO	EM	30 (TRINTA)	DIAS
03	X	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	FORMA	DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO – MG	

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:D5452671

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DO TERMO ADITIVO Nº 001 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 173/2012

Na "**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**" do TERMO ADITIVO nº 001 – do Contrato nº 173 de 2012, onde "lê-se":
fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo previsto na cláusula "**OITAVA**" do contrato original, nos termos do art. 57 da lei 8.666/93,
DEVE-SE LER:
"fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo previsto na cláusula "**QUINTA**" do contrato original, nos termos do art. 57 da lei 8.666/93."

Publicado por:
Camilla Aparecida Drumond
Código Identificador:3A382DDF

